

**A expansão de conteúdos informativos *online* e a crescente
necessidade da sua regulação**

Sara Margarida Cavaco Pina Cabral

**Dissertação de Mestrado
em Comunicação, Media e Justiça**

Setembro de 2013

Dissertação apresentada para cumprimento dos requisitos necessários à obtenção do grau de Mestre em Comunicação, Media e Justiça, realizada sob a orientação científica da Sr.^a Professora Doutora Maria Eduarda Gonçalves e co-orientada pelo Sr. Professor Doutor Hermenegildo Ferreira Borges.

*Ao meu pai e à minha mãe,
que nunca deixaram de investir em mim.*

AGRADECIMENTOS

“Se tiveres o hábito de fazer as coisas com alegria, raramente encontrarás situações que te pareçam difíceis”.

(Por Robert Baden-Powell, fundador do escutismo)

Deixo um profundo e sentido agradecimento à minha professora-orientadora, a Sr.^a Professora Doutora Maria Eduarda Gonçalves, pela condução construtiva da presente dissertação e pelas correções minuciosas e atempadas. Um obrigada, também, por, desde o início, ter deixado claro que este seria o meu trabalho.

Ao meu co-orientador e coordenador do Mestrado em Comunicação, Media e Justiça, o Sr. Professor Doutor Hermenegildo Ferreira Borges, pela dedicação e compreensão, pela bibliografia emprestada e recomendada, pelos telefonemas urgentes e pelo empenho na resolução de dúvidas, nas formalizações e nas burocracias.

Aos meus pais, pelo apoio sempre incondicional, pelo empenho acrescido e dedicado na minha formação, por me ensinarem que todos os sonhos são possíveis de realizar e pelo empréstimo obrigatório da mesa da sala, que ficará arrumada assim que for possível.

Ao meu irmão, que tenho sempre no coração, que um dia irá entender melhor estas coisas da escola dos crescidos e que, espero, me tomará como exemplo.

Ao André Brilhante, por me acompanhar nos bons e nos maus momentos, por partilhar a felicidade comigo, por ter sempre a palavra mais certa, por vezes chegada até do outro lado do Atlântico, por ter sido companheiro de maratonas na biblioteca, pelas formatações e soluções informáticas. E pela paciência, pela ilimitada paciência.

A todos os meus amigos e familiares que caminharam comigo neste longo trajeto: os que já são Mestres, os que ainda trabalham para ser e os que nunca o desejaram. Especialmente a todos aqueles a quem devo um café.

A EXPANSÃO DE CONTEÚDOS INFORMATIVOS *ONLINE* E A CRESCENTE NECESSIDADE DA SUA REGULAÇÃO

SARA MARGARIDA CAVACO PINA CABRAL

RESUMO

As novas tecnologias de comunicação vieram alterar, significativamente, a forma como se produz e distribui informação na sociedade contemporânea. Dotados de inúmeras potencialidades, os *media* digitais assumem-se como revolucionários e são, de certa forma, responsáveis pela perspetiva de um futuro cada vez mais incerto para o jornalismo. A excessividade informativa, a descentralização de autoridade, a complementaridade das informações hipertextuais e as promessas interativas conferem ao jornalista um papel aparentemente secundário no processo de produção de informações.

Simultaneamente, sobre um mundo virtual sem limitações, sugere-se a criação de um enquadramento jurídico particular, que regule o exercício *online* da liberdade de expressão. As tensões entre o jornalismo e a justiça agravam-se, na mesma medida em que a internet se torna o mais comunicacional de todos os meios. A filtragem informativa complica-se com a multiplicação efetiva do fenómeno da blogosfera. Ao mesmo tempo, a internet introduziu no jornalismo uma lógica mercantil e concorrencial desenfreada, que é eticamente pouco deontológica e que descredibiliza a profissão.

Já o espaço público mediatizado alargou-se e tornou possível a concretização permanente de uma democracia deliberativa, onde todos os cidadãos são convidados a participar. Contudo, os problemas que sempre o caracterizaram não são resolvidos apenas com o desenvolvimento da internet como meio de comunicação social. A regulação do jornalismo praticado *online* torna-se, desta forma, urgente e indispensável, sendo que a pré-disposição jornalística para se autorregular é fundamental para a condução de uma resposta clara às necessidades de responsabilização social.

PALAVRAS-CHAVE: Internet, Jornalismo Digital, Informação, Regulação, Autorregulação, Responsabilização Social, Democracia Deliberativa, Espaço Público Virtual.

THE EXPANSION OF ONLINE INFORMATIVE CONTENT AND ITS GROWING NEED FOR REGULATION

SARA MARGARIDA CAVACO PINA CABRAL

ABSTRACT

The new communication technologies have significantly modified the way we produce and distribute information in modern society. Endowed with great potential, the digital media are assumed as revolutionaries and are somehow responsible for the perspective of an increasingly uncertain future for journalism. Informative excessiveness, authority's decentralization, the complementarity of hypertext information and the interactive promises assign to the journalist an apparently secondary role in the process of information production.

Simultaneously, in a virtual unlimited world, a specific legal framework is being suggested, to regulate the exercise of online freedom's expression. Tensions between journalism and justice are aggravated, as the Internet becomes the most communicative of all media. The effective multiplication of the blogosphere phenomenon complicates the filtering of information. At the same time, the Internet has introduced a commercial and competitive logic into journalism, which is ethically weak in deontological terms and discredits the profession.

In its turn the mediatized public space widened and made possible the permanent realization of a deliberative democracy, where all citizens are invited to attend. However, the problems that ever characterized it aren't solved only by the internet's development as a social communication medium. The regulation of the practice of online journalism becomes, therefore, necessary and urgent, and the journalistic predisposition to self-regulate itself is fundamental to respond to the need for social responsibility.

KEYWORDS: Internet, Digital Journalism, Information, Regulation, Self-regulation, Social Responsibility, Deliberative Democracy, Public Virtual Space.

ÍNDICE

INTRODUÇÃO AO TEMA APRESENTADO	1
O REGIME JURÍDICO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL E AS RELAÇÕES ESTREITAS ENTRE O JORNALISMO E A JUSTIÇA	8
Liberdade de expressão e liberdade de imprensa	8
A aplicação <i>online</i> da ética, da moral e da deontologia dos jornalistas.....	13
O jornalismo e a justiça e as suas relações, desde sempre, conturbadas.....	19
NASCIMENTO DE NOVOS CONCEITOS: O CIBERESPAÇO, A CIBERINFORMAÇÃO, A CIBERCULTURA E O CIBERJORNALISMO.....	28
Internet: o mais comunicacional de todos os meios.....	28
A tendência dos blogues e dos <i>sites</i> a título individual.....	30
Os blogues, o ciberjornalismo e a credibilidade.....	35
O crescimento das tensões laborais: a liberdade de expressão e a proteção da vida privada dos trabalhadores no contexto europeu	39
O SURGIMENTO DE UM NOVO PARADIGMA DO JORNALISMO E UM FUTURO CADA VEZ MAIS INCERTO PARA A PROFISSÃO	46
O império do jornalismo <i>online</i> atual	46
Das maiores potencialidades às máximas fraquezas do jornalismo praticado no espaço digital.....	53
O declínio do jornalista <i>gatekeeper</i> e do jornalismo de investigação.....	59
UM QUARTO-PODER ENFRAQUECIDO, UM ESPAÇO PÚBLICO DESGOVERNADO, UMA DEMOCRACIA POUCO EQUILIBRADA E UMA INEVITÁVEL NECESSIDADE DE SOLUÇÕES INFALÍVEIS	64
Os novos meios de comunicação social e a democracia	64
A democracia deliberativa e os problemas inerentes ao espaço público contemporâneo .	70
Uma autorregulação acrescida para uma co-regulação mais acreditada	77
BREVES CONCLUSÕES SOBRE O TRABALHO APRESENTADO.....	83
BIBLIOGRAFIA.....	86
Livros e obras coletivas consultados:	86
Revistas e artigos consultados:	90

INTRODUÇÃO AO TEMA APRESENTADO

“Todos os dias se anunciam novidades no campo da distribuição e mesmo na maneira como as informações se formam. Algumas inovações de importância extraordinária são já uma realidade em ação.

Cada inovação muda, no entanto, também a paisagem cultural, psicológica e política, que rodeia a notícia e a sua credibilidade. E torna imensamente mais fácil e imensamente mais difícil o trabalho do jornalista”.

(Por Furio Colombo em *Conhecer o jornalismo hoje. Como se faz a informação*)

A crescente utilização dos meios de comunicação em plataformas *online* coloca-se hoje como um dos desafios à manutenção da organização atual das sociedades democráticas contemporâneas. O crescimento exponencial e em massa da internet veio não só trazer uma série de possibilidades únicas à comunicação diária, como também colocou em evidência os problemas que estão inerentes a este poderoso meio interativo – *“a evolução tecnológica constitui (...) um obstáculo suplementar. A capacidade, ou a sua ilusão, de cobertura planetária da informação, reforçou o aspeto totalitário do discurso jornalístico. É inevitável que contar o mundo é [hoje também] fazê-lo (...)”*.¹

Se nunca foi tão fácil chegarmos uns aos outros como hoje, também é certo que nunca as problemáticas associadas a um tipo de comunicação distante foram tão manifestas. A falta de segurança deste que já começa a ser o maior e o mais utilizado meio de comunicação atual, é talvez uma das dificuldades mais custosas de ultrapassar – tudo o que é publicado na internet circula a uma velocidade intensa, propaga-se de forma veloz pelo mundo inteiro, contém informações que não pertencem a qualquer autor ou que não têm um responsável direto e que dificilmente serão apagadas da rede. As ciberferramentas tornam-se, desta forma, essenciais para o desenvolvimento

¹ Citação de Benoît Grevisse, autor do artigo *Democracia e informação. Uma proposta de leitura dos media para um novo equilíbrio jornalístico*, integrado na obra coletiva datada de 2002 e intitulada *Media, Jornalismo e Democracia*.

moderno, capazes de gerar um futuro deveras inovador, mas ainda são demasiado perigosas quando usadas inadvertidamente ou sem os devidos cuidados.

Enquanto meio de comunicação, a internet é, hoje-em-dia, não só utilizada por profissionais da área, mas também por cidadãos genuínos e indivíduos sem formação em comunicação, que procuram nas diversas plataformas *online* um escape das suas rotinas e costumes diários, onde podem divagar, atualizar, escrever e até informar – *“em alguns casos, os leitores tendem a apropriar-se deste espaço [virtual] para abordar os temas que muito bem entendem, por vezes à margem das notícias [que marcam a atualidade] (...). O espaço passa a ser autogerido pelos leitores. Sentindo-se donos e senhores desse espaço, tendem a defendê-lo como se fosse seu. Visto como um espaço de total liberdade de expressão, desconfiam de quem o tente regulamentar – mesmo no plano técnico”*.² De uma forma descentrada e sem qualquer tipo de censura aparente, o mais comunicacional de todos os *media* permite, desta maneira ingénua e impulsiva, que o papel social e democrático dos jornalistas deixe de ser preponderante e possa ser gradualmente substituído pela blogosfera e pelos *sites* criados a título individual.

Para além dos riscos daí decorrentes sobre a atividade jornalística convencional, a comunicação digital levou à criação de um espaço público excessivamente informado, onde os recetores de informação acumulam simultaneamente, e por demasiadas vezes, também a função de emissores. O jornalismo como sempre o conhecemos é facilmente engolido por textos de escritores da *web*, simpatizantes das estórias da atualidade que, entre uma linha virtual e outra, fazem circular informações *online* descredibilizadas e carecidas de responsabilidades éticas. Na verdade, atenua-se a distância entre os artigos que são fiáveis e informativos e os que não passam de simples opiniões, muitas vezes não fundamentadas. Devido aos excessos vividos neste novo modelo comunicativo, maioritariamente desorganizado e tendencialmente em confronto constante com regras deontológicas do jornalismo, os choques entre informação e contrainformação são cada vez mais óbvios e perseverantes.

² Explicação da autogestão e da inexistência de censura no espaço virtual, dada por José Pedro Castanheira no seu livro *No reino do anonimato. Estudo sobre o jornalismo online*.

Perante tamanhas preocupações, os maiores defensores de um ciberjornalismo que seja estável e credível num futuro próximo alegam que deve ser o leitor cibernauta a filtrar a informação, cabendo, desta forma, ao público escolher os seus *sites* de referência e apontar as páginas credíveis e pluralistas, ao mesmo tempo que constrói e conduz os textos informativos através das hiperligações e dos modelos interativos. A educação para os *media* torna-se assim fundamental, uma vez que, num campo descentrado e sem restrições ou limites, é praticamente impossível para o leitor *online*, tantas vezes apressado e sobrecarregado, tomar as melhores decisões informativas.

Por sua vez, até os próprios profissionais da área da comunicação se veem, muitas vezes, envolvidos em conflitos desnecessários, criados em torno de informações mal trabalhadas e dissecadas tão rapidamente, como o meio *online* o exige, que acabam por ter que ser obrigatoriamente reformuladas. Estas trocas repentinas de informação, cada vez mais banais no seio das redações que trabalham para o meio digital, provocam uma abusiva confiança no leitor cibernauta, que deve estar atento às constantes atualizações (que muitas vezes são contraditórias entre si) que possam surgir.

Se é certo que são as maiores virtudes do jornalismo praticado *online* que se transformam, constantemente, nas suas máximas fraquezas, também é cada vez mais evidente que o império digital já conquistou o seu espaço nas sociedades contemporâneas. Como consequência, estão em curso mudanças nunca antes vistas – na verdade, o jornalismo foi sempre uma profissão em constante evolução, mas nunca as mutações decorrentes dos rumos sociais foram tão preocupantes como as que surgem atualmente. As transformações operadas levam-nos a uma inevitável reflexão sobre os fenómenos da concentração mediática, o entendimento do jornalismo como uma indústria, a explosão informativa derivada da revolução tecnológica e a diminuição do poder do jornalista devido ao declínio do *gatekeeper* e do jornalismo de investigação.

Perante este novo paradigma é urgente reescrever padrões, recuperar tendências éticas, reimplantar a fé no jornalismo e a confiança do público nas notícias informativas. É necessário que o processo comunicativo volte a aproximar-se da sua

lógica convencional, ainda que os meios de produção, os processos de distribuição e o alcance informativo sejam hoje completamente alargados e potencializados – “o público precisa de jornalistas como “cães de guarda” eficientes. Mas se os jornalistas exageram e se tornam autistas, assumindo responsabilidades maiores do que as impostas pelo seu papel, serão rejeitados pelo público, tal como acontece a qualquer outra profissão”.³

Neste regresso genuíno, pressupõe-se uma aplicação ética, moral e deontológica mais apertada sobre os conteúdos produzidos para a *web*, recorrendo para isso a uma limitação mais forte e coesiva sobre a liberdade de expressão no meio digital, que é já considerado o mais ilimitado de todos os *media*. Desta forma, a época dos fluxos informativos híper-velozes veio, por um lado, reconfigurar irreversivelmente o campo mediático e, por outro, estender a necessidade de adoção de regulamentações específicas e adaptadas para a crescente informativa que circula na rede – a validade dos valores éticos e deontológicos do jornalismo tradicional não abrange, de forma coerente, o jornalismo praticado no espaço *online*, sendo que as fronteiras deste novo espaço mediático ainda não se encontram totalmente definidas. A internet como o meio de comunicação social mais permissivo de todos conseguiu a criação de um ciberespaço distante e distinto do mundo real e com necessidades particulares na sua relação com os demais poderes sociais.

Nesta redefinição do jornalismo convencional, houve ainda um reajustamento gradual entre as relações do jornalismo e da política. Enquanto vigilante efetivo do poder democrático instaurado, o jornalismo foi apelidado, constantemente, de quarto-poder, contudo, a sua função encontra-se hoje enfraquecida, o que se pode revelar num desequilíbrio democrático muito claro. A comunicação mediada por computador, que veio reacender a esperança na criação de um espaço público capaz de dar voz de forma igualitária a todos os cidadãos, não passa hoje de uma ideia platónica, ainda incapaz de se superar. As consequências são cada vez mais nefastas, levando os mais céticos sobre as novas tecnologias a considerar mudanças significativas na suposta aldeia global eletrónica – não deve, desta forma, “omitir-se que a internet, e a

³ Relembra Thomas E. Patterson no seu artigo *Os media como actores políticos*, integrado na obra coletiva de 2002 intitulada *Media, Jornalismo e Democracia*.

*concomitante globalização da informação, suscitam importantes desafios ao direito. Não é ainda muito claro como o direito virá a regular definitivamente o comércio e as comunicações digitais na internet. Todavia, é já evidente que as interações económicas e sociais estão cada vez mais a deslocar-se para um tal contexto eletrónico”.*⁴

É talvez sobre a necessidade de autorregulação que se baseiam os maiores desafios ao jornalismo atual. O reforço dos poderes das entidades reguladoras só será possível quando os profissionais respeitarem o seu papel e se esforçarem para o concretizarem o melhor que forem capazes. Mais ainda, a possível co-regulação só será acreditada quando as linhas editoriais forem respeitadoras do papel social dos profissionais da comunicação e quando as empresas jornalísticas deixarem de se reger apenas sobre uma lógica mercantil concorrencial, apostando e investindo na qualidade, ao invés de se concentrarem apenas na produtividade – *“somos confrontados com a necessidade de reorganizar a informação, de modo a poder usufruí-la e a tirar dela algum sentido. É claro que isto toca nos media, toca no jornalismo e toca na própria vivência democrática”.*⁵

Como linha condutora, o presente trabalho inicia-se confrontando a liberdade de expressão com os direitos de personalidade, explicando, numa primeira fase, de que forma é que os dois podem coexistir, apelando à compreensão e ao respeito mútuo. Depois desta abordagem, entramos numa área mais concreta do jornalismo, onde se explicam não só os limites à expressividade, como a necessidade de delimitar o direito à informação e o direito de informar.

Articulando a importância da imposição de limites, a dissertação apresentada desenvolve-se aplicando o direito geral acima explicado ao jornalismo exclusivamente *online*, analisando a eficácia do emprego da ética, da moral e da deontologia num exercício jornalístico cada vez menos rigoroso, mais rápido e mais alargado. Considerando a problemática da descentralização da autoridade, é feita uma caracterização exclusiva da internet enquanto um *media* comunicacional, abordando

⁴ O aviso é deixado por Paulo Mota Pinto no seu artigo *Sobre alguns problemas jurídicos da Internet*, publicado na obra coletiva editada pelo Instituto Jurídico da Comunicação, intitulada *As telecomunicações e o direito na sociedade da informação*.

⁵ Afirmação de Francisco Pinto Balsemão no artigo *Os novos desafios dos media*, integrado na obra coletiva *Media, Jornalismo e Democracia*, datada de 2002, que inclui uma série de comunicações que foram apresentadas ao Seminário Internacional.

pormenorizadamente a descredibilização do jornalismo em páginas de carácter informativo, como os blogues, que não obedecem a qualquer tipo de código de conduta.

Sobre o império do jornalismo digital e do nascimento de uma cibercultura massificada são apresentadas as fraquezas que estão associadas às novas tecnologias como meio de informação, com principal enfoque no declínio do profissional da comunicação enquanto *gatekeeper* e do jornalismo dito investigativo. Tendo em conta as particularidades acrescidas, é ainda sugerida a criação de um enquadramento jurídico próprio para o exercício da liberdade de expressão na internet.

Depois desta centralização nas minuciosidades inerentes a esta nova forma de produzir e divulgar informação, há que dar a conhecer as suas consequências sobre o espaço público democratizado. O enfraquecimento do jornalismo enquanto quarto-poder e a preponderância política visível na internet sugerem uma redefinição do campo comunitário de discussão de ideias e de valores, uma vez que as novas plataformas interativas se têm revelado capazes de influenciar a tomada de opinião. Neste sentido, é desenvolvido, em jeito de conclusão do trabalho apresentado, uma caracterização da relação efetiva entre os novos meios de comunicação social e a democracia, bem como apresentado uma série de problemas que estão inerentes ao espaço público da contemporaneidade.

Como modelo explicativo das relações difíceis entre o jornalismo e o direito, bem como acerca das agravantes que a internet conduz no confronto entre a liberdade de expressão e a proteção da vida privada, o presente trabalho analisa, ainda, a conturbada relação entre a justiça e os *media*, que se tem acentuado com a presença mediática na internet, e o crescimento das tensões laborais em áreas dispersas. Pretende-se, desta forma, não dar a conhecer as discrepâncias entre o trabalho jornalístico e o trabalho judicial, que podem ser originadas pelo desconhecimento mútuo das profissões e dos profissionais, como também explicar e exemplificar que a problemática da extensão *online* não é apenas perturbadora da prática jornalística, podendo evidenciar problemas em tantas outras áreas laborais.

A crise do jornalismo continua a evidenciar-se de dia para dia. As contradições entre a liberdade de imprensa e a contrapartida da responsabilidade jornalísticas são

cada vez mais manifestas. A velocidade informativa é hoje muito intensa e a missão do jornalismo enquanto serviço público constantemente colocada em causa. A credibilidade, o pluralismo e a veracidade perderam espaço para a opinião, o individualismo para a importância de ser o primeiro a divulgar. O quarto-poder está debilitado, o espaço público não é mais governado e controlado pelos jornalistas e pelo seu poder de seleção da informação e a democracia, que devia ser deliberativa, encontra-se completamente desestabilizada. Tudo isto deve mudar, de forma consciente, analisada e refletida – *“instigada pelos abusos do liberalismo em matéria de informação, instituiu-se a exigência de uma responsabilização dos media e dos jornalistas, sublinhando a necessidade de uma regulação que impeça a violação dos direitos individuais dos cidadãos e limite a utilização da informação para fins comerciais e políticos”*.⁶

⁶ Recorda Maria José Mata no seu livro *A Autocrítica no Jornalismo. O ombudsman na imprensa nacional e estrangeira*.

O REGIME JURÍDICO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL E AS RELAÇÕES ESTREITAS ENTRE O JORNALISMO E A JUSTIÇA

“A liberdade de comunicação social não é senão um dos aspetos da liberdade de comunicação e não pode ser o único meio de acesso geral à informação”.

(Por Fernando dos Reis Condesso em *Direito da Comunicação Social*)

| Liberdade de expressão e liberdade de imprensa

A conquista progressiva de liberdade sempre se associou, historicamente, a um *“princípio máximo e exclusivo do Homem, que deve ser entendido como anterior a qualquer opção e, só em segundo plano, como opção concorrente com os outros ideais”*.⁷ Desta forma, associamos o conceito de liberdade a algo imparável, que cresceu gradualmente, quase exatamente na mesma proporção que a cidadania foi enriquecida e aprofundada, deixando de ter um estatuto apenas social, para também começar a fazer parte dos aspetos económicos e culturais – *“a liberdade, perspectivada gradualmente não apenas como direito a não ser sujeito a medidas de conscrição pessoal mas também como direito a participar na organização da vida coletiva através do voto e da opinião”*.⁸

Mas, se é certo que o gosto pela emancipação de direitos livres cria, obviamente, uma necessidade adicional de novas liberdades, também é certo que a sua responsabilização adquire uma expressão cada vez mais importante no espaço contemporâneo. Cabe à lei assegurar de uma sociedade aberta e capaz de ser livre, mas, ao mesmo tempo, regida por condições e limites das liberdades e informada sobre eles.

O senso comum leva-nos, muitas vezes, a crer que a liberdade não combina (nem equaciona), de todo, com qualquer tipo de limitações, contudo, é na própria

⁷ Recorda Francisca Ester de Sá Marques, autora do artigo *As contradições entre a liberdade de expressão e a liberdade de informação*, disponível para consulta em bocc.ubi.pt.

⁸ Referência de Cunha Rodrigues ao longo do artigo *Justiça e Comunicação Social*, publicado no número 4 do ano de 1997 da *Revista Portuguesa de Ciência Criminal*.

Constituição da República Portuguesa (CRP) que a máxima *“a minha liberdade termina quando começa a dos outros”* se inaugura. E, de facto, uma comunidade completamente livre que não condicione regras sobre si mesma, é um grupo integralmente desorganizado, desobedecido, e algo platónico, até – isto não pode significar, ainda assim, a existência de contradições claras sobre a liberdade enquanto um bem primário.

É sobre o número 1 do artigo 37º da Constituição que fica consagrada a total liberdade de expressão de pensamento, ou seja, *“o direito de exprimir e divulgar livremente o seu pensamento pela palavra, pela imagem ou por qualquer outro meio”*, disposição constitucional que segue o essencial da linha do artigo 19º da Declaração Universal dos Direitos do Homem.⁹

Significa isto, então, que todos os indivíduos dispõem do direito de exteriorizar e de dar a conhecer o seu pensamento. Mas não só. Todas as pessoas podem proceder à sua divulgação pela palavra, pela imagem, pela escrita, ou por qualquer outro meio, o que denota que o mesmo pode chegar a uma variedade indeterminada de pessoas. Inversamente, o mesmo artigo proíbe todos e quaisquer impedimentos à manifestação do pensamento, mesmo que esta imponha expressões não desejadas.

Ainda assim, a liberdade de expressão não constitui um direito absoluto e ilimitado, capaz de se sobrepor a todas e demais normas e valores. Muito pelo contrário – *“o direito a exprimir livremente o pensamento está sujeito a limitações, resultantes da colisão com outros direitos fundamentais, com igual valência normativa, como o direito ao bom nome e reputação, à imagem, à palavra, à reserva da intimidade da vida privada e familiar e ao desenvolvimento da personalidade”*.¹⁰ A explicitação desses valores é feita no artigo 26º, número 1, da Constituição da República Portuguesa, onde é deixado claro que *“a todos são reconhecidos os direitos à identidade pessoal, ao desenvolvimento da personalidade, à capacidade civil, à*

⁹ Que nos diz que *“todo o indivíduo tem direito à liberdade de opinião e de expressão, o que implica o direito de não ser inquietado pelas suas opiniões e de o procurar, receber e difundir, sem consideração de fronteiras, informações e ideias por qualquer outro meio de expressão”*.

¹⁰ Referência deixada clara por Alberto Arons de Carvalho, António Monteiro Cardoso e João Pedro Figueiredo no livro *Direito da Comunicação Social*.

cidadania, ao bom nome e reputação, à imagem, à palavra, à reserva da intimidade da vida privada e familiar e à proteção legal contra quaisquer formas de discriminação”.

Para além desta colisão com os chamados direitos de personalidade, que assumem um carácter estritamente individual, também gozam de proteção jurídica perante a liberdade de expressão, valores de natureza supra-individual, como a segurança do Estado, a realização de justiça ou a paz e a humanidade, que correspondem a valias de conveniência comunitária. Remetendo-nos novamente ao artigo 37º da Constituição, mas desta feita ao seu número 3, que faz referência às infrações que são cometidas no exercício dos direitos de informar, percebemos que este preceito vem dar vida, *“se dúvidas houvesse, à necessidade de contemporização da liberdade de informação, com outros valores, também constitucionalmente consagrados”*.¹¹

Apesar de devidamente controlada, limitada e com ponderações óbvias, a garantia da expressividade não pode ser negada quando analisamos o quadro da nossa Constituição. Esta evidência pode ser logo reconhecida porque juntamente com o direito comum à liberdade de expressão, e ainda no mesmo artigo 37º da CRP, é declarado que todos têm *“o direito de informar, de se informar e de ser informados, sem impedimentos nem discriminações”*. Desta forma, várias valências são decretadas num só direito informativo, que acaba por não ter sentido em si mesmo ou enquanto norma individual, mas que ganha forma e força na relação existente com o direito que os outros têm a receber informação e a serem bem informados. De facto, uma das condições base para a conquista de liberdade no mundo democrático prende-se com a garantia da livre expressão de opiniões, tanto no seio particular, como perante o espaço público. É, sem dúvida, através da imprensa, enquanto prática de comunicação regular e efetiva, que mais facilmente este direito é concretizado e adquirido na vivência social – *“a imprensa, como locus privilegiado de confronto de ideias (...), adquire com a modernidade uma dimensão de liberdade própria, dada em função da sua natureza mediadora e da sua capacidade de mobilização social”*.¹²

¹¹ Relembra José Souto de Moura no seu artigo *Comunicação Social e segredo de justiça hoje*, inserido num conjunto de textos do livro *Estudos de Direito da Comunicação*.

¹² Afirmção de Francisca Ester de Sá Marques no artigo *As contradições entre a liberdade de expressão e a liberdade de informação*, disponível para consulta em bocc.ubi.pt.

O reconhecimento do ideal de informar está estreitamente relacionado com os jornalistas e com a sua dimensão profissional, sendo que a autonomização garantida a este direito assegura que atividades como a obtenção e transmissão de informações sejam feitas sem qualquer obstrução. Já o plano de se informar vem garantir um controlo sobre o exercício dos poderes públicos nas sociedades democráticas, uma vez que, para além de se centrar no plano dos destinatários da informação e não apenas nas perspetivas dos emissores, *“reporta-se à procura de informações, envolvendo também o direito de as receber, sem ingerências”*.¹³ A norma assegurada de que todo o cidadão deve ser devidamente informado consiste na necessidade de todos sermos adequada e verdadeiramente informados, não só para satisfazer necessidades próprias e individualistas, como também, para um exercício correto e refletido de cidadania - exercício que é imposto pela própria Constituição portuguesa.

A relação estreita entre o direito à liberdade de expressão e o direito à informação é conseguida, e facilmente reconhecida, quando no número 2 do artigo 37º da CRP, nos é garantido que o exercício destes dois direitos *“não pode ser impedido ou limitado por qualquer tipo ou forma de censura”*, sendo que a informação é aqui convertida num autêntico objeto de direito. Ainda assim, as expressões doutrinárias aqui apresentadas certificam as suas diferenças quando uma se apresenta como uma liberdade de primeira geração, mais global, ampla e genérica, e a outra com densificações mais distintas e pormenorizadas, acabando a conceção inerente ao significado de liberdade de informação por se encaixar no sentido mais geral do conceito de liberdade de expressão. Como tal, *“a liberdade de expressão tomada numa aceção ampla, configura-se como um conjunto de direitos, que embora estreitamente relacionados entre si, não deixam de ter uma consagração constitucional específica”*.¹⁴

Baseados nos conceitos anteriormente absorvidos, é fácil depreendermos que, numa sociedade dita igualitária e onde a liberdade de expressão coabita com os demais direitos, a comunicação social será claramente sobrevivente de pressões, limitações e restrições – aliás, o artigo número 3 da Lei de Imprensa deixa claro que *“a*

¹³ Relembrem Alberto Arons de Carvalho, António Monteiro Cardoso e João Pedro Figueiredo no livro *Direito da Comunicação Social*.

¹⁴ Referência das lições de Fernando dos Reis Condesso, dirigidas no livro intitulado *Direito da Comunicação Social*.

liberdade de imprensa tem como únicos limites os que decorrem da Constituição e da lei, de forma a salvaguardar o rigor e a objetividade da informação, a garantir os direitos ao bom nome, à reserva da intimidade da vida privada, à imagem e à palavra dos cidadãos e a defender o interesse público e a ordem democrática”.

Depois de tomada, a liberdade de imprensa garantiu uma série de outras conquistas libertárias e, tradicionalmente, acabou por reivindicar e por se afirmar como uma liberdade que impõe a não criação de obstáculos à livre comunicação. Esta vem garantida no artigo 38º da Constituição da República Portuguesa, onde está também descrito as implicações nela inerentes – no número 2 do artigo em questão é indicado que a liberdade de imprensa implica *“a liberdade de expressão e criação dos jornalistas e colaboradores”*, o acesso, nos termos da lei, *“às fontes de informação e à proteção de independência e do sigilo profissionais”* bem como *“o direito de fundação de jornais e de quaisquer outras publicações”*.

Como direito fundamental, o direito à liberdade de imprensa e meios de comunicação social baseia-se e funda-se no facto de *“não ter sentido defender a liberdade de opinião se ela não se pudesse manifestar através dos diversos meios que favoreçam a difusão do pensamento”*.¹⁵ A liberdade de imprensa passa, assim, a oferecer um campo no qual a liberdade de expressão não pode ser coagida, condição que garante as demais dimensões de liberdade, sobretudo a liberdade social.

A responsabilidade social associada à comunicação social inspira-se, principalmente, nas garantias mediáticas de liberdade e na influência que os *media* exercem sobre as sociedades, modelando constantemente comportamentos e mentalidades – o exercício da *“liberdade da comunicação social é importante para a difusão da verdade, a realização das pessoas, a promoção da democracia, do desenvolvimento económico e social e da paz, mas importa evitar que ela seja utilizada para prejudicar o bem comum e outros interesses legítimos das pessoas”*¹⁶, por isso, não nos podemos esquecer que o seu uso *“está sujeito a limitações, tendo em vista o respeito por outros valores com que pode entrar em conflito, quer de interesse público*

¹⁵ Relembra Fernando dos Reis Condesso no seu livro *Direito da Comunicação Social*.

¹⁶ Esclarecimentos fornecidos por Luís Brito Correia no primeiro volume do seu livro *Direito da Comunicação Social*.

quer de interesse particular”.¹⁷ As delimitações de uma disciplina como esta costumam, frequentemente, suscitar algumas dificuldades de aceitação sem que se gere controvérsia, principalmente quando as suas fronteiras não estão bem definidas nem são delimitadas de uma forma rígida – não se deve, ainda assim, estipular e dirigir considerações de forma arbitrária. Devemos ainda ter em conta que *“a comunicação social é uma atividade social, que cria relações entre as pessoas e que põe em causa interesses de pessoas. Por isso, exige normas jurídicas positivas: normas de conduta social visando a justiça e suscetíveis de aplicação pela força”*¹⁸, tornando-se importante a manutenção de características como o bom senso, no funcionamento das atividades da imprensa.

| A aplicação *online* da ética, da moral e da deontologia dos jornalistas

Ainda que devidamente regulados e legislados no seio da sociedade contemporânea, os direitos à liberdade de expressão e à liberdade de imprensa são sujeitos, constantemente, a regras éticas, morais e deontológicas, definidas e estabelecidas em códigos que têm um considerável valor para a profissão do jornalista, mas cuja força jurídica é muitas vezes insuficiente. Dada a tendência para o aumento do poder dos meios de comunicação social e para a mercadorização da informação os preceitos deontológicos são frequentemente desviados e excedidos.

É no campo dos códigos deontológicos que o crescimento tem sido mais significativo – desde do início do século XX que *“os códigos jornalísticos multiplicam-se a nível nacional e internacional”*¹⁹ pois, na realidade, convém a todos os profissionais a existência de regulamentos particulares da sua profissão, onde estes se possam proteger e resguardar. Para além disso, é a partir deste século que a vulnerabilidade da profissão começa a ser preocupante sendo necessário clarificar as relações dos jornalistas com as fontes de informação, com o público, com os empresários da comunicação social e até com os próprios colegas, bem como, declarar os direitos e

¹⁷ Idem.

¹⁸ Relembra Luís Brito Correia no volume I do seu livro *Direito da Comunicação Social*.

¹⁹ Observação dirigida nas lições de Fernando dos Reis Condesso, juntas no seu livro *Direito da Comunicação Social*.

deveres do profissional e definir quais os seus espaços de liberdade na sociedade e no interior da empresa para a qual trabalham.

O atual Código Deontológico dos Jornalistas Portugueses foi aprovado a 4 de Maio de 1993 e caracteriza-se por não se tratar apenas de *“um mero código de orientação ético-profissional, na medida em que vincula juridicamente os jornalistas, ao ser assumido por normas legais que não só começaram por ordenar a sua elaboração como, ainda hoje, efetivam remissões para ele”*.²⁰ Ainda assim, é seguro afirmar que a consagração das suas normas não é autónoma, na medida em que *“independentemente do disposto no respetivo código deontológico”*, o artigo 14º do Estatuto do Jornalista torna evidente uma série de deveres do profissional, que vão desde a obrigação de *“exercer a atividade com respeito pela ética profissional, informando com rigor e isenção”*, até à necessidade de respeitar a *“orientação e os objetivos definidos no estatuto editorial do órgão de comunicação social para que trabalhem”*.²¹

Numa altura em que os *media* já não são somente coletores e difusores de informação, e vão assumindo um papel preponderante na organização social das sociedades contemporâneas e na mediatização da opinião pública, a existência de códigos e declarações deontológicas acaba por ter *“por objetivo essencial a defesa da reputação da classe jornalística e a familiarização dos estagiários com os principais deveres da profissão, integrando por isso fundamentalmente a «formulação de regras profissionais praticáveis», permanentemente atualizadas”*²², ou seja, procuram sistematizar claramente um conjunto de objetos éticos sobre a missão do jornalismo, a liberdade informativa como princípio fundamental, a verdade como essencial e o respeito humano como limite.

Situado entre o nível jurídico e o deontológico, somos ainda obrigados a considerar a linha editorial mediática como substancial na defesa moral e ética do jornalista - é submetido a este fio condutor que o profissional se engloba num conjunto jornalístico, respondendo sobre ele e estando balizado sobre os seus cânones empresariais. Estas regras internas são de certa forma especiais porque divergem de

²⁰ Idem.

²¹ Normas apresentadas no artigo 14º do Estatuto do Jornalista.

²² Referência do livro de Fernando dos Reis Condesso intitulado *Direito da Comunicação Social*.

publicação para publicação, servindo como margem para a liberdade do jornalista dentro do meio em que está inserido – as orientações dos meios de comunicação de referência são claramente diferentes das diretrizes dos tabloides, não só ao nível da linguagem utilizada e permitida, como na hierarquização dos temas abordados por cada um. Formulando uma espécie de livro de estilo é também esta *“linha geral que orienta e defende o jornalista”*²³, protegendo-o de pressões ou subordinações contrárias às previstas na orientação do *medium*.

Falar de bens que são protegidos moral e eticamente é admitir a existência de um conjunto de regras de conduta numa determinada sociedade historicamente localizada, em que a sua crítica reside numa interrogação sobre os formatos em que assenta – nesta lógica, Daniel Cornu explicita que o ato moral refere-se *“implícita ou explicitamente, a um fundo de normas comuns ou convencionadas”* enquanto que a decisão ética passa por um *“processo interior crítico de fundamentação e legitimação das normas”*. Para o autor, existe, desta forma, *“uma consciência que se obriga a si própria a seguir regras”* e *“uma consciência que procura definir as suas obrigações”*.²⁴

Mas, falar de moral e ética informativa é muito mais do que isso – é, sem dúvida, apelar constantemente ao conceito de boa informação. Na verdade, à imagem de um profissional da comunicação está associada o essencial da sua ética profissional, onde é exigido uma dependência sobre os níveis morais aceites socialmente, estando aqui envolvida a relação do profissional com o público que o lê, o ouve ou o vê – talvez por isso, hoje em dia, *“e embora a comunicação de massas seja essencial e insubstituível em democracia, (...) os sentimentos dominantes dos cidadãos em relação com a imprensa”*²⁵ são de um autêntico ceticismo, de desconfiança e de incredulidade.

Podemos afirmar que atualmente, os valores deontológicos são frequentemente ultrapassados em prol de uma comunicação massificada, onde tudo o que é informação serve monopólios empresariais. Os produtos jornalísticos são, desta

²³ Ideia defendida por Fernando dos Reis Condesso que, no seu livro *Direito da Comunicação Social*, recorda ainda que o jornalista não está apenas sujeito a leis, a linhas editoriais ou a códigos deontológicos. Para o autor, as convicções de consciência de cada profissional da comunicação são reivindicativas do seu espaço de liberdade e podem entrar em conflito com as regras que lhe são impostas.

²⁴ Autor citado nas lições de Fernando dos Reis Condesso, agregadas e sistematizadas no livro *Direito da Comunicação Social*.

²⁵ Recorda Fernando dos Reis Condesso no livro *Direito da Comunicação Social*.

forma, considerados e produzidos demasiadas vezes como artigos industrializados que alimentam os lucros das empresas de comunicação. Os eventuais desvios éticos sugeridos e consentidos pelos gigantes empresariais da comunicação acentuam uma crise de credibilidade associada ao jornalismo, desde que os chefes de redação e os editores deixaram de exigir informações que sejam verdadeiras, para passarem a publicar apenas as histórias consideradas interessantes. Do ponto de vista ético e moral, esta é uma alteração consideravelmente assustadora. Obedecendo às redes empresariais e à lógica negocial, a ideia de responsabilidade social dos *media* chega a ser refundada, atualmente – o jornalismo esclarecedor e enriquecedor do debate democrático é substituído e inundado por notícias de entretenimento, de distração e de diversão, desviando a atenção do espaço público dos assuntos realmente importantes para a consciência democrática.

Um exemplo claro da interferência económica no jornalismo atual, que pouco valoriza a ética e a moral como garantia de um trabalho verdadeiro e esclarecedor, remete-nos para um artigo publicado em 3 de Maio de 1998, que revelava uma investigação sólida e austera de um jornalista conceituado do jornal americano *Cincinnati Enquirer*. A publicação centrava-se na maior sociedade bananeira mundial – a *Chiquita Brand International* – acusada de utilizar abusivamente pesticidas no processo de produção. O proprietário da empresa em questão, e antigo acionista maioritário do jornal, pressionou o grupo informativo e “o jornalista [que conduziu a investigação] foi despedido, o artigo retirado do site na internet, [e o jornal diário foi ainda obrigado a] um pedido de desculpas público aos leitores com anúncio de que [o jornal pagou] uma indemnização de 10 milhões de dólares [à empresa produtora de bananas]”.²⁶

Torna-se, deste modo, fundamental reenquadrar as funções da comunicação jornalística, lembrando que estas se centram na difusão de relatos verdadeiros, completos e de interesse atual. Ainda assim, estudos divulgados pelo *Pew Research Centre* revelam um decréscimo significativo, ao longo dos anos, na confiança depositada nos *media* – se “em 1985, ainda só 34% dos cidadãos americanos não

²⁶ Exemplo deixado por Fernando dos Reis Condesso no livro *Direito da Comunicação Social*.

consideravam os media objetivos (...), em 1994 já este número negativo havia passado para 56%”.²⁷

Fernando dos Reis Condesso defende, em jeito de conclusão, que no contexto atual – onde as informações são imoderadas e circulam a um nível acelerado – os maiores defensores da democracia são os próprios cidadãos. Nas lições do autor, agregadas no livro *Direito da Comunicação Social*, é outorgado ao Homem o papel vigilante democraticamente que, *“sem prescindir dos media, não pode deixar de os conferir, sempre que tenha razões para considerar que ela falha por abstenção noticiosa ou por incompletude ou mesmo falsidade”*.

Os afastamentos éticos, morais, deontológicos e até legais agravam-se e tornam-se mais repetitivos quando analisamos o jornalismo praticado *online*. A questão é que, apesar de vivermos numa sociedade excessivamente protegida e regulada, ainda não existe regulamentação específica nem adaptada para a quantidade informativa que circula na internet – o valor da liberdade de expressão e da liberdade de informação multiplica-se na rede, a uma escala planetária, que chega a ser intimidante.

A falta de responsabilidade ética e de bom senso na divulgação de conteúdos *online* – gerada e agravada pela natureza da internet, pelas suas excessivas permissões e potencialidades, e principalmente pela descentralização dos emissores informativos – provoca uma necessidade de regulamentação, que se torna urgente e inevitável, mas cuja eficácia ainda não foi verdadeiramente conseguida. Concordantes com a falta de ordem na rede, vários países europeus já fizeram tentativas de controlo informativo no ciberespaço – *“na Holanda ensaiou-se um sistema em que a regulação é deixada ao cuidado da própria rede. Na Alemanha, foi criada uma espécie de polícias cibernéticas, encarregados de caçar sítios indesejáveis. Na França, estava prevista a criação de um organismo encarregue de receber queixas do público sobre os conteúdos”*.²⁸ Mas se nem numa Europa uniformizada se concedem soluções homogéneas e com efeitos contíguos, no resto do mundo desenvolvido sucedem-se as experimentações. Nos

²⁷ Estudo divulgado no livro *Direito da Comunicação Social*, de Fernando dos Reis Condesso, como exemplo para a crise de credibilidade do jornalismo.

²⁸ Exemplos dados por José Pedro Castanheira no livro *No reino do anonimato. Estudo sobre o jornalismo online*.

EUA, por exemplo, avança-se e recua-se facilmente sobre a limitação dos conteúdos dirigidos a espaços *online* – em 1996 foi votada a *Communication Decency Art*, uma lei manifestamente subjetiva, que impunha limites na publicação de textos e imagens na internet que fossem consideradas indecentes ou chocantes, contudo, um ano depois, o Supremo Tribunal americano anulou esta lei, considerando-a contraditória relativamente à chamada Primeira Emenda da Constituição, que garante e protege a liberdade de expressão dos cidadãos norte-americanos.

A essência libertária da internet tem sido, compreensivelmente, objeto de estudo interno dos próprios meios de comunicação – os problemas que lhe estão associados têm sido variadas vezes equacionados principalmente pelas versões eletrónicas dos mais prestigiados jornais. A impossibilidade moral, ética, deontológica e jurídica de regulação efetiva e igualitária tem obrigado à aplicação de estratégias independentes dentro de cada publicação – o New York Times, por exemplo, obriga a que todos os seus leitores procedam a um registo inicial antes de dirigirem qualquer comentário nos artigos do jornal. Este esquema tem sido relativamente bem-sucedido, uma vez que ultrapassa a lógica do anonimato, tornando os comentadores mais conscientes – O diretor da *The New York Times Electronic Media Company*, Kevin McKenna explica que “«Muita gente, como se podia esconder no anonimato, dizia coisas quer superficiais, quer detestáveis, quase como se fossem ‘graffitis’». O registo obrigatório tornou as pessoas «responsáveis pelo que escreviam», pelo que, «a qualidade da conversa aumentou enormemente». «Queremos que seja um diálogo livre e aberto e não filtramos o que as pessoas escrevem, mas nós podemos retirá-las se elas não cumprirem as nossas regras visando um comportamento assente essencialmente na responsabilidade»”.²⁹

Esta conformidade com a responsabilização acaba por ser conhecedora de algum mérito, dado o carácter internacional e desterritorial da internet, onde irrefletidamente se perde com facilidade a autoria de cada publicação. Mas esta ideia foi, sem dúvida, levada ao extremo na China, onde uma medida aprovada pelo Supremo Tribunal dita que indivíduos que publiquem comentários com conteúdos

²⁹ Testemunho citado no livro *No reino do anonimato. Estudo sobre o jornalismo online*, de José Pedro Castanheira.

difamatórios podem ser condenados a uma pena de até três anos de prisão, no caso das mensagens em questão serem amplamente divulgadas. Significa isto que as publicações mais influentes na esfera pública chinesa podem agora ser alvo de processos judiciais, desde que tenham pelo menos 5000 seguidores e sejam republicadas por outros utilizadores mais de 500 vezes através da *Weibo*, a rede social mais importante da China. Este controlo estável e permanente sobre a liberdade de expressão vem dominar, claramente, a publicação de ideias, comentários ou opiniões das personalidades chinesas mais influentes na *web* e vem evidenciar que na sociedade tecnológica, onde tudo envolve um número significativo de pessoas, os direitos relativos à expressividade individual não podem ser exercidos sem olhar a meios nem a fins.

O controlo do exercício dos direitos associados à liberdade de expressão na internet surge da necessidade de minimizar o impacto que as novas tecnologias de comunicação e informação têm sobre nossa sociedade tendo em vista *“incriminar e punir as novas atividades socialmente danosas que por via delas se tornaram possíveis, nomeadamente o cibercrime, a violação da privacidade, etc.”*.³⁰ Mas este é um objetivo paradoxal porque, de uma maneira inversa, foram exatamente as questões associadas à repercussão das novas tecnologias que suportaram a *“constatação da incapacidade ou da ineficácia regulatória do direito”*.³¹

| O jornalismo e a justiça e as suas relações, desde sempre, conturbadas

A afinidade entre o direito e a comunicação nunca foi conjugável, raramente é boa e, possivelmente nunca vai ser a melhor – de facto, *“as relações entre a justiça e os media não são fáceis nem pacíficas nos países onde existe liberdade de imprensa”*.³²

A verdade é que os dois poderes públicos até se conjugam e muitas vezes são obrigados a trabalhar em conjunto, mas as diferenças inerentes à sua maneira de

³⁰ Associação lógica elaborada por Boaventura de Sousa Santos no artigo *Os Tribunais e as Novas Tecnologias de Comunicação e de Informação*, inserido na obra coletiva *Estudos de Direito da Comunicação*.

³¹ Idem.

³² Citação de Estrela Serrano no seu livro *Para compreender o jornalismo. O Diário de Notícias visto pela provedora dos leitores (2001-2004)*.

operar e os conflitos que se estendem na formação da sua legitimidade criam uma relação desagradável entre os dois – as suas incompatibilidades iniciam-se logo sobre o facto de o jornalismo ter como missão cobrir acontecimentos com a maior rapidez possível, enquanto a justiça necessita, muitas vezes, de espaço, de tempo e de segredo – *“as duas instituições possuem lógicas de funcionamento diferentes e opostas. Enquanto o jornalismo atua em ciclos temporais cada vez mais curtos, a justiça necessita de tempo para desenvolver a sua ação. Os media precisam de ultrapassar restrições no acesso à informação, enquanto a justiça pratica o secretismo e tenta proteger-se da intrusão dos jornalistas. O jornalismo cultiva a generalização, a simplicidade e a síntese na apresentação dos acontecimentos, enquanto a justiça não prescinde de uma linguagem especializada e, quase sempre, hermética”*.³³

Como o exercício pleno da democracia só é garantido com a existência de tribunais transparentes, rápidos e eficientes e com o funcionamento de um jornalismo livre, independente e responsável, estes dois poderes são socialmente convergentes e são facilmente aceites e reconhecidos nas comunidades democratas, independentemente das dificuldades de gestão de conflitos entre si. Torna-se evidente que, na discussão de tal matéria, as acusações são mútuas e constantes – os jornalistas são acusados de não realizarem uma preparação conveniente para a cobertura de julgamentos (com o manuseamento de processos, a leitura de códigos, a interpretação de leis e o entendimento dos ritmos de trabalho dos tribunais), a par dos advogados e dos magistrados que são diversas vezes acusados de não prestarem declarações sobre os processos em curso, de rodopiarem burocracia e de não corresponderem às expectativas exigidas pela atual sociedade da comunicação e da informação. Ainda assim, a justiça, principalmente o regime jurídico criminal, continua a ser uma importante fonte de informação jornalística, com notícias permanentes e inesgotáveis provenientes das esquadras e dos tribunais, e a comunicação massificada é cada vez mais essencial para que a justiça mantenha, clarifique, valorize e revigore o seu papel autoritário na opinião pública e nas representações sociais – o jornalismo sobrevive, desta forma, também à custa das exposições judiciais e a mediatização da justiça é

³³ Relembra Estrela Serrano, a primeira mulher portuguesa a desempenhar o cargo de provedora dos leitores, no seu livro *Para compreender o jornalismo. O Diário de Notícias visto pela provedora dos leitores (2001-2004)*.

agora quase que obrigatória na cultura contemporânea onde *“os tribunais ficaram expostos (...) a movimentos de opinião e a reivindicações que deixaram de se basear na lógica forense e na racionalidade jurídica”*.³⁴

Salvo raras exceções, e apesar do crescente valor-notícia que as estórias oriundas dos tribunais detêm, em Portugal, a figura do jornalista que acompanha as atividades das instituições judiciais não se encontra institucionalizada. Desta forma, os casos judiciais mediatizados são acompanhados de uma forma meramente casual e simplista, onde *“apenas um ínfimo número de casos é merecedor da atenção dos media e, como tal, [apenas esse pequeno número de casos] participa como construtor das representações públicas acerca do sistema de justiça como um todo”*.³⁵ Este facilitismo jornalístico leva a que nem sempre o repórter destacado para acompanhar os acontecimentos jurídicos tenha conhecimento suficiente sobre o caso ou sobre a legislação que o enquadra – *“uma crítica frequente aos media por parte de atores judiciais relaciona-se com a «simplificação» isto é, a redução da complexidade de um caso judicial a termos nem sempre conformes com a realidade jurídica. (...) A lógica jornalística tende reduzir ao mínimo os elementos e temas de um caso, a tornar a estória o mais breve, clara e inequívoca possível”*.³⁶ Seguindo esta lógica simplista, descomplicada e muito mais acessível ao cidadão comum, Yvonne Jewkes chega a afirmar que *“a melhor metáfora para descrever as visões do mundo proporcionadas pelos media não será a de janelas ou espelhos, mas de primas, na medida em que a essas visões está subjacente um certo grau de distorção”*³⁷ – ainda assim, alerta Estrela Serrano, *“experiências realizadas em países em que existem repórteres acreditados em permanência junto das instituições judiciais produziram resultados positivos no que se refere ao tratamento jornalístico de casos de justiça. Contudo, uma grande proximidade entre jornalistas e fontes pode limitar a capacidade de análise*

³⁴ Observação de Cunha Rodrigues ao longo do artigo *Justiça e Comunicação Social*, publicado no número 4 da *Revista Portuguesa de Ciência Criminal*, datada de 1997.

³⁵ Relembrem Helena Machado e Filipe Santos, autores do livro *Direito, Justiça e Media – Tópicos de Sociologia*.

³⁶ Idem.

³⁷ Autora citada por Helena Machado e Filipe Santos no livro *Direito, Justiça e Media – Tópicos de Sociologia*.

*independente, em relação às instituições e aos assuntos sobre os quais os jornalistas escrevem”.*³⁸

Neste sentido será fácil percebermos que, para além de não poder socorrer-se do anonimato, de não poder formular juízos baseados na especulação e de não poder reconstruir arbitrariamente os factos de um determinado acontecimento, a justiça tem que se caracterizar por uma linguagem relativamente rígida e maioritariamente unidirecional, onde a única finalidade da comunicação é a de informar, excluindo os elementos de persuasão – *“estes traços diferenciam a justiça da comunicação social. A comunicação social utiliza critérios de verdade apoiados na ideia de fiabilidade, pode prevalecer-se do anonimato das fontes, é livre de apreciação dos factos, emite desvinculadamente juízos de opinião e tende a aproximar-se da mediação em tempo real”.*³⁹

Neste ataque constante, duradouro e persistente à forma como a maioria dos jornalistas redige mediaticamente os casos ligados à justiça, esquecem-se os advogados e os magistrados que, excetuando os casos em que estão diretamente envolvidos, dificilmente os cidadãos mantêm outro contacto com a prática judicial a não ser através da comunicação social – *“a carga simbólica da neutralidade e da imparcialidade da justiça apoia-se na codificação das leis e na produção de discursos baseados em códigos semânticos e linguísticos distanciados das linguagens do quotidiano e do senso comum. A justiça torna-se, assim, quase incomunicável para os públicos leigos, o que representa, sem dúvida, um dos mais sérios obstáculos à realização plena da democracia. (...) A justiça acaba por depender, em certa medida, das representações mediáticas circulantes no sentido de reforçar ou fragilizar a sua legitimidade”.*⁴⁰

Mesmo reconhecendo o papel crucial e decretório que os meios de comunicação social assumem no espaço público contemporâneo, a justiça e os tribunais ignoram sistematicamente a sua própria falta de preparação para lidar com

³⁸ Referência da autora do livro *Para compreender o jornalismo. O Diário de Notícias visto pela provedora dos leitores (2001-2004)*.

³⁹ Citação de Cunha Rodrigues ao longo do artigo *Justiça e Comunicação Social*, publicado no número 4 do ano de 1997 da *Revista Portuguesa de Ciência Criminal*.

⁴⁰ Observação deixada por Helena Machado e Filipe Santos no livro *Direito, Justiça e Media – Tópicos de Sociologia*.

os *media* – a sua instrução fortemente reservada, que invoca que apenas o que é divulgado pelo tribunal deve ser do conhecimento do jornalista, é, sem dúvida, o seu maior pecado. De facto, *“não possuindo uma cultura de comunicação, nem percebendo, na generalidade dos casos, os mecanismos e a lógica de funcionamento dos media, os juízes e os funcionários da justiça (...) [encobrem] informação e [consideram] superficial, distorcida ou descontextualizada a cobertura dos assuntos da justiça, esquecendo que é, precisamente, a sua cultura do secretismo que impede os jornalistas de efetuarem um tratamento mais aprofundado desses temas”*.⁴¹

Normalizando a sua função, e correspondendo aos anseios informativos dos cidadãos, os jornalistas deixam o seu testemunho mediatizado sobre os acontecimentos da justiça que, em sociedades como a portuguesa, mas não exclusivamente por cá, correspondem, quase unicamente, à única fórmula de leitura judicial com uma linguagem acessível e com o enquadramento necessário para a compreensão dos casos. Perguntamo-nos, então, onde operam as assessorias de imprensa judiciais, onde estão as estratégias de comunicação dos tribunais e das instituições do direito e como querem ser vistos os juízes e magistrados pela sociedade. E concluímos, com a maior das facilidades, que *“o direito que esta sociedade segrega é também, naturalmente, um direito que comunica mal. O elemento «persuasão» em que se alicerça a busca do consenso está arredado das normas e o discurso é deficiente. Verificou-se, neste domínio, um claro recuo de precisão e clareza motivado pela inflação legislativa e pela fragmentação e incomunicabilidade das disciplinas jurídicas”*⁴², pelo que, nem só aos jornalistas deve ser apontada a responsabilidade da mediatização da justiça surgir *“acompanhada de uma construção social (...) como lenta, ineficaz e anacrónica”*.⁴³

Ao invés de uma relação saudável e altruísta, o jornalismo e o direito conglutinam uma certa concorrência entre si, na luta constante pelo monopólio do poder. Derivando a sua legitimidade e popularidade da assistência popular, ambas as representações de autoridade se instituem condicionadas pelas audiências – *“não é,*

⁴¹ Citação do livro *Para compreender o jornalismo. O Diário de Notícias visto pela provedora dos leitores (2001-2004)*, da autoria de Estrela Serrano.

⁴² Afirmção de Cunha Rodrigues redigida no artigo *Justiça e Comunicação Social*, publicado no número 4 da *Revista Portuguesa de Ciência Criminal*, com data de outubro a dezembro de 1997.

⁴³ Referência de Helena Machado e Filipe Santos no livro *Direito, Justiça e Media – Tópicos de Sociologia*.

por isso, de estranhar que não exista entre ambas uma relação de cooperação e que, pelo contrário, sejam mais verosímeis as diferenciações e os antagonismos".⁴⁴ Ao nível das diferenças intensificam-se e incompatibilizam-se os parâmetros e as dimensões temporais, que sempre foram assimétricos e que se agudizam com a afirmação das plataformas digitais na divulgação de informação. A temporalidade acelerada dos *media* não lhes permite atender às exigências burocráticas, processuais e racionais que começam com a abertura de um processo judicial até ao trânsito em julgado – *"no que diz respeito à cobertura da justiça, a lógica mediática procura reduzir a imprevisibilidade e adaptar os conhecimentos à sua própria lógica de periodicidade, isto é, hora-a-hora, diária ou semanal"*.⁴⁵ E com o predomínio tendencial das novas tecnologias sobre o jornalismo, esta tendência facilmente se agravará, isto porque, a informação é cada vez mais contínua e cada vez mais em direto. Desta forma, consciente, ou inconscientemente, os casos judiciais que se tornam, também, mediáticos, são, muitas vezes, alvo de dois julgamentos em simultâneo: um mediático e um outro institucional.

"Estamos longe dos tempos em que os príncipes levavam os segredos para a tumba e os filósofos consideravam o sigilo indispensável à estruturação do campo social. (...) [Hoje] a transparência é vista como condição de realização do ideal democrático e o segredo facilmente associado à perda de legitimidade, de reserva mental ou de logro político", recorda-nos Cunha Rodrigues⁴⁶ – de facto, esta é a sociedade de comunicação, onde as privatizações, a concentração económica, as multinacionais do jornalismo e as novas tecnologias levaram a que os *media* fossem forçados a conduzir uma lógica concorrencial e de mercado, que determinou o debilitade das ideologias e a complexidade crescente nas analogias estabelecidas com os domínios de poder. *"Curiosamente, mas sem surpresa, os sistemas de justiça*

⁴⁴ Explica Cunha Rodrigues no livro *Comunicar e Julgar*, acrescentando que a justiça e a comunicação social *"encontram-se relativamente unificadas quanto ao objeto, que consiste na reconstituição da realidade, mas substancialmente distanciadas quanto aos estatutos, aos objetivos e aos métodos"*.

⁴⁵ Afirmação de Helena Machado e Filipe Santos no livro *Direito, Justiça e Media – Tópicos de Sociologia*, onde os autores equacionam, também, um problema paradoxal à instância da temporalidade: *"é possível que um dado caso judicial possa ser alvo de grande cobertura mediática no início, quando pouca informação está disponível, mas que na sua fase judicial final seja praticamente ignorado pelos media"*.

⁴⁶ Citação do livro *Comunicar e Julgar*, do autor.

*situaram-se, perante estas transformações, como observadores passivos e expectantes”.*⁴⁷

Nesta lógica evolutiva, se o interesse gradual da comunicação social pelos problemas jurídicos se revelou como uma promessa de mudança, o que é certo é que as incorrespondências do direito às ostentações mediáticas acabaram por desencadear e fazer crescer a semente da chamada atual crise da justiça, onde há um declínio na confiança judicial provocado pelas apreciações e avaliações dos casos feitos em praça pública, iniciados e incentivados pelos *media*, muitas vezes sem respeito pelos tempos evolutivos dos processos judiciais, nem pela presunção de inocência dos envolvidos nos casos mais mediáticos. Desde que a justiça se tornou *“mais permeável aos holofotes do escrutínio público e mediático”* que *“é frequente verificar-se alguma tensão e discrepância entre a justiça nos tribunais e as suas representações nos media”*.⁴⁸ As maiores tensões emergem, substancialmente, durante a resolução de casos que, por algum motivo em particular, conjugam uma série de critérios de noticiabilidade, levando a uma cobertura mais estendível dos mesmos por parte da comunicação social. Têm aqui assumido uma certa prioridade as histórias ligadas à área criminal, dotadas de uma certa espetacularidade, de um particular dramatismo e de uma provação de ansiedade – *“os media proporcionam ao público um «sofrimento distante» no qual pode exprimir compaixão e simpatia pelas vítimas, ao mesmo tempo que alimentam sentimentos de repulsa moral contra os criminosos (...). Deste modo, temos os media, como produtores de uma moral social e política, destinada a impor determinados padrões de ordem e de consenso social”*.⁴⁹ Os julgamentos mediáticos acabam por se afirmar como os maiores responsáveis pela falta de popularidade da justiça junto do público em Portugal – *“estudos sobre o desempenho global do sistema judicial português revelam que este sofre que uma grande «inércia», marcada pela morosidade, ineficácia e inacessibilidade”*.⁵⁰

Desta feita, e apesar do pequeno número de assuntos da justiça tratados mediaticamente, estes acabam por desempenhar um papel formulativo importante na

⁴⁷ Idem.

⁴⁸ Referência de Helena Machado e Filipe Santos no livro *Direito, Justiça e Media – Tópicos de Sociologia*.

⁴⁹ Idem.

⁵⁰ Idem.

construção social da realidade do crime, da justiça e da disciplina do direito, bem como na ideia de repulsa sobre o funcionamento judicial, sendo capazes de ingerir descrédito e descredibilização nos atuais procedimentos das instituições da justiça, podendo dar origem a uma série de episódios de autodefesa e até de justiça popular. Mencionando Cunha Rodrigues, *“os cidadãos acreditarão mil vezes mais nos juízos que lhes são apresentados nos “prime time” das televisões que nas eruditas laudas do mais bem fundamentado acórdão de um tribunal superior”*.⁵¹

Num tempo atual onde parte da história verídica é feita e controlada pelos meios de comunicação social, grande parte dos poderes públicos obrigaram-se a reconhecer a importância que os *media* detêm na enunciação de opiniões. Nesta perspetiva de dominância do designado quarto-poder, onde é cultivada uma decisão da realidade imposta de cima, a maior parte dos políticos, dos governantes, alguns magistrados e até parte dos banqueiros e economistas esforçam-se permanentemente para conseguir ter nos órgãos mediáticos *“mais notícias ou comentários favoráveis do que desfavoráveis”*, significando assim que estão a ser bem sucedidos *“nas suas ações informativas”*⁵², mesmo que isso não lhes traga nenhuma garantia de que a sua imagem continua intacta aos olhos dissaborosos da opinião pública. Ainda assim, é curioso percebermos que, muitas vezes, este aparente reconhecimento não passa de um receio efetivo sobre as negatividades que um discurso mediático desfavorável pode organizar comunitariamente.

Por outro lado, facilmente verificamos que as instituições jurídicas são, claramente, as mais despreocupadas com o crescimento descontrolado do poder mediático, incentivado frequentemente pela introdução constante de novas tecnologias de informação no trabalho produtivo do jornalismo – como explica Cunha Rodrigues, a justiça insiste em manter *“uma estrutura discursiva que privilegia o escrito, é retórica, formal e rebelde às novas tecnologias”*, distanciando-se com alguma espontaneidade dos sentimentos comunitários a que se aproxima a comunicação

⁵¹ Autor citado pelo advogado Gil Moreira dos Santos no artigo *Comunicar é ajudar a compreender*, compilado num conjunto de textos do V Encontro Anual do Conselho Superior da Magistratura, datado de 2008.

⁵² Relembra Gil Moreira dos Santos no artigo *Comunicar é ajudar a compreender*, que faz parte do conjunto de textos do V Encontro Anual do Conselho Superior da Magistratura.

social que *“absorve facilmente as regras da cultura oral, organiza a mensagem na base do discurso simples e direto e adapta-se facilmente aos avanços tecnológicos”*.⁵³

Apoiados sobre a ideia de que as decisões judiciais valem e são legitimadas por si mesmas, pela sua fundamentação, serenidade, complementaridade e coerência, os trabalhadores da justiça pouco ou nada se preparam para tornar suficientemente compreensíveis, impressivas e convincentes as mensagens deliberativas dos tribunais – os diplomas decretados são, por diversas vezes tão exaustivos e minuciosos que a inovação modificadora torna-se completamente desejável, até porque, acautelada Ribeiro Cardoso, *“a imagem da venda dos olhos que simboliza a justiça é de facto muito importante, mas o facto de a justiça ser cega não justifica ser muda – afinal o povo não é surdo. Ao contrário, está cada dia mais ouvindo e prestando atenção”*.⁵⁴ O espaço judicial não pode, assim, ignorar a realidade em que está inserido, o mundo mediatizado que o rodeia e muito menos fechar-se sobre si próprio para se criar e desenvolver num palco externo à restante humanidade.

⁵³ Citação redigida no artigo *Justiça e Comunicação Social*, publicado no número 4 da *Revista Portuguesa de Ciência Criminal*, com data de outubro a dezembro de 1997.

⁵⁴ Autor do texto *Justiça e media: que fazer?*, publicado na edição número 30 do Boletim da Ordem dos Advogados.

NASCIMENTO DE NOVOS CONCEITOS: O CIBERESPAÇO, A CIBERINFORMAÇÃO, A CIBERCULTURA E O CIBERJORNALISMO

“Todos os jornalistas – mesmo os mais tecnofóbicos – precisam de entender como os sistemas de comunicação digitais estão a desafiar, quer os modelos de negócio, quer as convenções jornalísticas herdadas de outras eras de inovação tecnológica”.

(Por Katherine Fulton em *A Tour of Our Uncertain Future*)⁵⁵

| Internet: o mais comunicacional de todos os meios

Se um dia alguém sonhou com um mundo bem mais pequeno, conseguiu criá-lo com o crescimento e desenvolvimento da rede das redes – a tão conhecida e tão usual internet. Não de uma forma física, é verdade, mas sem dúvida de uma maneira globalizante, que deixou à mercê de um clique todos os que estão a quilómetros de distância e facilitou, em grande escala, as sucessivas, e por vezes árduas, tarefas de passagem de informação.

A rede de estradas e autoestradas virtuais – como tantas vezes é designada⁵⁶ – é uma estrutura complexa, que cresceu de forma veloz durante as últimas décadas do século XX e que é inseparável da contemporaneidade. Dizem os “*veteranos do ciberespaço*”⁵⁷ que dificilmente a internet pode ser definida, mas sem dúvida que a podemos apelidar, à escala mundial, como um sistema virtual público de redes de computadores, ao qual qualquer pessoa, munida de um acesso autorizado e de um computador, pode conectar-se.

A facilidade com que qualquer um se liga à rede faz da internet um meio massificado, um *medium* relativamente recente, mas que já superou o sucesso de muitos outros, e que tem como base mais sólida a sua ligação às novas tecnologias de

⁵⁵ Autora citada por Helder Bastos no livro *Jornalismo Electrónico. Internet e Reconfiguração de Práticas nas Redacções*.

⁵⁶ Como recorda Helder Bastos no livro *Jornalismo Electrónico. Internet e Reconfiguração de Práticas nas Redacções*, da sua autoria.

⁵⁷ Idem.

comunicação. O seu rápido crescimento e a sua gigante aceitação devem-se a múltiplos fatores, que vão desde a facilidade e comodidade de acesso até à rapidez de distribuição de informação. Mas, sem dúvida que é a ausência de controlo sobre a internet que mais atrai os cibernautas, que veem neste meio comunicativo o mais livre de todos e onde o conceito de liberdade de expressão assume o seu expoente máximo. De facto, a internet sempre foi, e continua a ser, um meio descentralizado, onde não existe qualquer autoridade central ou uma espécie de entidade gestora que obrigue à cooperação entre utilizadores. Tom Koch caracteriza este meio de comunicação simultaneamente como *“vorazmente democrático, uma voz popular e um sistema anárquico no qual nenhuma voz ou tendência pode dominar”*⁵⁸, o que é facilmente comprovado só pelo simples facto de agregar um espaço sem fim limitativo onde todos podem dar voz à sua opinião, sem qualquer forma de reprovação prévia e sem que as disputas geradas em torno de ideias diferentes dos distintos utilizadores sejam resolvidas por uma entidade reguladora de imposição de regras – o seu *“principio organizativo é não ter organização”*, numa rede onde *“ninguém é patrão, mas [onde] todas as peças vão encaixando, até hoje de uma forma admirável”*.⁵⁹

A internet é, assim, por si só e no seu todo, uma rede infinita que permite a troca de informações e ideias em tempo real, combatendo as distâncias e a demora no câmbio de novidades. É um *medium* que permite ainda que qualquer pedaço informativo colocado *online* e em circulação no ciberespaço, tenha um alcance potencial de milhares de pessoas alocadas em qualquer parte do mundo, diferindo de qualquer um dos meios de comunicação tradicionais. A sua diferença arquitetural também coloca a internet num patamar diferenciado das demais tecnologias da comunicação – nunca foi tão fácil como hoje transportar, num nível físico figurado, a informação reproduzida.

O hipertexto torna-se, desta forma, a estrutura de troca de dados informativos preponderante, o que faz com que as possibilidades comunicacionais deste meio venham permitir a criação de uma cultura específica da rede, dominante das novas tecnologias, *“atravessada pela comunicação multilateral, simultânea, descentralizada*

⁵⁸ Autor citado por Helder Bastos no seu livro *Jornalismo Electrónico. Internet e Reconfiguração de Práticas nas Redacções*.

⁵⁹ Idem.

*e interativa*⁶⁰ e dotada de características e linguagens próprias de um verdadeiro cibernauta, cada vez mais habituado a uma comunicação numa base socialmente alargada.

Apesar de tudo, podemos, desde já, deixar aqui uma ressalva com um contraste significativo acerca do que foi escrito acima: são as principais potencialidades do mundo *online* que mais facilmente se transformam nos seus mais temidos perigos – um sistema aberto e descentrado como a internet nunca poderá ser totalmente seguro, o que se converte na sua maior fraqueza. Para melhor compreendermos a dimensão deste meio, é necessário termos esta ideia sempre presente, dado que nem tudo pode ser considerado irreprovável. A internet enquanto meio igualitário das sociedades contemporâneas existe, até certo ponto, mas são os que estão menos atentos aos seus perigos que mais suportam as suas consequências diárias.

Por isso mesmo, John Newhagen e Sheizaf Rafaeli apontam *“para a focagem em cinco qualidades de comunicação da rede: multimédia, hipertextualidade, comutação de pacotes, sincronismo e interatividade”*, mas ressaltam insistentemente que *“estas qualidades capturam o que é, ou o que pode ser, a comunicação baseada na internet, independentemente de serem boas ou más qualidades”*.⁶¹ Esta aparente dualidade cresce à medida que todas as formas de formação de conteúdos começam a congrega-se continuamente *online*, numa altura em que os limites da comunicação parecem desalgemar-se.

| A tendência dos blogues e dos sites a título individual

De uma forma considerada muito inofensiva, mas a uma velocidade incrível, a década de 90 foi a época privilegiada para o aparecimento de um número infindável de páginas pessoais na internet. Ainda em expansão, de acordo com dados da revista

⁶⁰ Idem.

⁶¹ Autores referenciados por Helder Bastos no seu livro *Jornalismo Electrónico. Internet e Reconfiguração de Práticas nas Redacções*.

norte-americana *Newsweek*, a cada 40 segundos é criado um novo blogue⁶², o que se pode considerar um autêntico fenómeno social à escala mundial.

A ideia de uma ciberinformação começa assim a ser desenhada, isto porque, uma grande parte das páginas pessoais criadas não servia apenas um estilo de entretenimento (ou uma espécie de confidências pessoais públicas). Muito pelo contrário, os blogues foram-se ajustando como uma importante ferramenta de comunicação, onde os indivíduos podem conceber, com alguma criatividade e de uma forma facilitada, uma nova forma de idealizar arte, de escrever literatura, de criar humor, e até de fazer jornalismo.

Mas o que é que terá despertado este crescimento repentino e veloz de *sites*, páginas, blogues? Ou, no fundo, o que terá acordado o interesse acelerado pelo mundo virtual? A resposta parece simples – a internet criou, sem qualquer dúvida, um expoente máximo da ideia (quase) ilimitada da liberdade de expressão. Estes espaços *online* surgem trazendo consigo o mais puro livre direito de comunicar, sem censura, sem gestão ou policiamento, mas também sem responsabilização. É conseguido aqui o expoente máximo da comunicação sem reprovação, sem regras e sem códigos, num espaço que é autogerido pelos seus próprios utilizadores, que assumem um papel de editores do ciberespaço. Surgem, assim, ferramentas revolucionárias, que transportam para qualquer um o poder do livre direito a comunicar e a comunicarem-se.

Para além dessa liberdade inerente, não nos podemos esquecer que nunca um outro meio de comunicação ofereceu tanto espaço e visibilidade como a internet oferece. De facto, nunca nenhum outro *media* foi tão acessível, chegou tão facilmente a todos e teve um carácter comunicativo mundial, como a internet tem. Comunicar nunca foi tão fácil. Divulgar mensagens nunca foi tão rápido. Receber informação nunca foi tão alcançável.

Mas não ficamos por aqui. As novas ferramentas *online* vieram ainda simplificar linguagens comunicativas, tanto para quem produz conteúdos, como para quem os procura, e chegaram para permitir uma configuração simples e direta na transmissão

⁶² Dados revelados na edição de 26 de Agosto de 2002, e citados por Guilherme de Queirós Mattoso, no artigo *Internet, jornalismo e weblogs: uma nova alternativa de informação*, disponível para consulta em bocc.ubi.pt.

de mensagens. Para além disso, na internet reina o primado da opinião, onde todos têm espaço para não calar a sua voz ou o seu pensamento – a maioria dos intervenientes *online*, é claramente incentivado a deixar ao mundo a sua posição, não importando a classe onde se insere, a idade que tem ou o sexo a que pertence.

Contudo, e apesar do crescimento rápido das páginas pessoais logo no início da década de 90, temos que remontar a um domingo de Janeiro de 1998 para encontrarmos aquele que pode ser considerado um dos principais marcos históricos para o crescimento e desenvolvimento do chamado ciberjornalismo. Nesse dia, o *bloguer* norte-americano Matt Drudge deu a conhecer, no seu *site* pessoal, a escandalosa relação amorosa entre uma anónima estagiária da Casa Branca, Monica Lewinsky, e o, na altura, presidente Bill Clinton – e colocou em evidência a velocidade furiosa em que vive o mundo *online*, tendo-se antecipado, na divulgação da notícia, a um jornalista da revista *Newsweek*, que preparava a publicação de uma investigação sobre o mesmo assunto para a edição escrita da revista dessa semana. O repórter da *Newsweek* perdeu, por pouco mais do que um clique, o exclusivo do conteúdo que outrora havia investigado e a oportunidade de dar a conhecer o escândalo em primeira mão. Matt Drudge, um homem não-jornalista, munido de um acesso à internet e de uma página *online*, “*suplantou, [desta forma], os grandes media e deu um scoop mundial de enormes repercussões*”, assinala Florence Santrot.⁶³

O *bloguer* norte-americano, conhecido pelos seus variados sucessos *online*, já anteriormente tinha divulgado diversas histórias ligadas ao mediatismo e ao sensacionalismo (que se inspiram no chamado jornalismo tabloide), antecipando-se, por exemplo, em cerca de cinco minutos em relação aos restantes *media* mundiais, aquando da morte da princesa Diana de Gales, num acidente de viação, em Paris. Ainda assim, e apesar do sucesso aparente do *site* de Drudge desde a sua criação, em 1995, foi apenas com a difusão do caso amoroso de Clinton e de Lewinsky, que se revelou (ou que se deixou descobrir) a existência de um poder enorme nas mãos de indivíduos isolados, capazes de se sobrepor ao jornalismo profissional, tradicional e investigativo. Nasce aqui a destruição rápida e eficaz do jornalismo em papel,

⁶³ Citado por José Pedro Castanheira no seu livro *No reino do anonimato. Estudo sobre o jornalismo online*.

demasiadamente demorado para o saber contemporâneo, e levanta-se o véu sobre os perigos inerentes ao jornalismo *online*.

Mas, afinal, é permitido e vinculado a um simples leitor, o poder assumir um papel, que deveria ser exclusivo, do jornalista profissional? Matt Drudge não tem dúvidas de que qualquer cidadão pode intitular-se jornalista e usar a internet como veículo para tornar público os factos que apura e investiga por conta própria. “*Cada cidadão pode ser um repórter e desafiar os poderes estabelecidos*”, afirma Drudge ⁶⁴, que se assume como a sua própria consciência.

O problema aqui inerente coloca-se no facto do jornalismo enquanto atividade profissional não viver apenas de consciência e de se reger por diversas e rigorosas regras, normas e critérios. Mais ainda, o jornalismo vive sobre uma deontologia ética, responde a uma técnica precisa e assenta numa fiabilidade que as informações que circulam na internet são, atualmente, incapazes de conseguir. O *site* de Matt Drudge, e tantos outros do mesmo género, não respondem às exigências jornalísticas e caracterizam-se por vezes por muitos erros, assumidos pelos seus próprios autores. Drudge, por exemplo, calcula frequentemente que “*a sua página regista uma média de 20% de erros*”⁶⁵ – o que corresponde a uma média de uma em cada cinco notícias com equívocos ou enganos.

No fundo, cidadãos anónimos, que facilmente deixam de o ser, querem fazer o papel dos jornalistas, mas não se assumem como tal. Nem têm como se assumir. E o mais grave, é que adotam a função de divulgadores de notícias e de informações capazes de gerar e mover grandes públicos, mas jamais se responsabilizam sobre elas, refugiando-se, muitas vezes, no chamado reino do anonimato. É como vermos um telejornal sem rosto, ouvirmos uma voz radiofónica sem nome, ou lermos uma notícia num jornal escrito sem assinatura. Não há direito a responsabilidades, a críticas diretivas, nem a um apurar de responsabilidades quando se ultrapassa os limites definidos sobre a liberdade de expressão, ou quando simplesmente se deixa de ser ético se passa por cima de toda e qualquer deontologia.

⁶⁴ Idem.

⁶⁵ Referência dada por José Pedro Castanheira no seu livro *No reino do anonimato. Estudo sobre o jornalismo online*, editado em 2004.

Desta forma, podemos até chamar a *sites* como o *Drudge Report*, *sites* informativos. Mas há uma clara diferença entre estas páginas e as que se referenciam como jornalísticas. As páginas do estilo Drudge, cada vez mais usuais no mundo virtual, divulgam como notícia informação baseada em fontes únicas, não obedecendo à regra do cruzamento de dados ou à necessidade de confirmação das estórias (que podem não passar de histórias) recebidas. Têm, para além disso, uma fronteira muito pouco ténue entre os textos informativos e os textos que não passam de mexericos ou de entretenimento – quase tudo, senão mesmo tudo, pode ser considerado notícia, mesmo que não assegure o interesse público ou que não seja divulgado em prol de uma importância comum. E são ainda páginas caracterizadas por um excesso significativo de especulação, sendo que a fiabilidade das suas informações é, sem dúvida, claramente reduzida.

Com uma dimensão planetária, absolutamente descontrolada – até hoje ainda não foram criados centros diretivos nem comandos decisórios capazes de examinar o que circula *online* – cada vez mais, qualquer usuário ligado à internet pode ser um ator comunicativo. “*De facto, a pragmática da internet desfaz a polaridade entre um centro emissor ativo e recetores passivos*”⁶⁶, onde se proporciona comunicações intermitentes, precisas e a alta-velocidade, numa interação que é concebida entre todos e não de um para todos. E é aqui que agravamos o problema do jornalismo convencional – quando o *contra-jornalismo* fabricado *online* destrói, calmamente, a imagem dos verdadeiros profissionais do meio e acaba com a confiança do público nos mesmos. O mau uso da informação redigida *online* pode, sem dúvida, originar um problema jornalístico grave, isto porque o excesso de informação não verificada nos milhares de *sites* virtuais pode ser considerado um risco. Lembramos, assim, que a informação *online* deve obrigatoriamente ser tratada da mesma forma que os jornalistas tratam a restante informação divulgada em jornais, rádios e televisões. Não se pode correr o risco de publicar informações sem que estas estejam trabalhadas, testadas e, acima de tudo, verdadeiramente confirmadas.

⁶⁶ Relembra Dênis de Moraes no artigo *A ética comunicacional na Internet*, disponível para consulta em *bocc.ubi.pt*.

| Os blogues, o ciberjornalismo e a credibilidade

Com a criação das mais diversas páginas para os mais diversificados fins, não é, de todo, de admirar que muitas das mesmas “sejam dedicadas a produzir notícias, a comentar, resgatar e processar tudo, com a vantagem de oferecer ao público uma escrita mais pessoal e descompromissada”.⁶⁷ Torna-se, assim, imperativo, perceber que relação é esta entre os blogues e o jornalismo produzido *online* e entender qual a credibilidade gerada em torno desta fraca e pouco resistente ligação.

Tanto os formatos usados para a divulgação de informação *online*, como o uso que é feito deste novo meio, permite admitir que a credibilidade que o jornalismo conquistou ao longo de tantos anos de existência, pode vir a ser colocada em causa, dado o impacto que estas modificações podem introduzir na sociedade. De facto, *“atualmente questiona-se muito sobre a relação entre os”* blogues e a sua credibilidade. *“A ala mais conservadora defende que as pequenas páginas não respeitam a veracidade da notícia, colocando-as no ar sem (...) apurar os factos”*.⁶⁸ Esse mesmo lado acredita fielmente que o jornalismo tradicional, produzido nas redações, é ainda a forma mais coerente de produzir e divulgar boas notícias.

É este reverso mais conservador da medalha que acaba por ainda garantir a existência de um jornalismo forte nos jornais e revistas, na televisão e na rádio. E são, sem dúvida, as dificuldades inerentes à credibilização de um meio sem regras e sem responsabilidades, que tornam difícil aceitar o jornalismo *online* como a forma de melhor produzir jornalismo. Mas, é impossível não admitir, que os riscos associados ao crescimento acentuado da internet vieram redefinir a prática do jornalismo, logo a partir dos anos 90. O que era o chamado jornalismo tradicional viu-se obrigado a redesenhar-se (até mesmo a reinventar-se) para sobreviver. Os que não o fizeram, hoje já não existem. Os que não apostaram na qualidade, na especialização e na veracidade, perderam claramente, em poucos minutos e em pequenos cliques, a relação de confiança que demoraram anos a construir com o público. Para o jornalismo, a internet constitui assim um desafio histórico de adaptação, que ainda está longe de se saber se consegue, ou não, superar com sucesso.

⁶⁷ Afirmação de Guilherme de Queirós Mattoso no artigo *Internet, jornalismo e weblogs: uma nova alternativa de informação*, disponível para consulta em *bocc.ubi.pt*.

⁶⁸ Idem.

As novas tecnologias da comunicação vieram, progressivamente, permitir a conceção de uma nova forma mediática que, muitas vezes, não segue as regras do que é tradicional no jornalismo. Na verdade, para um criador ou editor de um blogue “*não há mal nenhum em divulgar informações, rumores e especulações*”⁶⁹, numa sequência de publicações levianas sobre temas que, por demasiadas vezes, não vão de encontro ao procurado e pretendido para o benefício comum público.

Enquanto meio de comunicação, a internet é assim, hoje-em-dia, não só utilizada por profissionais da área, mas também por cidadãos genuínos, que procuram nas diversas plataformas *online* um escape constante, onde podem divagar, atualizar, escrever e informar. Os jornalistas são muitas vezes substituídos por simpatizantes de certas matérias da atualidade que, de uma forma não regulada e sem obediência a regras éticas, acabam por divulgar esta e aquela informação, este ou aquele conteúdo, esta ou aquela opinião. Nem sempre é fácil para o leitor cibernauta, tantas vezes sem tempo nem paciência para grandes pesquisas, distinguir o que é, de facto, credível e informativo, daquilo que não passa de meras opiniões pessoais pertencentes a cidadãos comuns que usam o meio interativo para dispersar e divulgar as suas ideias.

Um apontamento que é publicado num blogue aproxima-se mais da ideia de um diálogo e de uma conversa informal com o leitor, do que de uma publicação de registo oficial, com um estilo mais formal, tão característico das notícias jornalísticas a que sempre nos habituamos.

Dizem os menos cétricos à receção de informação pela internet que cabe ao leitor consciencializar-se acerca da ideia de que os conteúdos que passeiam *online* não devem obter todos o mesmo crédito. Individualmente, o público terá, então, que fazer um discernimento sobre o que lê diariamente, ou seja, um juízo sobre o que considera, ou não, credível, sobre o que deve, ou não, absorver como verdadeiro. Neste ideal um tanto platónico, sobressai a evidente necessidade de uma educação para o mundo *online*. Desde cedo, então, os utilizadores deveriam formar-se para compreender o funcionamento e o posicionamento deste novo meio comunicativo – e desde sempre se deveria incutir a existência de uma irresponsabilidade crescente acerca da não-

⁶⁹ Ao contrário do que é suposto acontecer quando falamos em jornalismo tradicional, repara Guilherme de Queirós Mattoso no artigo *Internet, jornalismo e weblogs: uma nova alternativa de informação*, disponível para consulta em *bocc.ubi.pt*.

regulação cibernauta, capaz de colocar em cheque qualquer credibilidade que lhe possa, aparentemente, estar associada.

O problema acresce quando são os próprios jornalistas a misturar-se com os *bloguers*, ou melhor, quando são os profissionais mediáticos a gerar as suas páginas pessoais para a criação de conteúdos meio jornalísticos, meio opinativos. Nestas situações, chegamos mesmo a questionar se a ética profissional continua aqui patente, ou se, quando escreve para um blogue pessoal, o profissional deixa de ser jornalista e passa, simplesmente, a ser Humano. Isto porque, não há como não admitir, os blogues e *sites* pessoais são, cada vez mais, fortemente caracterizados pelo primado da opinião – onde o indivíduo deixa uma marca própria, que o identifica como proprietário da página, e onde escreve aquilo que pensa e não necessariamente aquilo que os factos verdadeiramente revelam. São assim, espaços de “*opinião, de debate e de polémica*” que não contribuem “*exatamente para um esclarecimento dos leitores*”, muito pelo contrário.⁷⁰

E do ponto de vista editorial? Será correto que as várias empresas de comunicação social vejam os seus trabalhadores a assinarem publicações de blogues, que podem até não ir de encontro à linha editorial seguida pela publicação? Claro que não. A exclusividade que os jornalistas assumem perante as publicações que assinam deve estender-se ao mundo virtual e deve ser preservada nesse espaço, principalmente nesse espaço, evitando os vários perigos que nele estão intrínsecos. Um jornalista que coloca à disposição do público as suas opiniões pode nunca conseguir recuperar a credibilidade suficiente que se exige à profissão. Mais grave ainda, acontece quando os jornalistas usam os temas da atualidade como plano de fundo dos seus *sites* pessoais, questionando trabalhos de colegas ou estatutos editoriais seguidos pelas mais diversas publicações – as que se inserem, ou não.

Por mais que o jornalista tenha que ser, dualmente, também considerado Humano – e, efetivamente, por mais que a objetividade total e absoluta não possa passar de um mito – o que é certo, é que o jornalista, enquanto bom profissional, deve proteger-se das pressões e, para isso, deve em todas as circunstâncias manter a

⁷⁰ Lembra José Pedro Castanheira no livro *No reino do anonimato. Estudo sobre o jornalismo online*, acrescentando que os intervenientes nas páginas mediáticas *online*, elaboram textos, descrições e comentários que, independentemente do tema, revelam uma orientação claramente “*vincada*”.

imparcialidade, deve evitar o posicionamento singular sobre os diversos temas que marcam o seu dia-a-dia e tem, sem espaço de manobra, que manter uma posição profissional perante o público que lhe garante a credibilidade e o lugar de extrema importância no espaço público mediatizado.

Nesta crescente e imprescindível salvaguarda, são os próprios meios de comunicação social que se vêm obrigados a intervir, fazendo frente aos que ultrapassam os limites, ou antecipando-se, evitando que os profissionais o façam. Em 2009, José Alberto Carvalho, à época diretor de informação da RTP, emitiu um comunicado aos jornalistas da (sua) redação onde deixava um conjunto de nove recomendações consideradas de bom senso que os jornalistas da estação pública de televisão deveriam ter em consideração aquando do uso de contas particulares ao serviço das redes sociais – não deixando de encorajar o uso dessas ferramentas por parte dos jornalistas da RTP, José Alberto Carvalho quis alertar os profissionais acerca dos cuidados a ter com o uso da blogosfera e de páginas como o *Facebook* ou o *Twitter*, seguindo a mesma linha de prestigiados jornais norte-americanos, como o *New York Times* ou o *Washington Post*.⁷¹

As advertências suscitaram, desde logo, um conjunto de reações apreensivas no sector, uma vez que, para muitos, os nove pontos sugeridos por José Alberto Carvalho ameaçavam invadir a esfera privada dos jornalistas e pôr em causa a sua liberdade de expressão.

Segundo o ex-diretor de informação, que escreveu as recomendações na primeira pessoa do plural – o que, obrigatoriamente, o inclui sobre as mesmas – os profissionais da área devem ter em consideração a imparcialidade que lhes é devida e reconhecida enquanto jornalistas, devem evitar a projeção de discriminações ou de preconceitos de qualquer tipo, assim como evitar comportamentos que coloquem em causa a credibilidade e a seriedade profissional, e devem ainda deixar claro que as suas

⁷¹ De facto, os diários norte-americanos são conhecidos, entre gigantes do mundo empresarial comunicativo, pelas suas políticas incisivas acerca das redes sociais. Ambos incutem nos seus colaboradores que, no mundo *online*, tudo se pressupõe público. Por isso mesmo, e a par das recomendações de José Alberto Carvalho para os jornalistas da RTP, os profissionais do *New York Times* e do *Washington Post* não devem escrever nas redes sociais comentários que revelem preconceitos ou favoritismos, sejam eles raciais, políticos, religiosos ou sexistas, de forma a não comprometerem, em momento algum, a credibilidade dos jornais.

opiniões são estritamente particulares e nada têm a ver com a empresa para a qual trabalham, não a comprometendo, nem representando. Isto tudo, sem nos esquecermos, aplicado ao mundo *online*, que engloba qualquer tipo de *post*, comentário ou *twit*.

Ainda assim, é preciso notar que as recomendações de José Alberto Carvalho não passam disso mesmo: um conjunto de conselhos a seguir que, na voz do diretor de informação, deixam clara qual a posição e orientação editorial do serviço informativo em causa. Apesar destes avisos poderem representar as opiniões e as linhas que a entidade patronal queria seguir, jamais podia ser considerada uma ordem de serviço da empresa em questão. Para além disso, é claro que estas recomendações tinham como base um lema que podia ser seguido em qualquer outra redação jornalística, ainda nos dias de hoje: *“Nunca escrever nada online que não possa dizer numa peça da RTP”*.⁷²

Atravessando o Atlântico rumo à América do Sul, as preocupações sobre o tema mantêm-se e são vividas mais ou menos da mesma forma. Desde 2003, que o suporte digital do jornal brasileiro *O Globo* criou uma secção exclusiva a blogues alimentados pelos jornalistas da casa. Desta forma, os profissionais da redação deste meio de comunicação têm no *site* do próprio jornal as *“suas próprias páginas pessoais, cada uma dedicada a um tema específico”*, quebrando *“a frieza e a distância entre quem produz e quem acompanha a notícia”*.⁷³

| O crescimento das tensões laborais: a liberdade de expressão e a proteção da vida privada dos trabalhadores no contexto europeu

Desenganem-se aqueles que acreditam que os problemas gerados em torno das desbalizações e irresponsabilidades *online* só preocupam os profissionais das empresas de comunicação. Muito pelo contrário.

⁷² Quarto ponto dos nove sugeridos por José Alberto Carvalho, em 2009, aqui designado de forma a exemplificar uma norma possível de se estender nas linhas editoriais de qualquer meio de comunicação social.

⁷³ Referência dada por Guilherme de Queirós Mattoso no artigo *Internet, jornalismo e weblogs: uma nova alternativa de informação*, disponível para consulta em bocc.ubi.pt.

Numa das suas edições de maio de 2003⁷⁴, a Revista Visão anuncia em primeira página o crescimento dos conflitos laborais em Portugal, relatando que o primeiro caso de *“despedidos por causa de mensagens no Facebook”*⁷⁵ chegava, na altura, aos tribunais. Umas páginas mais à frente, as perguntas que se põem denotam uma gradual preocupação entre o bom funcionamento empresarial e o seu bom relacionamento com as mais recentes tecnologias de informação: *“Num mundo cada vez mais online, o que separa a vida pessoal da profissional? Que ética deve seguir um funcionário, mesmo fora do horário de trabalho? E como se defende um dos valores fundamentais de uma sociedade democrática, o direito à liberdade de expressão?”*.⁷⁶

De há uns quatro anos até então, têm crescido – e têm-se complicado – o número de complicações laborais originadas no mundo virtual, em Portugal. Exemplo disso é a quantidade de casos descritos na reportagem de *“tramados pelas redes sociais”*, como apelida o jornalista os trabalhadores menos responsáveis que foram apanhados em flagrante na rede. O caso mais caricato, e talvez o que ultrapassa todos os limites do bom senso, é o de Carolina Moreira, funcionária de um escritório em Lisboa que foi despedida depois de, em regime de baixa médica, deixar público e à mercê do conhecimento de qualquer um, *“que estava de partida para uma grande festa no Sul do país”*.⁷⁷ Mas este não é, de todo, o caso mais grave – ou, pelo menos, não é o primeiro a ter que ser resolvido com recurso aos tribunais, no nosso país.

Na verdade, esse título pertence à história de despedimento de dois professores de um colégio privado de Paredes, depois da publicação de uma foto no *Facebook* captada no momento em que um dos professores brincava com a quantidade de trabalhos e testes que tinha para corrigir, sentado em cima dos documentos. A direção do colégio em questão explicou ao jornalista da Revista Visão que *“o comportamento dos dois colegas era de galhofa e escárnio com a dedicação ao trabalho (...) revelador de desprezo pelo profissionalismo”*, daí a aplicação da pena máxima sobre os dois: o despedimento depois da abertura de um processo disciplinar. Em jeito de agravante, a direção do colégio chega mesmo a explicar, no decorrer da

⁷⁴ Mais concretamente, na edição de 16 a 22 de maio de 2013, o número 1054 da Revista Visão.

⁷⁵ Título da reportagem que fazia manchete na revista dessa semana.

⁷⁶ Perguntas lançadas logo no início da reportagem do jornalista Mário David Campos.

⁷⁷ Como explica, e exemplifica, o jornalista numa das caixas textuais paralelas ao texto principal.

reportagem, que *“a página do professor no Facebook [onde foi publicada a fotografia] era, à data dos factos, de acesso público, geral, indiscriminado, sem privacidade”*, o que agravou o processo, que inclusive foi iniciado com um alerta dado por encarregados de educação.

Do outro lado, os professores de Educação Visual e Tecnológica (EVT) e Físico-Química, envolvidos no caso, garantem que a publicação foi inofensiva, alegando que a sanção disciplinar de que foram alvos é exemplo de um novo tipo de censura e põe em causa a liberdade de expressão dos trabalhadores. Para além disso, na continuidade da reportagem, os docentes do Colégio Casa Mãe (já há diversos anos), deixam no ar a pergunta: *“No meio de tudo isto, onde fica o humor e a capacidade de ironizar?”*.

Escrever o que se pensa numa rede social não tem, de facto, qualquer problema, desde que se tome as devidas precauções para que, algumas pessoas, não tenham acesso a tudo o que publicamos. Nessas pessoas, inclui-se sobretudo, e logicamente, a maioria dos colegas de trabalho, principalmente se estivermos a falar das figuras que representam as nossas entidades patronais. A proteção da nossa vida mais pessoal e das nossas opiniões mais sinceras devem ser salvaguardadas segundo a regra do bom senso, que acaba por ser a nossa melhor amiga. E esta lógica é válida não só para quem trabalha em empresas jornalísticas, como também para quem é empregado em tantas outras áreas. Os perigos das publicações *online* espreitam qualquer um, principalmente aqueles que se expõem a eles.

Mas, se em Portugal a situação ainda se encontra, pelo menos aparentemente, controlada – o caso dos dois professores do colégio privado de Paredes foi o primeiro a chegar a julgamento, sendo que, até à data, o Tribunal da Maia (local onde deve ocorrer o mesmo) ainda não se tinha pronunciado sobre o caso – fora das nossas fronteiras não faltam episódios de conflitos profissionais ocasionados pelo ciberespaço. Em causa estão constantemente discórdias que opõem funcionários e patronatos, que metem em causa o bom nome da empresa, o bom relacionamento interno e o total respeito pela liberdade de expressão individual.

Numa tentativa de minimização deste tipo de conflitos, muitos dos gigantes empresariais do mundo não só já colocaram em prática políticas para uma boa utilização (ou para uma utilização contida) das redes sociais, como já optam por proibir

o acesso a muitos destes *sites*, bloqueando a entrada nestas páginas em horário laboral – um bloqueio que não diz respeito só aos computadores das companhias, como também aos próprios *smartphones* pessoais de cada trabalhador quando estes estão ligados à internet através do serviço *wifi* do espaço empresarial. Em Portugal, segue-se o mesmo caminho, tendo sido o setor da banca o pioneiro nestas regras, que facilmente se generalizam aos restantes blocos empresariais.

Jogar pelo seguro e ser cauteloso nas fronteiras ténues que delimitam a liberdade de expressão e o respeito pela privacidade individual dos trabalhadores – é este o melhor caminho a seguir. Isto porque a verdade é que a internet leva-nos a discutir a nossa privacidade num nível diferente. As medidas implementadas e as legislações em vigor são poucas devido à incapacidade de conclusão de interpretações sobre o tema. A própria União Europeia tem sido ineficaz e inconclusiva, em termos de recomendações sobre as redes sociais para os países aderentes. Ainda não falamos todos a uma só voz, e o documento europeu que se encontra atualmente em fase de desenvolvimento agrega normas de difíceis, senão mesmo impossíveis, de aplicabilidade prática. Uma delas pretende consagrar o direito ao esquecimento sobre a informação que fica armazenada por tempo indefinido na rede, mesmo depois de apagada pelos utilizadores – outro dos maiores problemas adjacentes ao mundo *online*: uma vez publicada, a informação fica para sempre na internet.

Só ao nível do correio eletrónico e das mensagens instantâneas é que, pelo menos em Portugal, se tem feito alguns progressos. Estas duas formas de comunicação foram consideradas fechadas e não passíveis de serem violadas, o que significa que um *email* ou uma mensagem estilo *Messenger*, mesmo que seja enviada em horário laboral, está protegida e pertence ao foro pessoal de cada um. O artigo 34º da Constituição da República Portuguesa⁷⁸ e o 22º do Código do Trabalho vêm preservar este direito.⁷⁹

⁷⁸ Diz-nos o número 1 deste artigo que “o domicílio e o sigilo da correspondência e dos outros meios de comunicação privada são invioláveis”.

⁷⁹ “O trabalhador goza do direito de reserva e confidencialidade relativamente ao conteúdo das mensagens de natureza pessoal e acesso a informação de carácter não profissional que envie, receba ou consulte, nomeadamente através do correio eletrónico”, patente no número 1 do artigo em questão.

Fica aqui evidente que responsabilizar este ou aquele indivíduo por ter difundido conteúdos impróprios, ilícitos ou abusivos, seja em que situação for, torna-se cada vez mais difícil, principalmente enquanto continuarem a crescer plataformas como a da blogosfera ou de espaços *facebookianos*, criados propositadamente para desabafos informativos, sem limitações ou restrições de liberdade, e onde se espera que a maioria dos utilizadores descreva *“o que está a pensar”*.⁸⁰

Numa comunicação datada de 25 de janeiro de 2012, a Comissão Europeia torna clara a sua crescente preocupação em matéria de proteção da privacidade num mundo completamente interligado – os desafios sobre este tema são constantes e conflituosos e requerem uma atualização jurídica porque *“a rapidez da evolução tecnológica e da globalização transformou profundamente a forma como o volume crescente de dados pessoais são recolhidos, acedidos utilizados e transferidos. Novas formas de partilha de informações através de redes sociais e da conservação distante de grandes quantidades de dados fazem agora parte da vida de muitos dos 250 milhões de internautas na Europa”*.⁸¹

A necessidade que introduziu esta comunicação de 2012 prendeu-se com o facto da principal fórmula legislativa europeia sobre a proteção de dados *online* datar de 2005 e ter sido adotada há 17 longos anos atrás, quando a dimensão da *web* ainda era muito primária e quando a internet ainda se encontrava muito no seu início – de facto, a diretiva europeia de 2005 revelou-se insuficiente para assegurar *“a proteção efetiva dos direitos e das liberdades fundamentais das pessoas singulares”*.⁸² Assim, foi necessário a introdução de novas regras que correspondessem à obrigatoriedade de modernidade, que fossem claras e seguras, que garantissem coerência e segurança jurídica a todos os Estados-Membros, que fossem facilmente adaptadas ao significativo desenvolvimento atual do mundo virtual e que correntemente fossem aplicáveis de forma comum a todos os membros constituintes da União Europeia.

⁸⁰ Espécie de “mensagem de boas-vindas” que aparece na página inicial dos utilizadores da rede social *Facebook*.

⁸¹ Comunicação 9 de 2012 da Comissão Europeia, intitulada *Proteção da privacidade num mundo interligado. Um quadro europeu de proteção de dados para o século XXI*.

⁸² *Idem*.

Para a rede das redes, que funciona autonomamente e sem qualquer tipo de mediador, a União Europeia esclarece, no comunicado acima referido, que é prioritariamente necessário permitir que os indivíduos singulares tenham um maior controlo dos seus dados pessoais que circulam na *web*, isto porque, por diversas vezes, os utilizadores *online* não estão plenamente cientes de que são sujeitos a uma recolha (muitas vezes exagerada) de dados. Para um maior controlo acerca desta situação, a proposta para uma reforma europeia de 2012 condiciona explicitamente que, em particular *“as redes sociais em linha”* têm que limitar *“ao mínimo o volume de dados pessoais dos utilizadores que recolhem e tratam”*, têm também que configurar *“por defeito [os sistemas] para assegurar que os dados não são tornados públicos”* e são ainda obrigados a apagar *“os dados pessoais de uma pessoa quando esta o solicitar expressamente”*, deixando claro a necessidade de consagração do direito a ser esquecido. Para além disto, é explicado no comunicado europeu que vale a pena *“reforçar [as medidas de segurança] para prevenir e evitar as violações de dados”* e obrigar à notificação das eventuais violações num prazo máximo, se possível, de 24 horas – *“o objetivo dos novos instrumentos legislativos propostos pela Comissão consiste em reforçar os direitos, proporcionar às pessoas singulares meios eficazes e práticos para assegurar que estão plenamente informadas quanto ao que sucede aos seus dados pessoais”* e ainda *“melhorar a responsabilização das pessoas que efetuam o tratamento de dados”*.⁸³

Num constante reforço legislativo para um melhoramento efetivo da proteção dos cibernautas, a Comissão Europeia, ainda em comunicado, revela sérias preocupações no fortalecimento das regras num mercado único digital. Assim, é necessário ultrapassarmos as divergências nas regras entre os Estados-Membros, ou seja, o atual *“quadro jurídico fragmentado que cria insegurança jurídica e uma proteção desigual das pessoas singulares”* europeias, para entrarmos num subsistema aplicado de forma coerente e uniforme no conjunto dos países europeus – nesta proposta de regulamentação aplicável no conjunto de um todo *“os requisitos e as*

⁸³ Dados retirados da comunicação da Comissão Europeia sobre *Proteção da privacidade num mundo interligado. Um quadro europeu de proteção de dados para o século XXI*.

*garantias em matéria de proteção de dados serão harmonizados entre os Estados-Membros”.*⁸⁴

O repentino crescimento e o uso massivo das novas tecnologias de comunicação e informação originaram uma série de mudanças profundas ao nível social, económico e jurídico. De uma aldeia global, totalmente ilimitada, sem garantias de segurança, sem mediadores nem proprietários, estamos a caminhar, progressivamente, para a criação de um meio com alguma ordem, alguma centralidade, algumas regras e alguma regulação sobre os seus procedimentos. Apesar do seu universo distinto, com características muito próprias e completamente dissemelhante do mundo real, o esforço europeu centra-se na criação de algumas práticas reguladoras que devem ser adaptadas o mais rapidamente possível, para que não se perca, por completo, a confiança e a expectativa depositadas sobre a *web*, e para que não se chegue a um ponto crítico da sua não limitação, com usos abusivos e despropositados das suas faculdades. A importância de congregar os contributos necessários para a criação de pequenas regras europeias sobre o uso do ciberespaço centra-se na singularidade, na proteção de cada indivíduo da Europa, mas sempre em torno de um bem comum, com a particularidade de querer ser concordante e consonante entre os diversos Estados-Membros.

A necessidade de proteção dos dados pessoais digitados *online*, sem dúvida que pode ter aberto caminho ao levantamento de novas problemáticas que crescem juntamente com o uso cada vez mais frequente da internet. Desta proposta de regulação relativa à proteção de dados, poderemos certamente passar a recomendações sólidas relativas à área informativa que tem levantado diversas questões ao nível do trabalho jornalístico e da posição do jornalismo neste mundo virtual – o facto da internet ser um meio sem lei e com uma quantidade infinita de utilizadores obriga a que a sua regulação se torne completamente indispensável. O problema começa no como fazer essa regulação de forma definitiva e talvez termine no quem a deverá fazer e controlar.

⁸⁴ Idem.

O SURGIMENTO DE UM NOVO PARADIGMA DO JORNALISMO E UM FUTURO CADA VEZ MAIS INCERTO PARA A PROFISSÃO

“Os meios deixam (...) de ser essenciais, enquanto fornecedores de informação, embora mantenham o seu papel de mensageiro, mas ganham relevância como filtros daquilo a que eu tenho chamado a “enxurrada documental” que nos submerge”.

(Por Francisco Pinto Balsemão em *Os novos desafios dos media*)⁸⁵

| O império do jornalismo *online* atual

Os dados já foram há muito lançados, e agora parece algo platónico pensarmos em voltar atrás: a internet está incrementada no dia-a-dia contemporâneo, faz parte da vida de milhões de pessoas em todo o mundo, é usada para inúmeros fins, muitos deles exclusivamente profissionais, e há mais de duas décadas que se tornou uma forma comunicativa de excelência que veio abalar os alicerces comunicativos e económicos implementados no jornalismo mais tradicional.

Não restam dúvidas de que os meios de comunicação tendem, desde sempre, a aproveitar a evolução tecnológica. Esta realidade não é só de hoje – há uma espécie de *mediamorfose* inerente ao crescimento e desenvolvimento da atividade jornalística, que não se foi perdendo ao longo dos anos, daí caracterizar-se o jornalismo como uma profissão em constantes avanços e em pertinazes mudanças. A imprensa escrita modificou-se com a revolução industrial, com a substituição das máquinas de escrever pelos computadores, com o aparecimento da paginação eletrónica. A rádio transformou-se com o aparecimento do transístor. A televisão transformou-se com a passagem do preto e branco para a cor e ainda hoje sofre constantes mutações com a interatividade e a alta definição. Não podemos, desta forma, estranhar que o aparecimento da internet tenha gerado transformações significativas na forma de fazer jornalismo – os artigos a publicar já não *“saem em tiras de papel, que são depois*

⁸⁵ Artigo inserido na obra coletiva *Media, Jornalismo e Democracia*, elaborada com um conjunto de comunicações apresentadas ao Seminário Internacional.

*cortadas e coladas nas folhas correspondentes às páginas do jornal, de acordo com a paginação feita [pelos jornalistas]*⁸⁶ e essas folhas já “*não dão origem às chapas de impressão que são montadas nos cilindros das rotativas*”⁸⁷ num longo processo até à sua impressão definitiva. As mudanças fazem-se sentir nos hábitos jornalísticos de produção de informação e nas configurações e formatos de difusão de informação, ou seja, no próprio produto jornalístico. O jornalismo *online* ainda não exterminou o jornalismo tradicional e convencional, produzido de e para outros meios, mas modificou-o, obrigando-o a uma adaptação gigantesca e constante, tal como, noutras épocas, os sucessivos progressos tecnológicos também obrigaram a outros meios convencionais.

A eclosão sucessiva da internet no império do jornalismo gerou um momento determinante em torno deste setor. A incerteza e a confusão sobre o que se espera para o futuro da imprensa permite-nos, sem dúvida, afirmar que vivemos no melhor dos tempos para fazer jornalismo, mas numa época terrível para as empresas de notícias. E se a idade de ouro do jornalismo nunca existiu – muito pelo contrário, este setor de atividade sempre se caracterizou pelas inúmeras dificuldades associadas à sua rentabilização – não é com a entrada em vigor da internet que os lucros se tornaram superiores. Nunca houve, então, uma forma melhor de fazer jornalismo escrito – as potencialidades do mundo virtual vieram combater as falhas na divulgação e na velocidade noticiosa – mas também nunca houve uma pior maneira de se ganhar a vida exercendo-o. O mercado estendeu-se de uma forma assustadora, mas as entradas de dinheiro reduziram significativamente. O *online* abriu-nos, desta forma, inúmeras portas, mas as incertezas quanto ao futuro de uma profissão em constante mudança estão para durar.

Desde os mais sépticos à sobrevivência do jornalismo, àqueles que acreditam que não existem forças capazes de o derrotar, as correntes de opinião sobre o tema multiplicam-se de dia para dia. As concepções são extremistas, sendo poucos aqueles que acreditam e defendem um meio-termo acerca desta questão. Podemos considerar

⁸⁶ Descrição elaborada por José António Saraiva no seu livro *Confissões de um director de jornal: nos bastidores do Expresso e do poder*, onde o ex-diretor do jornal semanário *Expresso* explica o árduo trabalho de produção noticiosa, que, nos dias de fecho da edição, se estendia até largas horas da madrugada.

⁸⁷ Idem.

três vertentes: os que defendem que o jornalismo como o conhecemos há mais de 200 anos, e principalmente as diversas empresas jornalísticas estão condenadas à extinção total; os que acreditam que depois de uma época de diversas e inevitáveis transformações e ajustes, a profissão de referência não só sobreviverá como sairá fortalecida; e os que não têm uma opinião formada, de mentes abertas ou até confusas, que não sabem que posição tomar ou que conclusões tirar. Mas, se é certo que nem para todos se torna óbvio que a temporada do jornal está a entrar numa fase derradeira, a verdade é que quase todos admitem que a idade das grandes redações terminou e que o debate se deve centrar agora na garantia de um futuro de uma imprensa livre, educadora e democrática, como (quase) sempre a entendemos.

Independentemente da geração atual ainda não estar toda preparada, ou completamente ensinada, para deixar de folhear o jornal em papel – há uma margem cultural de quase dois séculos que não vai certamente desaparecer por completo em dois dias – o que é certo é que os jornais em formato digital já existem e começam a conquistar espaços exclusivos entre leitores muito específicos. E se numa primeira fase os jornais *online* não passavam de um prolongamento dos conteúdos dirigidos para o papel, atualmente há meios que já funcionam exclusivamente em formato digital e, apesar de ainda não se aproveitarem todas as potencialidades da internet enquanto *medium*, já existem conteúdos noticiosos *online* com uma linguagem desenvolvida e criada no meio e com características muito particulares. De certa forma, deixou-se de transportar para a *web* aquilo que, numa primeira fase, se fazia nas versões tradicionais, quando *“jornais, rádios e televisões foram atraídos pela imagem de inovação tecnológica associada à presença na internet e pela possibilidade de conseguirem uma dimensão global até então condicionada pelos circuitos de distribuição”*.⁸⁸

Foi nos Estados Unidos da América (EUA) que tudo começou. O primeiro jornal a elaborar uma versão eletrónica foi o *San Jose Mercury*, datava 1993. Seguiram-se-lhe vários jornais, rádios e televisões e, quatro anos depois, já existiam 3622 versões digitais mediáticas – desde então, *“o crescimento tem sido praticamente*

⁸⁸ Explicação dada por João Canavilhas no seu artigo *Os jornalistas online em Portugal*, disponível para consulta em *bocc.ubi.pt*.

ininterrupto".⁸⁹

Em Portugal, as primeiras experiências de jornalismo eletrónico ocorreram em 1995 – o diário *Jornal de Notícias* foi o primeiro a transpor regularmente os seus conteúdos para uma página virtual. Seguiu-se-lhe, ainda nesse ano, os também jornais generalistas *Público* e *Diário de Notícias*. A partir daí, foi sempre a crescer. Em apenas três anos as redações dos grandes jornais portugueses passaram a agregar uma rotina também verdadeiramente *online*. Ainda assim, há que salientar que uma grande maioria desses jornais não passava (nem nunca chegou a passar) de um autêntico prolongamento do respetivo suporte em papel, ou seja, o jornalismo digital ainda não se podia considerar um meio com vida própria, até porque, o que vinha acrescentar ao publicado diariamente nos meios mais tradicionais tinha um valor muito ténue.

Esta debilidade continua longe de ser totalmente ultrapassada. Apesar dos progressivos avanços, são poucas as publicações, simultaneamente em papel e em formato digital, que fazem uma clara distinção de conteúdos e de públicos-alvo entre os dois suportes. Por falta de investimento e formação nesta matéria, muitas redações continuam a não ter sequer uma secção exclusivamente dedicada à dimensão *online* da publicação, sendo que os jornalistas acabam por alimentar os *sites* com os conteúdos originais apenas enriquecidos com algumas ferramentas base, como as hiperligações. O desenvolvimento do jornalismo na internet ainda não chegou, assim, a uma fase mais fortalecida, onde os conteúdos produzidos se destinam, exclusivamente, à publicação *online*, sendo totalmente independentes e autónomos de uma versão escrita.

Particularmente no caso português, o chamado ciberjornalismo é caracterizado, quase em exclusivo, pela disponibilização e atualização noticiosa minuto a minuto – o seu distintivo de última hora é o que o melhor diferencia do jornalismo convencional, nomeadamente o produzido apenas em papel. Até mesmo as publicações portuguesas produzidas exclusivamente para o *online*, como o *Diário Digital* ou o *Portugal Diário*, estão longe de conseguir explorar todas as potencialidades associadas ao jornalismo digital. No artigo *Os jornalistas online em*

⁸⁹ Levantamento estatístico elaborado pela empresa norte americana *Newslink* e divulgado por José Pedro Castanheira no seu livro *No reino do anonimato. Estudo sobre o jornalismo online*.

Portugal, de João Canavilhas, é-nos indicado que enquanto “o Diário Digital funciona como uma espécie de jornalismo de agência, ao qual se juntam hipertexto, arquivo, artigos de opinião e a possibilidade de contactar os jornalistas”, por seu lado, o *Portugal Diário* “acrescenta a tudo isto algumas novas funcionalidades e ainda “dossiers multimédia” que se resumem a textos, fotografias e, nalguns casos, curtos vídeos”, o que é, claramente, uma amostra ainda muito remota do que pode ser feito e divulgado no mundo virtual.

As competências máximas do ciberjornalismo estão assim longe de ser materializadas, principalmente porque, apesar de todas as suas potencializadas, ainda não se encontrou um modelo económico capaz de financiar por completo os projetos online iniciados – “a produção de informação multimédia implica a existência de profissionais que dominem o processo de produção noticiosa mas que, em simultâneo dominem um conjunto de ferramentas informáticas que lhes permita trabalhar conteúdos multimédia”⁹⁰, isto é, já não são necessários apenas profissionais que facilmente recolham, organizem e divulguem corretamente informação, são também necessários jornalistas com capacidades técnicas que subjuguem a arte por detrás do funcionamento das novas tecnologias de informação. Ao nível da produção, a generalização dos sistemas tecnológicos de divulgação de informação veio atribuir ao jornalista as tarefas, simultâneas, de composição, paginação, montagem, filmagem, fotografia, etc., que anteriormente eram asseguradas por técnicos especializados nas diversas áreas, o que obriga a uma maior multifuncionalidade e versatilidade do profissional.

Para além disso, o problema que subsiste prende-se com o setor económico – apesar de numa fase primária se acreditar que a extinção das despesas relativas ao papel e à distribuição noticiosa viria atenuar os custos de produção para o *online*, que facilmente sobreviveria apenas das receitas publicitárias, o mesmo não se confirmou pois os montantes alcançados estão longe de cobrir os custos oriundos da produção para a *web*.

⁹⁰ Relembra João Canavilhas no seu artigo *Os jornalistas online em Portugal*, disponível para consulta em bocc.ubi.pt.

O pagamento para o acesso à informação foi o modelo de negócio encontrado, por muitos, para reinventar um jornalismo que, cada vez mais, se encontra numa situação complexa de desenvolvimento. Justificando-se com a necessidade de aumentar as receitas, o jornal *Público* iniciou, em 2005, um arquétipo de pagamento dos conteúdos *online*, que rapidamente se desenhou num fracasso. À semelhança do que acontece com outros setores virtuais, também no jornalismo se verificou que é complicado convencer os consumidores a pagarem por um serviço que já foi fornecido de forma gratuita. No setor da informação a extensão deste problema cresce vertiginosamente porque a oferta é demasiada e não uniformizada, o que significa que o acesso à informação paga num determinado jornal *online*, pode ser facilmente encontrada num outro espaço da web gratuitamente, quer seja ele um outro jornal virtual, um blogue ou uma outra página de cariz informativa.

Um estudo datado de 2003, designado *A Internet e a Imprensa em Portugal*⁹¹, verifica que a exceção feita à regra, assimilada anteriormente, ocorre quando a qualidade do serviço em causa aumenta consideravelmente. Os motivos identificados no estudo em questão, que levariam os cibernautas a pagar para aceder a informação na internet, prendem-se com a “*personalização*” dos conteúdos informativos, com o “*desejo de aceder a informação com suporte multimédia*”, com a garantia de uma “*atualização permanente*” e com a “*possibilidade de trocar impressões com os jornalistas*”⁹². Basta percorrermos levemente as páginas portuguesas de informação *online* para rapidamente nos apercebemos que as respostas a estes anseios implicam uma apressada e extrema mudança no caminho percorrido pelo jornalismo na *web* até aos dias de hoje.

Apesar da internet se cruzar diariamente com o jornalismo e lhe admitir uma rápida reconfiguração e adaptação, a imprevisibilidade das aplicações do novo meio comunicativo não nos permitem elaborar extensas e detalhadas conclusões sobre o futuro. Ainda assim, é certo que contemporaneamente existem crescentes exigências sobre o jornalismo, que o obrigam a adaptar-se a um possível exclusivo formato *online*,

⁹¹ Citado por João Canavilhas no seu artigo *Os jornalistas online em Portugal*, disponível para consulta em *bocc.ubi.pt*.

⁹² Idem.

a tornar-se mais flexível ao nível da linguagem utilizada e a posicionar-se mais fielmente no ciberespaço.

As mais sólidas projeções acerca desta realidade, ainda que em constante mutação, podem até admitir e antever a existência de um forte impacto na forma como se produz jornalismo atualmente, contudo, é prematuro conjecturar conclusões fechadas e consistentes, tanto acerca da forma como os jornalistas sairão afetados no exercício da sua profissão, como sobre o modo como os leitores irão reagir ao velho e ao novo jornalismo.

O incremento desmesurado de blogues e *sites* pessoais na sociedade mediatizada veio, sem dúvida, permitir um acesso mais livre e disperso à informação e uma menor restrição ao envolvimento no espaço público mediatizado. Hoje os leitores estão menos condicionados a determinadas perspetivas, que por muito imparciais que possam parecer, admitem quase sempre um teor (mínimo) de subjetividade. A oferta informativa é tanta que, nos dias de hoje, as preocupações já assentam no problema, agravado exponencialmente, do excesso de informação, ou *sobreinformação*, como tem sido denominado. É aqui que pode tornar-se crucial o papel do jornalista do futuro – se para alguns esta profissão irá parecer dispensável, os mais *ciberfóbicos* (ou os mais conscientes) revelam que as aptidões jornalísticas constituirão uma mais-valia. *“As capacidades de seleção, síntese, hierarquização, enquadramento e mesmo personalização da notícia poderão revelar-se insubstituíveis no ciberespaço”*⁹³, onde a circulação de informação se torna banal e exagerada – *“o facto de, com o novo meio, o utilizador poder dispensar a intermediação jornalística, entrando em contacto direto com as fontes, não garante, à partida, a totalidade e a fiabilidade da informação recolhida”*⁹⁴.

As evoluções mediáticas, a que já estamos habituados, têm tido como base o princípio da coexistência e também da coevolução, isto porque, é evidente que a emergência das novas tecnologias e dos novos meios informativos, nunca ditaram a morte dos *media* subjacentes, muito pelo contrário. Neste sentido, teremos que

⁹³ Referência dada por Helder Bastos no seu livro *Jornalismo Electrónico. Internet e Reconfiguração de Práticas nas Redacções*.

⁹⁴ Conclusão dirigida e defendida por Helder Bastos no seu livro *Jornalismo Electrónico. Internet e Reconfiguração de Práticas nas Redacções*.

acreditar que jamais o jornalismo produzido na *web* virá substituir, por completo, o jornalismo tradicional – “*ambos tenderão a coexistir, moldando-se e transformando-se, mútua e interactivamente, ao longo do tempo*”.⁹⁵ Ainda assim, não teremos nenhuma medida impeditiva capaz de deixar de tornar única a experiência evolutiva do jornalismo na internet, o que deixa evidente o quanto esta profissão está sujeita a voltar a evoluir, a voltar a mudar e a voltar a ganhar um espaço social, capaz de a fazer voltar a vingar eternamente – ou, pelo menos, com força suficiente para nos fazer credenciar isso mesmo.

No final, uma conclusão é certa: como em todos os processos evolutivos, o que triunfará é a qualidade. Os jornais e os jornalistas não vivem, de todo, de uma profissão fugaz. A sua missão interventiva, o seu papel democratizador e a sua permanente vigilância sobre os órgãos máximos de poder económico, social e financeiro, garantam-lhe uma posição duradoura e de domínio central da sociedade. Continuará, evidentemente, a existir um mercado aberto aos contadores de histórias, de boas e interessantes histórias. Mas cada vez mais se exige que se contem bem. O jornalismo enquanto portador de novidades nunca vai acabar – é uma espécie de necessidade, quase pré-histórica, inerente ao funcionamento do Ser Humano. Contudo, apenas triunfarão “*os que possuem maior conhecimento profissional, os que escrevem com mais subtileza e elegância, os que possuem maior conhecimento, os que se dedicam com mais entusiasmo ao seu trabalho, os rigorosos, os que arriscam mais, os que saem à rua para se informarem*”.⁹⁶

| Das maiores potencialidades às máximas fraquezas do jornalismo praticado no espaço digital

“*Jornalismo atualizado ao minuto*” é assim que a maioria dos jornalistas define a profissão quando esta é realizada *online*. Ou, pelo menos, é esta a expressão que mais se repete entre os 54 inquiridos do estudo levado a cabo por João Canavilhas, onde se pretendia conhecer a classe dos jornalistas *online*, as suas características e as

⁹⁵ Idem.

⁹⁶ Ideia defendida pelo jornalista e autor John Carlin, numa reportagem redigida e publicada em maio de 2009 no jornal espanhol *El País*.

grandes dificuldades com que se deparam.⁹⁷ Na verdade, a possibilidade de atualização constante das notícias é uma das maiores faculdades do jornalismo *online* e uma das grandes diferenças que este denota em relação ao jornalismo mais convencional – num jornal diário esta virtude é completamente impossível e impensável, sendo que a exequível atualização dos mais diversos temas só pode ser feita no dia seguinte à publicação numa nova edição do jornal. Esta atualização minuto a minuto, quase imediato às ocorrências reais, pressupõe no jornalismo *online* uma dimensão praticamente intemporal, onde conta o imediato e onde existe uma extrema flexibilidade de publicação. A velocidade de publicação inerente ao jornalismo na internet não tem qualquer termo comparação ou qualquer tipo de paralelo possível com os restantes *media* – esta não-dimensão sobre o tempo estende-se ao facto do ciberjornalismo ser permanentemente atualizável e poder ficar disponível para consulta, de acesso rápido, durante vários anos numa espécie de arquivo virtual.

Nesta carência de atualização perseverante, jornalistas, redatores, editores, diretores, e todos os profissionais da comunicação, assumem como prioridade constante a ideia de que devem ser os primeiros a divulgar os acontecimentos. Não importa como, não importa com que qualidade, importa sim, ser o primeiro a chegar, a fotografar, a escrever e a publicar. Mesmo que, dez minutos mais tarde, os mesmos jornalistas se vejam obrigados a dirigir reformulações nas suas notícias. Voltando ao estudo de João Canavilhas sobre o tema, e *“com a questão da velocidade em destaque”*, mais de 90% dos jornalistas inquiridos não aceita como justificável *“cometer incorreções para ser o primeiro a dar a notícia”*, no entanto, ainda existe uma margem de 9,9%, dos jornalistas que participaram no estudo, *“para quem ser o primeiro a avançar com uma informação justifica a falta de rigor”*, o que, dada a gravidade da questão, não deixa de ser um valor considerável e preocupante.⁹⁸ A pressão acerca do tempo pode significar, no fabrico noticioso do jornalismo *online*, uma cada vez menor preocupação com a veracidade dos factos, com o cruzamento de dados ou com a leitura dos dois lados dos acontecimentos, colocando em causa o respeito pelas regras básicas e sólidas da construção do jornalismo de qualidade, que

⁹⁷ O estudo do professor da Universidade da Beira Interior é publicado no âmbito do seu artigo *Os jornalistas online em Portugal*, disponível para consulta em bocc.ubi.pt.

⁹⁸ Dados revelados por João Canavilhas no seu artigo *Os jornalistas online em Portugal*, disponível para consulta em bocc.ubi.pt.

todos seguimos e respeitamos desde sempre, independentemente das mudanças crescentes da profissão. A falta de rigor é, então, cada vez mais evidente e incontornável.

Esta indiferença temporal estende-se também ao espaço – não há limites físicos de caracteres ou de páginas, de tempo de emissão ou de hierarquização de prioridades nos conteúdos. Tudo tem espaço para ser publicado e todos os temas ganham facilmente voz no espaço público mediático dirigido na internet – *“se o noticiário televisivo tem normalmente durações pré-determinadas e é organizado sequencial e logicamente, na internet poderá ter uma duração infinita e uma organização/atualização aleatória; se a edição do jornal se confina a um determinado número de páginas, na rede o espaço das notícias pode ser ampliado indefinidamente”*.⁹⁹

A potencialidade de diálogo entre jornalistas e leitores é outra das grandes transformações geradas em torno do jornalismo praticado na internet. Tradicionalmente, o jornalismo convencional ofereceu poucas oportunidades de comunicação direta e interativa às suas audiências – nos jornais, na rádio e na televisão pratica-se, por norma, um jornalismo do tipo centralizado, dirigido de um para muitos, onde o profissional da comunicação assume um papel de verdadeiro destaque e de grande preponderância na construção da notícia. Em boa verdade, o jornalista é o único emissor noticioso dos *media* mais tradicionais porque, no fundo, é o único a quem é dado espaço, voz e tempo para projetar informações. Apenas nas tradicionais secções do *Correio do Leitor* ou das *Cartas ao Editor*, o público tem espaço para questionar o trabalho do jornalista, deixar a sua opinião sobre os diversos temas tratados, acrescentar informação que lhe parece ser relevante e tirar alguma dúvida que lhe pareça pertinente. Estes espaços clássicos serviram durante anos uma pequena expressão de interatividade e foram páginas quase obrigatórias em todas as publicações escritas, no entanto, viram-se insuficientes e ultrapassadas pelo facto de serem espaços pouco ou nada reativos – a não ser que os jornalistas e os outros

⁹⁹ Conclusão de Helder Bastos no seu livro *Jornalismo Electrónico. Internet e Reconfiguração de Práticas nas Redacções*.

leitores acabassem por responder às cartas enviadas, o que claramente acabava por se tornar completamente inoportuno.

A internet veio colmatar grande parte dessas falhas – a ideia de conversação entre os vários elementos do público e o jornalista passou de platónica a passível de ser real, uma vez que o jornalismo passou a ser multidirecional e a sua emissão começou a ser descentralizada, feito por quase todos para todos, num sistema de muitos para muitos. O *medium* deixa de ser um simples megafone do jornalista que o utiliza para divulgar e formular acontecimentos e ideias, e começa, através da *web*, a torna-se numa autêntica forma de diálogo entre profissionais da comunicação e utilizadores mediáticos. Os esforços interativos do jornalismo conhecem aqui a sua maior e melhor utilização, aproximando pessoas e recursos, não só porque os leitores podem prontamente manifestar as suas opiniões, como porque os jornalistas conseguem rapidamente responder e esclarecer as dúvidas do público.

Presume-se, desta forma, que o jornalismo *online* deve criar espaços e páginas onde os leitores sejam convidados a participar ativamente na construção do acontecimento. O sistema de informação reconhece um papel interventivo do público, sem restrições ou ressalvas. O espaço público passa também a ser condicionado pelas opiniões, pelas divergências e pelas informações dirigidas por aqueles que anteriormente assumiam um descomplicado papel de consumidores. É necessário e urgente, a partir daqui, educar não só para o jornalismo, como também para as particularidades do jornalismo na *web* – *“acreditando que o online não é apenas uma moda, os jornalistas recomendam às escolas a integração de algumas disciplinas nos currículos”*.¹⁰⁰

Nesta crescente perda de monopólio sobre a informação que circula no espaço mediatizado, os jornalistas clássicos deparam-se com o grave problema do anonimato, que regra geral é atribuído à grande maioria dos utilizadores do jornalismo na *web*. Principalmente quando analisamos os comentários feitos nos artigos das mais diversas publicações, percebemos facilmente que há uma autogestão dos espaços, não existindo margens para qualquer tipo de censura. Os leitores deixam pareceres e juízos

¹⁰⁰ Uma das conclusões deixadas pelo professor João Canavilhas no estudo realizado para o artigo *Os jornalistas online em Portugal*, disponível para consulta em bocc.ubi.pt.

sem qualquer tipo de identificação, sem referência a fontes de informação credíveis e sem confirmação de dados, tornando estes espaços demasiado opinativos, com uma margem de erro muito elevada e mais desinformativos do que complementos esclarecedores às comunicações principais, redigidas e selecionadas por profissionais. Num autêntico boicote informativo, os campos virtuais destinados aos comentários dos leitores acabam por se caracterizar pela utilização de uma linguagem rude, por refletirem em grande parte meramente opiniões vincadas e previamente concebidas e por correntemente desresponsabilizarem aqueles que facilmente injuriam ou difamam sem identificação.

É certo, então, que a verdadeira essência do jornalismo está ajustada e apoiada na interatividade, sendo esta a sua característica mais revolucionária, que estabelece uma relação estreita e direta entre jornalistas e leitores, que, quando correspondida com alguma assiduidade, acaba por influenciar a forma como os jornalistas trabalham e dirigem as suas publicações – *“o diálogo com os leitores «mudou profundamente a maneira como dirijo a minha coluna», eles tornaram-se inclusivamente «uma fértil fonte de ideias para a coluna»”*, reconhece o colunista Thomas Petzinger Jr., do *The Wall Street Journal Interactive Edition*¹⁰¹, para quem a interatividade tem um resultado indubitavelmente positivo no trabalho do jornalista. Ainda assim, é inevitável reconhecer que estas possibilidades únicas aceleradamente se traduzem em numerosos perigos para a informação credível e profissional. É necessário ter em conta que nem tudo são vantagens quando, com a maior das facilidades e sem o mínimo de custos associados, qualquer um, devidamente equipado, se torna concomitantemente emissor e recetor de informação, de opinião e de análise crítica, fazendo crescer de uma forma avassaladora aquilo que muitos denominam como novo jornalismo pessoal.

A notícia produzida exclusivamente para o *online* é, adaptando os protótipos da rede, constituída pelo hipertexto que vêm possibilitar, ao leitor, a escolha de um conjunto de leituras exequíveis. Apesar de até poder apresentar uma estrutura mais ou menos comum à dos restantes meios de comunicação, na internet a notícia é

¹⁰¹ Citado por José Pedro Castanheira no seu livro *No reino do anonimato. Estudo sobre o jornalismo online*.

complexa e aleatória, uma vez que cabe ao leitor, de uma forma individual, a construção do sentido do texto – *“a notícia pode na web começar por um lead típico ou adotar um texto progressivo (...), mas a possibilidade de introdução de elementos hipertextuais (links internos ou externos diversos, excertos de som ou de vídeo) modifica por completo, quer o processo de organização da notícia, quer o percurso tradicional de leitura (...). A notícia de internet não é feita de modo a ser consumida do princípio para o fim (...) permitindo antes ao leitor organizar o seu próprio percurso a partir dos elementos previamente organizados pelo jornalista. Poderá dizer-se que a notícia de internet possui uma organização definida à partida que é reorganizada à chegada: no extremo, ela é co-organizada”*.¹⁰²

Independentemente das suas desmedidas virtualidades, que tornam o jornalismo *online* num meio de comunicação minimamente distinto dos demais, é obvio que há traços comuns e particularidades que convergem entre as notícias materializadas na *web* e os artigos produzidos para o jornalismo tradicional.

Paul H. Weaver elaborou, em 1993, *“um estudo comparativo entre as notícias dos jornais e as da televisão norte-americanas”*¹⁰³ onde concluiu e evidenciou que, por muito diferentes que os dois meios possam parecer, ambos relatam acontecimentos atuais a partir do modelo de reportagem, ou seja, descrevendo o que se viu ou ouviu acerca da ocorrência a descrever. Apesar da variedade do jornalismo, podemos dizer que o paradigma acima se mantém para no jornalismo praticado na internet, uma vez que o objetivo de informar permanece intacto, mesmo com todas as modificações que abraçaram a profissão ao longo dos tempos.

A internet acaba, sem dúvida, por ser o *medium* mais agregador de todos os meios de comunicação, dado que, sempre que necessário, junta no mesmo espaço e na mesma página, texto, som, imagem e ligações que dão acesso a páginas externas. Esta complementaridade agregadora tem tanto de bom como de mau: se por um lado potencializa ao máximo as várias formas de fazer jornalismo num único espaço e num

¹⁰² Explicação dada por Helder Bastos no seu livro *Jornalismo Electrónico. Internet e Reconfiguração de Práticas nas Redacções*.

¹⁰³ O estudo de Paul H. Weaver é descrito e explicado por Helder Bastos no seu livro *Jornalismo Electrónico. Internet e Reconfiguração de Práticas nas Redacções*.

acesso comum, por outro lado acaba por aglomerar e refletir todos os problemas conhecidos e associados aos vários meios, acabando até por redobrar alguns deles.

Ainda assim, a internet enquanto meio de comunicação, e apesar de todos os problemas que lhe estão agrupados, tem-se revelado num *medium* com algum sucesso. Não nos podemos esquecer que o acesso rápido às plataformas na rede, a atualização imediata e o baixo custo associado à abertura de uma página *online* são as principais razões do crescimento repentino e vertiginoso de utilizadores mediáticos na rede das redes e do incremento veloz do ciberjornalismo na sociedade contemporânea – o que não significa, necessariamente, que o jornalismo esteja hoje dotado de mais qualidade daquela que tinha quando funcionava apenas de uma forma mais convencional.

| O declínio do jornalista *gatekeeper* e do jornalismo de investigação

As novas funções do jornalista, cada vez mais preocupado com a formatação tecnológica e com os seus avanços, bem como, com a rapidez de divulgação noticiosa, afastaram-no da verdadeira essência da profissão. Longe vai o tempo onde casos como o escândalo *Watergate*¹⁰⁴ faziam machete na primeira-página dos jornais de referência, depois de longas investigações e de vigias continuas ao poder instituído. Hoje, a maior parte do jornalismo é superficial, é vago, baseia-se nas agências noticiosas e conduz mais vezes o jornalista à secretária do que ao campo ou ao local dos acontecimentos – *“o que se ensina aos estudantes de jornalismo, desde a entrada na universidade deve ser, sem dúvida, recordado: Tintin, o herói nacional belga da banda desenhada e da reportagem, pouco tem a ver com o jornalismo”*¹⁰⁵, pelo menos o atual.

¹⁰⁴ Caso norte-americano, que marcou a década de 70, conhecido mundialmente por uma investigação conduzida por dois jornalistas do *Washington Post*, que levou à renúncia do, então, Presidente dos EUA – Richard Nixon. Os dois jovens repórteres levaram a cabo uma longa investigação sobre um assalto à sede democrática, com o mesmo nome do caso, e revelaram que o serviço tinha sido encomendado pelo próprio Nixon. O escândalo de *Watergate*, como é chamado por muitos, é o melhor exemplo de um jornalismo de vigia sobre o poder, interventivo e defensor das causas democráticas.

¹⁰⁵ Esclarece Benoît Grevisse, professor do Departamento de Comunicação da Universidade Católica de Louvaina, na Bélgica, na comunicação *Democracia e informação. Uma proposta de leitura dos media para um novo equilíbrio jornalístico*, apresentada ao Seminário Internacional e desenvolvida no livro *Media, Jornalismo e Democracia*.

A decadência do modelo do jornalismo do século XX, e a sua crescente substituição pela utilização das novas tecnologias de comunicação na produção e na divulgação de notícias, obriga a uma viragem revolucionária sobre a profissão. O aparecimento dos canais informativos por cabo e, mais tarde, a circulação noticiosa na internet, trouxeram-nos o hábito de adquirir facilmente informações atualizadas durante as 24 horas do dia. Os jornalistas são assim obrigados a produzir cada vez mais conteúdos, a uma velocidade impensável há uns anos atrás, de forma a saciar, a qualquer hora, a sede noticiosa da contemporaneidade – acompanhando, desta forma, as evoluções sociais e culturais inerentes às sociedades tecnologicamente avançadas. Para além disso, a atenção que o público dá ao produzido não é, nem poderá ser, a mesma que se dava a um jornal com uma dúzia de páginas informativas. A pré-disposição para absorver notícias é claramente inferior, até porque o conjunto de informação disponibilizada num só dia é absurdamente superior à capacidade de absorção humana sobre a mesma. Por outro lado, a informação está a expandir-se crescentemente mas, na realidade, o tempo que cada indivíduo pode despende para o seu consumo mantêm-se constante, e idêntico ao que podia empregar há uns anos atrás, o que representa uma pressão informativa cada vez maior sobre a sociedade.

O problema maior é que a informação é cada vez menos rigorosa e menos precisa – o modelo informativo fixou-se na possibilidade de receber informação a toda a velocidade, tornando-se mais importante dar a notícia em primeira mão do que dá-la com a maior exatidão possível. O descrédito ao nível do rigor e da qualidade levam-nos, hoje, a perceber que um público com um acesso facilitado a um número vertiginoso de informações, não é, de todo, um público mais e melhor informado.

Estamos, então, perante um espectro informativo cada vez mais redundante – os jornalistas, que antes tinham um papel essencial e decisivo na seleção, triagem e hierarquização da informação, deixam atualmente ao dispor do público todo e qualquer assunto ou acontecimento, esperando que seja o recetor a fazer a sua escolha sobre o que quer, ou não, embeber, perante o excesso de quantidade informativa que circula no espaço público mediatizado. Esta dimensão espacial completamente ilimitada, característica exclusiva da comunicação *online*, permite que novos assuntos tenham assento no espaço público e novos temas tenham a

oportunidade de emergir mediaticamente, afastando-nos, por vezes, e quase sem darmos conta, do que é realmente pertinente.

Mas não ficamos por aqui. As possibilidades interativas de que o jornalismo na *web* se ocupa permitem descaradamente que o utilizador *online* tenha acesso a informação no seu estado mais primário, forçando a que o jornalista assuma uma posição absolutamente acessória – como nos diz Tom Koch *“posso ultrapassar notícias em terceira ou quarta mão e obter informação primária – ou pelo menos secundária – no meu computador de casa. Não preciso mais da estória de um repórter se quiser saber sobre a descoberta científica de um investigador. Posso ler o press release da sua universidade ou empresa na PR Newswire. Posso ler online os artigos desse investigador, muitas vezes antes de serem publicados. Tenho acesso a melhor e a mais informação completa do que o jornalista tradicional cuja função, em teoria, se não na prática, era de me informar sobre o mundo que partilhamos e explicar-me as suas mudanças”*.¹⁰⁶

A personalização da informação, por todos e por cada um, terá um impacto considerável na função do jornalista – há uma exclusão principalmente no que diz respeito ao papel do profissional enquanto mediador informativo, sendo que, as funções de apreciação das informações, das escolhas editoriais e da verificação do texto são-lhe, atualmente, crescentemente negadas. As inconclusivas ponderações e moderações sobre o tema ainda não nos permitem afirmar que o papel do jornalista será, no futuro e na sua completude, completamente substituído, contudo, as preocupações anunciadas já nos permitem considerar que é fundamental que as novas formas de fazer jornalismo coexistam com as formas mais antigas, em vez de as quererem substituir – sobretudo nos jornalismos mais especializados e distinguidos, mais qualitativos e atentos e mais vigilantes e credíveis. Admitindo, cada vez mais, a existência de jornalismos diferenciados em função do seu público, dos seus conteúdos e, sobretudo, do seu modo de produção, difusão e consumo de informação, certamente que, e repetindo a história, os meios tecnológicos mais inovadores não

¹⁰⁶ Citado por Helder Bastos no seu livro *Jornalismo Electrónico. Internet e Reconfiguração de Práticas nas Redacções*.

irão provocar a morte, e o consequente desaparecimento, dos meios comunicativos anteriores.

Começa, então, a ser pertinente encontrar a fiabilidade e o valor noticioso das informações *online* e principalmente descobrir qual a verdadeira função do jornalista que trabalha na *web*. Se o papel de investigador, de vigilante e de guardião já não assenta ao jornalista, é necessário que o profissional encontre o seu espaço e a sua importância, num mundo crescentemente interativo onde, via *online*, cada um se pode autoproclamar de jornalista – pois todos os consumidores de informação na internet são, em simultâneo, produtores informativos, existindo muito poucos utilizadores passivos na rede. Se na esfera pública mediática as ocupações do jornalista tradicional e *gatekeeper* estão desvalorizadas, então, na internet, o jornalista terá de se redefinir, ainda que mantendo constantes os valores mais genuínos da sua profissão. E se a época ilustre dos jornais, que foram sempre os portadores de notícias em primeira mão, está agora ultrapassada pela sobrecarga informacional e de acesso aberto dos utilizadores *online* a documentos, dados e fontes diretas de informação, então o jornalismo tradicional precisa de uma nova vida no seio da sociedade mediatizada.

As conclusões podem, desta forma, parecer contraditórias: se é certo que grande parte dos críticos acredita no fim do jornalismo como o conhecemos hoje em dia, a verdade é que nenhum deles admite o desaparecimento da profissão por completo. E se, para muitos, o jornalista tradicional vai alegadamente deixar de ter espaço no desempenho das suas funções, principalmente na internet, o que é certo é que a profissão não vai ser totalmente dispensada num futuro próximo.

Não nos podemos esquecer que o jornalismo, como o conhecemos hoje, sempre existiu enquanto defensor de democracias sólidas, e sempre deteve um papel preponderante na sua consolidação. Desta forma, uma sociedade democrática sem jornalismo e jornalistas, nunca seria uma comunidade verdadeiramente aberta, livre e controlada. A denúncia dos abusos de poder sempre foi um dos temas preferidos do jornalismo, sendo que as suas publicações sempre foram completamente essenciais para a sobrevivência democrática. No jornalismo enquanto quarto-poder, como tantas vezes já foi denominado, existirá sempre espaço para a qualidade e para aqueles que queiram marcar pela diferença – o jornalista enquanto filtro informativo, aquele que

separa o trigo do joio, continuará a marcar uma presença significativa na construção de um novo espaço mediático inserido principalmente numa cultura cada vez mais *online*. As suas capacidades e faculdades podem, assim, revelar-se insubstituíveis no ciberespaço, até porque, os cidadãos, mesmo aqueles que utilizam unicamente a *web* para a consulta informativa, vão sempre precisar de jornalistas em quem possam confiar o trabalho de filtragem, que a maioria da sociedade não tem tempo nem aptidão para o fazer – Adam Clayton Powell sustenta que *“a multiplicação das fontes de informação vai provocar, a prazo, o desejo de as pessoas acederem a sítios em que possam confiar, que sejam credíveis e, nesta perspetiva, a reputação do jornalista vai ser um elemento essencial”*.¹⁰⁷ Voltamos aqui a ter que reforçar os valores mais tradicionais do jornalismo, que se tornam fundamentais na sobrevivência da profissão: a credibilidade e a exatidão, a veracidade acima de tudo, a confirmação absoluta dos factos e a sua contextualização – estas capacidades, bem como o trabalho de síntese, hierarquização, enquadramento e personalização da informação jamais vão ser dotadas ou conseguidas por alguém que não o jornalista.

Assim sendo, por mais que as implicações da tecnologia representem um futuro incerto e desafiante para a profissão, o papel do jornalista será substancial na sociedade interativa futura – não podemos é estar à espera que esta essencialidade assente na necessidade de um jornalista monopolista da informação ou de um editor decisivo sobre a informação a divulgar no espaço público. Estes papéis estão claramente ultrapassados – os novos *cães de guarda* da internet serão aqueles que, com o desenvolvimento desta nova era, com a maior das facilidades irão conseguir redigir uma cobertura noticiosa de baixo custo, ilimitada e atualizada constantemente, mas obrigatoriamente com muita influência ao nível social.

¹⁰⁷ Autor citado por José Pedro Castanheira no seu livro *No reino do anonimato. Estudo sobre o jornalismo online*.

UM QUARTO-PODER ENFRAQUECIDO, UM ESPAÇO PÚBLICO DESGOVERNADO, UMA DEMOCRACIA POUCO EQUILIBRADA E UMA INEVITÁVEL NECESSIDADE DE SOLUÇÕES INFALÍVEIS

“A perspectiva de um potencial deliberativo associado aos novos media digitais deve ser complementada pelo reconhecimento de algumas vulnerabilidades que lhe são inerentes, como evidencia o facto de a rede dispor ainda hoje de um espaço político relativamente exíguo e frágil. (...) A conversação política aí realizada revela uma clara supremacia de propósitos propagandísticos (amplificação de opiniões já constituídas), em detrimento de um interesse pelo conhecimento (e compreensão) de novas opiniões e pontos de vista. Na verdade, no mundo ocidental em geral, a internet é ainda hoje “muito mais um negócio de consumidores do que uma questão de cidadãos, não se verificando efetivamente uma política geral ou uma forma de regulação concreta que promova a defesa do interesse público””.

(Por João Pissarra Esteves em *Novos media e deliberação: sobre redes, tecnologia, informação e comunicação*)¹⁰⁸

| Os novos meios de comunicação social e a democracia

Desde cedo que o jornalismo de referência foi considerado o maior e o melhor vigilante do poder. Sempre atentos a movimentações inquietas e, de certa forma, sempre assumidamente denunciadores de desvios e abusos, os *media* procuram constantemente divulgar no espaço público as informações necessárias e pertinentes para que a tomada de decisões individuais seja elaborada de forma consciente e averiguada, isto porque a correspondência a uma sociedade de informação é uma

¹⁰⁸ Artigo inserido na obra coletiva *Digital divides / Fracturas digitais*, publicado pela Revista do Centro de Investigação Media e Jornalismo. De referir, ainda, que a afirmação apresentada por João Pissarra Esteves cita P. Dahlgren em *The Public Sphere and the Net: Structure, Space, and Communication*, um artigo datado de 2001.

condição básica na garantia de uma sociedade livre – *“um indivíduo desinformado é incapaz de tomar decisões adequadas nas várias esferas da sua vida”*.¹⁰⁹

Neste autêntica dependência do mediatismo como um elemento fundamental para a percepção do mundo que nos rodeia, a introdução das novas tecnologias no trabalho jornalístico, e as inúmeras potencialidades que lhe estão associadas, permitiriam seguramente uma maior facilidade na satisfação dos desejos informativos. No entanto, apostou-se mais na quantidade do que na qualidade, o que levou ao afastamento do jornalista do seu importante papel convencional e tornou-o um simples vendedor de informação, demasiado envolvido e centrado nas lógicas comerciais e de mercado. Ironicamente, a realidade contemporânea vive uma época de incertezas sobre o futuro mediático, quando o facilitismo de um meio comunicacional como a internet devia simplificar a produção de uma consciencialização comum – *“a progressiva presença da técnica faz que, muitas vezes, o jornalismo esteja mais preocupado com a forma do que com o conteúdo. Se a isto adicionarmos as restantes rotinas profissionais, encontramos um cenário onde a informação perde terreno, as notícias não são confirmadas e as agendas são cada vez menos plurais, tanto em assuntos como em fontes. Um panorama onde o jornalismo se deteriora”*.¹¹⁰

O ato comunicativo levado a cabo pelos *media* foi sempre alvo de profundas alterações, originadas por um acompanhamento fiel do desenvolvimento social das comunidades em que estão inseridos. Desta forma, o jornalismo como o conhecemos hoje sempre se catalogou intimamente com as sociedades – surge como seu defensor, serve como seu complemento e sobrevive apoiado nelas. Mas nunca as transformações sociais, e as suas consequentes mutações mediáticas, foram tão radicais como as que vivemos atualmente. De tal forma que nunca esteve em causa que essas mudanças se traduzissem numa redução drástica da preocupação sobre as responsabilidades que o jornalismo tem perante a sociedade – ao contrário do que se vislumbra nos dias de hoje.

¹⁰⁹ Relembra Mar de Fontcuberta no livro intitulado *A notícia – pistas para compreender o mundo*.

¹¹⁰ Idem.

O contexto social, político e económico em que todas estas mutações ocorrem, influencia e contamina o encaminhamento deste processo. A globalização e a congruência capitalista em que se insere o jornalismo contemporâneo contribuíram significativamente para que a lógica comunicacional se centra-se mais no que é acessório, ao invés de se focar na sua essência tradicional – *“a evolução do sistema capitalista no sentido da internacionalização, com o nascimento de poderosos grupos transnacionais e o desaparecimento das fronteiras devido à expansão dos negócios e dos mercados, levou a que, na esteira do domínio económico (e ao seu serviço), também no domínio da comunicação e da informação se entrasse na chamada era da globalização, para cuja concretização as novas tecnologias deram um decisivo contributo”*.¹¹¹ Contudo, é necessário não esquecer que se é a responsabilidade social do jornalismo que garante as existências democráticas e as suas vivências consonantes, o papel dos *media* não se deve confundir com as estratégias comerciais a que as empresas de comunicação estão obrigatoriamente inerentes, numa lógica concorrencial desapiadada e assustadora.

Apesar desta indevota tendência, o surgimento e crescimento mediático nas novas plataformas digitais conseguiu acelerar o ressurgimento da discussão sobre um espaço público democrático completamente igualitário, onde todos os cidadãos têm acesso indiscriminado à palavra, ou seja, onde nenhum indivíduo com maioridade, responsável, informado e instruído socialmente é excluído do debate político contemporâneo. A ideia de um público totalmente ativo e crítico no processo político, onde o pluralismo devia imperar, encontrava-se adormecida, dado o desencanto e o desalento provocado pelo fracasso que os *media* convencionais tiveram no desempenho do seu papel de informadores imparciais, credíveis e pluralistas – Maria João Silveirinha recorda que *“a possibilidade de realização deste ideal é hoje fortemente contestada, face à constatação de que a suposta integração entre os media e a política remete, afinal, para uma espécie de relação de forças entre eles, e da qual o sujeito está, em grande parte, arredado”*.¹¹²

¹¹¹ Explicação dada por Fernando Correia no livro *Jornalismo e Sociedade*.

¹¹² Referência deixada no livro da autora, intitulado *Identidades, Media e Política – O Espaço Comunicacional nas Democracias Liberais*.

A possibilidade de criação de um espaço público virtual alargado, intemporal e intérmino, veio aumentar a esperança da existência de uma relação nova e mais eficiente entre os indivíduos e as suas comunidades, na qual se inclui a política. Na verdade, as características da comunicação digital coexistem com novos campos e lugares libertários, onde a discussão pública pode ser, à primeira vista, mais personalizada, mais próxima, menos mediatizada, menos massificada e, de certa forma, com uma tendência mais interativa e direcionada. E, por sua vez, o crescimento enérgico e desordenado do campo mediático digital, vem dar voz às vontades minoritárias que, cada vez mais, proclamam para se poderem ouvir.

Mas, nem tudo é assim tão simples nesta construção de coletividades virtuais – *“dentro do ambiente criado pelos novos media do ciberespaço, as pessoas formam comunidades virtuais com base na representação funcional de interesses estreitos, não pela representação geográfica de todas as pessoas vivas”*.¹¹³ Para além disso, é importante salientar que *“a troca de informações atualmente no mundo é, estruturalmente, uma troca profundamente desigual, em que de um lado temos um pequeno número de países que produzem e distribuem informação e de outro todos os restantes, que se limitam, ou quase a importar o que lhes vem de fora”*.¹¹⁴ E esta realidade também é válida e facilmente compreendida ao nível social dentro de cada país – a internet usada em função da distribuição informativa, é o *medium* mais desigual da atualidade, revelando-se ainda longe de atingir um perfil totalmente democrático. Um estudo sobre o perfil social dos meios de comunicação social, elaborado por Eduardo Matilla em novembro de 2000, deixa claro que o formato digital mediático tem uma clara *“penetração na classe alta”* mas, *“em contrapartida, uma penetração assaz diminuta nas classes baixa e média baixa. O meio com uma distribuição mais igualitária e mais democrática é a televisão. O que leva Matilla a escrever que «a televisão foi até agora, para o bem e para o mal, o meio mais democrático». Seguem-se a rádio, o vídeo, o telefone móvel, as revistas, os jornais*

¹¹³ Exemplifica Maria João Silveirinha, no decorrer do texto do seu livro *Identidades, Media e Política – O Espaço Comunicacional nas Democracias Liberais*, onde acrescenta que os interesses funcionais criados na lógica comunitária virtual tornam-se crescentemente limitados e fortemente especializados.

¹¹⁴ Relembra Fernando Correia no livro *Jornalismo e Sociedade*, explicando a tendência díspar na troca informativa no mundo globalizado.

diários, e o cinema. A net ainda ocupa o último lugar na escala".¹¹⁵ Assim, pelo menos por enquanto, *"o acesso à comunicação mediada por computador é (...) fortemente correlacionado com a classe e o status, um argumento que recorda que, pelo menos a esse nível, ela parece refletir e reforçar a desigualdade, em vez de a superar"*.¹¹⁶

Se *"a velha Ágora grega foi substituída pela cidade dos media, por onde passa o centro da vida dos nossos dias em cujo contexto a imprensa desempenha um papel crucial"*¹¹⁷, o mesmo não se pode ainda afirmar sobre o papel da internet na consciencialização contemporânea. De facto, das possibilidades teóricas ao plano prático das potencialidades digitais – que Gustavo Cardoso enumera como *"novas formas de organização do trabalho, de estruturação do emprego, de afirmação da cidadania, de geopolítica"*¹¹⁸ – existe ainda uma distância considerável e uma certa utopia certa à sua concretização.

As relações entre o jornalismo e poder foram sempre difíceis de definir, mesmo quando analisávamos apenas as formas de comunicação mais convencionais. Desde sempre que jornais, rádios e televisões mantiveram uma ligação com as instituições do poder, mas este vínculo raramente surge enquadrado, normalizado, esclarecido e com fronteiras definidas. Dentro dos manifestos pormenores de cada sociedade, o espaço do jornalismo chega a ser contraditório e confronta constantemente o dever democrático e as exigências capitalistas, de uma forma mais ampla ou mais estreita – *"o jornalismo tem um mandato da sociedade democrática para bem informar, mas essa mesma sociedade faz da informação uma mercadoria"*.¹¹⁹ Nesta lógica concorrencial, desapiadada e descontrolada no sistema informativo *online*, descure-se da qualidade, confunde-se informação e entretenimento, importa-se com a transmissão rápida da realidade mas despreocupa-se com a sua credibilidade, e assume-se com o público e com os leitores uma constante falta de pluralismo, rigor e

¹¹⁵ O estudo de Eduardo Matilla foi usado por José Pedro Castanheira no livro *No reino do anonimato. Estudo sobre o jornalismo online*, para explicar as deficiências digitais que não permitem que a internet seja considerada um fórum cívico global e democrático.

¹¹⁶ Reforço da ideia de um jornalismo digital desigual, dado por Maria João Silveirinha no livro *Identidades, Media e Política – O Espaço Comunicacional nas Democracias Liberais*.

¹¹⁷ Referência de João Figueira no livro *Os jornais como actores políticos. O Diário de Notícias, Expresso e Jornal Novo no Verão Quente de 1975*.

¹¹⁸ Autor citado por José Pedro Castanheira no livro *No reino do anonimato. Estudo sobre o jornalismo online*.

¹¹⁹ Recorda Emiliano José no livro *Imprensa e poder: ligações perigosas*.

averiguação. Cria-se um ciberjornalismo não autoritário, não desperto, não defensor de causas sociais comuns, não envolvido nem preocupado, não consciente e não obrigado a assumir um compromisso democrático que seja imprescindível e irrevogável.

No mundo digital vigorante, onde há uma autêntica sobrecarga informativa, é importante referir ainda que a praticabilidade de um debate onde todos são emissores e recetores simultâneos de informação, e quase a tempo real, pode impedir que o público realmente se envolva com os factos e se mova conscientemente em torno deles. Parecem fazer sentido, então, os argumentos de Maria João Silveirinha que indica que *“na ciber-organização, pelo facto das pessoas não desenvolverem ações face a face, laços fortes de «grupos de afinidade», podem limitar-se a manter uma espécie de «públicos virtuais», sem poder de ação e de influência, substituindo simplesmente a batalha política pela ciberluta, mais ou menos inconsequente”*.¹²⁰ O problema é que o consumo de informação em tempo recorde, com uma condução interativa e um tanto díspar, e muitas vezes sem as apetências necessárias para elaborar um filtro comunicacional, conduz à criação de públicos parciais, com sérias dificuldades na conservação de valores minimamente estáveis, incapazes de assumir obrigações conscientes e refletidas, que tenham uma longa duração, e com uma tendência significativa para alguma deslealdade e para compromissos precipitadamente modificáveis.

É caso para afirmar que *“uma pessoa não está mais informada por ler diariamente cinco jornais, ouvir múltiplas estações de rádio”* ou fazer zapping em mais sites informativos, saltando de hiperligação em hiperligação e conduzindo a sua perceção sobre os textos digitais – a consciência democrática que deriva, quase obrigatoriamente, do tratamento mediático da informação consegue-se, por sua vez, identificando *“os elementos essenciais para interpretação da realidade”*, detetando as *“omissões-chave em relação à mesma realidade”*, descobrindo *“as táticas e estratégias de persuasão utilizadas na emissão de mensagens informativas, o que implica conhecer os mecanismos de produção da informação e (...) ser capaz, por consequência, de*

¹²⁰ Argumentação da autora deixada no livro *Identidades, Media e Política – O Espaço Comunicacional nas Democracias Liberais*.

aceitar e rejeitar parcial ou totalmente, a mensagem, mas sempre com uma atitude crítica”,¹²¹ aceitando e percebendo a lógica de que nem toda a realidade mediática, principalmente a divulgada no formato digital, corresponde, necessariamente, à realidade dos acontecimentos.

Desta forma, é certo que a rede de comunicações digitais, permitida e conduzida pelo uso da internet, poderá afirmar-se como alternativa aos bloqueios informativos convencionais, onde impera a unidirecionalidade, a estereotipização e a ditadura comunicacional. Ainda assim, é cedo para garantir que o mundo da comunicação digital virá *“garantir condições ideais de discussão ou de um processo deliberativo irrepreensível”*.¹²²

| A democracia deliberativa e os problemas inerentes ao espaço público contemporâneo

O modelo assente numa democracia onde a deliberação é fundamental confere ao público, no exercício pleno da cidadania, um papel ativo, preponderante e crítico no decorrer do processo político. A democracia é, assim, *“entendida como uma forma de vida, na base de valores e normas sociais, que tem na cidadania participativa e deliberativa a sua condição primeira de existência”*¹²³ e onde são reconhecidas, em simultâneo, todas as exigências funcionais e normativas que se colocam numa qualquer sociedade pluralista.

Na idealização deliberativa, a democracia consistia num processo político onde os cidadãos se disponibilizavam para se ouvir mutuamente, justificavam racionalmente os seus pontos de vista e respeitavam de forma igual as opiniões argumentativas contrárias. Como consequência desta ponderação, os cidadãos mostravam-se abertos a reavaliar as suas preferências iniciais e, na sequência de um processo discursivo argumentado, onde são apresentados valores eventualmente contrastantes

¹²¹ Conclusões sintetizadas por Mar de Fontcuberta no livro *A notícia – pistas para compreender o mundo*.

¹²² Referência dada por João Pissarra Esteves no artigo *Novos media e deliberação: sobre redes, tecnologia, informação e comunicação* publicado na obra coletiva do Centro de Investigação Media e Jornalismo.

¹²³ Idem.

devidamente justificados, os participantes democráticos podiam casualmente chegar a alterar as suas convicções – a democracia passaria a existir então como *“uma forma de vida (ético-moral) e não [como] um mero modelo funcional (do sistema político)”* e o sujeito contemporâneo seria visto *“como um cidadão (génese do poder comunicacional) e não [como] um mero eleitor (simples executante de um poder sistémico-funcional que lhe é exterior)”*.¹²⁴

Seguindo a lógica acima apresentada, segundo a qual as decisões de uma coletividade democrática seriam decididas e alcançadas através da discussão pública, presume-se uma dimensão igualitária no sistema em vigor, capaz de ter em conta todas as preocupações dos cidadãos, considerando-as de interesse igual. *“A partir desta perspetiva (...) o debate acerca da participação política dos cidadãos tem vindo a ocupar, ao longo das últimas décadas, um espaço central, quer na discussão teórica dos conceitos, quer no desenvolvimento de mecanismos para a sua implementação prática, no âmbito do próprio refinamento político das sociedades democráticas”*¹²⁵, sendo que, o alargamento do espaço público onde se concentra a discussão política ocupa o projeto fundamental envolvente dessas discussões.

Em função das características participativas, interativas e pluralistas da internet, este foi considerado, por excelência, o meio onde a democracia poderia ser totalmente deliberativa e o *medium* onde seria reforçado o papel da discussão aberta e da parcela ativa dos cidadãos democráticos. Desde o seu crescimento exponencial enquanto protótipo comunicativo que a este novo meio de comunicação estão associadas uma série de possibilidades políticas extraordinárias, que promovem sobretudo a inclusão efetiva dos seus participantes – Gil Baptista Ferreira acrescenta que os meios de comunicação digital chegam até a ser vistos *“como um instrumento pleno de potencial para enfrentar os crescentes níveis de desinteresse político dos cidadãos”*, isto porque, sobre a chamada democracia digital há a promessa de *“criação de oportunidades a pessoas que de outro modo não iriam participar no processo de*

¹²⁴ Explica João Pissarra Esteves no artigo *Novos media e deliberação: sobre redes, tecnologia, informação e comunicação*, publicado na obra coletiva do Centro de Investigação Media e Jornalismo intitulada *Digital divides / Fracturas digitais*.

¹²⁵ Citação de Gil Baptista Ferreira retirada do artigo *Democracia digital e participação política: o acesso e a igualdade na deliberação online*, disponível para leitura na obra *Digital divides / Fracturas digitais* do Centro de Investigação Media e Jornalismo.

*definição de políticas”.*¹²⁶ Mais ainda, sobre este princípio civicamente participativo, à primeira vista considerado predominantemente triunfalista, *“emergiu a intuição de que as facilidades trazidas pelas inovações no campo das tecnologias da comunicação tenderiam a corrigir um dos problemas estruturais das democracias modernas: a rígida separação entre a esfera político-decisória dos representantes e as funções essencialmente plebiscitárias a que se limitava a esfera civil. A internet – e as práticas de comunicação que se lhe anteviam – era apontada como a solução para os diversos défices que vinham a ser identificados nas estruturas comunicativas da esfera pública, e no funcionamento da vida política em geral”.*¹²⁷

A cibercultura acabaria, então, por se afirmar, desde o seu aparecimento na década de 90, como um suporte estrutural onde cresciam, sem precedentes, os níveis de liberdade comunicativa. Desta forma, um *medium* novo, cheio de possibilidades e com faculdades nunca antes conseguidas, afirmava-se como a solução mais eficaz para alcançar e satisfazer as ambições comunicativas, informativas e relacionais dos indivíduos. Seriam, assim, as novas tecnologias da comunicação e da informação que permitiriam pôr em contacto, impessoal e virtual, interlocutores fisicamente distantes e socialmente diferenciados, com o objetivo de estabelecer orientações coletivamente aceites, articulando alianças que servissem para exercer uma incontestada influencia política. Contudo, algumas das teorias de deliberação mais influentes consideraram uma série de condições que são essenciais para as possibilidades acima descritas de deliberações entre iguais: o privilégio do *“discurso racional sobre outras formas de comunicação, (...) [a orientação dos] argumentos [dos participantes] em direção ao bem comum ao invés de interesses particulares ou de grupo, e (...) [o acordo de] prioridade a algum tipo de regra de consenso, em vez da obtenção de decisões por maioria”.*¹²⁸ O problema reside exatamente aqui – a relação positiva entre a internet e a democracia implicaria um reforço consistente e consolidado das redes de

¹²⁶ Artigo *Democracia digital e participação política: o acesso e a igualdade na deliberação online* do autor, disponível para leitura na obra coletiva *Digital divides / Fracturas digitais* do Centro de Investigação Media e Jornalismo.

¹²⁷ Idem.

¹²⁸ Afirmação de F. I. Michelman no livro *How Can the People Ever Make the Laws? A Critique of Deliberative Democracy*, citado por Gil Baptista Ferreira no artigo *Democracia digital e participação política: o acesso e a igualdade na deliberação online*, disponível para leitura na obra coletiva *Digital divides / Fracturas digitais*.

comunicação incluídas no espaço público, tanto ao nível da extensão, da participação, da melhor informação, como ao nível da fluidez e da necessidade de bidireccionalidade. Analisando as especificidades do desenvolvimento da rede digital mediática, facilmente nos confrontamos com problemas concretos ao funcionamento do espaço público que não desapareceram apenas com a inclusão social das novas tecnologias informativas e comunicativas.

Num ceticismo inerente ao funcionamento do espaço público atual, onde os cidadãos são cada vez mais informados sem rigor nem credibilidade e com um leque de assuntos reduzido drasticamente às agendas mediáticas pouco pluralistas, os *media* não cumprem, muitas vezes, o seu princípio educador para a cidadania, e chegam mesmo a colocar em causa a ideia de livre comunicação neste espaço – é João Pissarra Esteves quem alerta para o facto de serem os *“próprios media (...) os principais promotores de uma cidadania diminuída (ou mesmo de uma anti-cidadania), ao descartarem no seu funcionamento valores sociais essenciais como os da espontaneidade das relações sociais, auto-organização da sociedade e interesse pelo bem comum”*.¹²⁹

É, então, evidente que o *medium* digital poderia dar realidade e credibilidade à ideia de existência de uma multiplicidade no espaço público, revelando-se promissor nesta matéria caso o seu potencial democrático fosse concretizado de forma clara e objetiva, num futuro próximo. Ainda assim, a propagação das tecnologias digitais, e o seu uso crescente na sociedade contemporânea, permitirá, de uma forma simples, a organização da discussão política, económica e social em diferentes grupos estruturados em torno de interesses comuns e de estereotipizações semelhantes, mas não irá garantir a construção e a manutenção de um público ativo e concordante – *“a questão da democraticidade da vida pública exige a este nível uma equação mais complexa (para a qual não é possível ainda estabelecer uma resposta inequívoca): «a difusão de tecnologias interativas seguramente faz crescer a possibilidade de uma pluralidade de públicos (...) mas não é claro que a proliferação e lubrificação de públicos contribua para a criação de um [único] público – um encontro ativo e*

¹²⁹ Citação do autor no livro *Espaço Público e Democracia: Comunicação, Processos de Sentido e Identidades Sociais*.

democrático de cidadãos que, através das suas diferenças ideológicas e culturais, permita estabelecer uma agenda comum de preocupações e um debate de pontos de vista rivais»”.¹³⁰

Uma outra crítica usualmente dirigida ao espaço público relaciona-se com a deterioração individual dos indivíduos que o compõem, onde os *media* deveriam ter um contributo significativo para a formação de cidadãos conscientes, refletidos e verdadeiramente esclarecidos – *“em vez de sujeitos críticos, que revelam amplo domínio de conhecimentos (sobre si próprios e toda a realidade envolvente) e uma verdadeira capacidade de juízo, encontramos antes no espaço público indivíduos minorizados, heterodirigidos, acomodados no estatuto de meros consumidores (de informação, nomeadamente)”*.¹³¹ Também aqui os novos meios de comunicação virtuais poderiam assumir uma posição revolucionária e solucionadora, ao desbloquear gradualmente o aprisionamento que os *media* tradicionais impõem sobre o individualismo dos compradores massificados de informação, que, ao ler um jornal, ao ouvir um noticiário ou a ver um telejornal não são obrigados a formular novas questões sobre os acontecimentos nem a posicionar-se de forma ponderada sobre eles. Torna-se verdadeiramente incontestável que *“enquanto os mass media são basicamente dispositivos de formação de juízo (...) reduzindo assim os públicos a uma atitude mais passiva, nas redes de comunicação da internet, o apelo (necessidade) aos próprios participantes para formarem as suas opiniões é muito maior, sendo cada um chamado de forma mais efetiva a exercer julgamento, a tomar posição – seja pela grande diversidade de opções que se apresentam (a requerer escolhas, opções por parte dos utilizadores), seja pela possibilidade (inevitabilidade) de uma participação muito mais afirmativa (interatividade e multidireccionalidade dos fluxos)”*.¹³² Mas, novamente, nem tudo é assim tão linear na internet. A consciência do seu contributo positivista para superar este bloqueio não pode ser vista como um *“golpe de mágica pelo qual se transformam de um momento para o outro indivíduos com limitações em*

¹³⁰ Afirmação de Todd Gitlin, presente no livro *Public sphere or public sphericules?*, citada por João Pissarra Esteves no seu livro *Espaço Público e Democracia: Comunicação, Processos de Sentido e Identidades Sociais*.

¹³¹ Explica novamente João Pissarra Esteves no decorrer do livro *Espaço Público e Democracia: Comunicação, Processos de Sentido e Identidades Sociais*.

¹³² Idem.

sujeitos plenos, detentores de uma perfeita virtude e com o mais arguto sentido crítico”,¹³³ principalmente quando não há uma pré-disposição individualista para tal e quando, na extensa rede virtual e imensamente interativa, a oferta de entretenimento se sobrepõe consideravelmente à escolha de páginas verdadeiramente informativas.

Não poderíamos deixar de incluir nesta enumeração de problemas subjacentes ao espaço público, o carácter de exclusividade estrutural que reside sobre ele. A cidadania imposta mediaticamente não chega, muitas vezes, àqueles que, em termos linguísticos não encontram formas de expressão que incluam um discurso racional, crítico e argumentativo. Ao assumir esta exclusão, a sua superação só será possível e atingível se houver uma quebra de silenciamentos dos *“grupos subordinados que não conseguem encontrar voz e as palavras adequadas para exprimir os seus pensamentos, ou que quando conseguem, descobrem que pura e simplesmente não são ouvidos”*.¹³⁴ Os *media* digitais apresentam-se, por diversas vezes, capazes de incluir e veicular diferentes linguagens e formas de expressão, constantemente mais acessíveis, sendo evidente que há um grande número de grupos excluídos que têm, na internet, o espaço que precisavam para a sua militância e afirmação pública, e que trazem para a discussão comunitária assuntos até então escondidos ou rotulados como proibidos – *“«sites», grupos de discussão, fóruns públicos, «mailing lists», «homepages» ligadas a temas feministas, raciais, étnicos, gay, lésbicos, etc. têm hoje uma presença obrigatória na internet e constituem mesmo, por quase todo o mundo, iniciativas pioneiras e as mais inovadoras quanto à implementação e difusão deste novo medium. A acessibilidade que a internet proporciona a estas formas diferentes de pensar (nomear e refletir) os assuntos públicos – não apenas segundo o modelo racionalista-argumentativo – dá forma já a um outro tipo de espaço público: não homogéneo, mais multifacetado, que inclui esferas públicas oficiais (governativas), massmediadas, de contra-públicos, informais, etc., muitas vezes com relações tensionais entre si e combinando «públicos fortes» e «públicos fracos», que é a única forma, nas presentes*

¹³³ Recorda João Pissarra Esteves no seu livro *Espaço Público e Democracia: Comunicação, Processos de Sentido e Identidades Sociais*.

¹³⁴ Afirmação dirigida por Nancy Fraser em *Rethinking the Public Sphere: a contribution to the critic of actually existing democracy*, citada no livro *Espaço Público e Democracia: Comunicação, Processos de Sentido e Identidades Sociais* de João Pissarra Esteves.

*condições sociais (sociedades estratificadas e pluralistas) de garantir uma maior democraticidade global”.*¹³⁵

Desta forma, é certo que a internet poderia afirmar-se como o contributo necessário para inverter a tendência acima assinalada, não fosse a seletividade, tanto cultural como económica, que a utilização virtual ainda demonstra.

É evidente que o alargamento espacial e temporal que a internet veio conferir aos meios de comunicação social, permite que um número maior de vozes seja ouvida no espaço público virtual, que começa agora a ser sistematizado. Contudo, nesta conversação potencialmente global e uniformizada entre os participantes politicamente ativos, deve também ser considerada a natureza da participação igualitária *online*, sendo necessário repensar o espaço público enquanto uma formação conceptiva igualitária e homogénea. A deliberação democrática virtual, enquanto uma *“prática de intercompreensão em que indivíduos e grupos definem problemas, negociam interesses, procuram soluções que se adequem a determinada comunidade, reivindicam direitos e conquistam um estatuto, politicamente valorizado e reconhecido”*,¹³⁶ está longe de garantir as condições necessárias ao estatuto de consideração igual entre todos os cidadãos. O maior desafio que é colocado *“à ciberdemocratização reside na desigualdade de competências técnicas, culturais e educacionais, entre outras, que acaba por se transformar numa desigualdade de oportunidades políticas – a qual, em vez de resolver as desigualdades anteriores, acrescenta-se a elas e torna-as ainda mais graves”*.¹³⁷

Em jeito conclusivo, verificamos, sem espaço para dúvida, que a deliberação sistematizada em torno de um computador ligado à rede das redes apresenta-se atualmente como um desafio bastante longe de estar resolvido – *“a verdade é que o sonho de a tecnologia ser colocada ao serviço de uma sociedade mais participativa (e, por isso, mais deliberativa), tem sido, na melhor das hipóteses, lento na sua*

¹³⁵ Nova referência de Nancy Fraser, autora do artigo *Rethinking the Public Sphere: a contribution to the critic of actually existing democracy*, citada por João Pissarra Esteves no seu livro *Espaço Público e Democracia: Comunicação, Processos de Sentido e Identidades Sociais*.

¹³⁶ Relembra Gil Baptista Ferreira no artigo *Democracia digital e participação política: o acesso e a igualdade na deliberação online*, disponível para leitura na obra coletiva *Digital divides / Fracturas digitais*.

¹³⁷ Idem.

concretização”,¹³⁸ talvez porque os ideais que assentam nessa democratização ainda não são “o objeto prioritário da agenda dos criadores de ferramentas na internet, mais dirigidas ao lucro ou a necessidade de carácter pessoal” ou até porque “se trata de uma tarefa complexa, que exigirá tecnologia mais sofisticada que a atualmente disponível”.¹³⁹

É ainda necessário reforçar a ideia de que para tornar uma democracia mais forte não bastam apenas estruturas base de comunicação que sejam capazes e eficientes ou instituições inclusivas, detentoras de ferramentas participativas. Muito pelo contrário, condições como a motivação, o interesse e a disponibilidade revelam-se determinantes para a envolvimento dos cidadãos nos debates democráticos – “as novas aplicações tecnológicas, independentemente de favorecerem ou dificultarem a participação democrática, devem ser pensadas em articulação com os elementos sócio históricos próprios dos atores sociais. (...) [e] de um ponto de vista da participação deliberativa, não é apenas a questão de quem possui ou não acesso que importa aferir, importa sobretudo avaliar o quão eficiente é o uso da internet”.¹⁴⁰

| Uma autorregulação acrescida para uma co-regulação mais acreditada

Uma forma de acreditação efetiva do jornalismo enquanto atividade profissional credibilizada e pluralista reside na autorregulação dos seus procedimentos éticos, aferindo o princípio da responsabilização como a base comunicativa que deve ser aceite por todos os intervenientes do processo.

A autorregulação assume-se, jornalisticamente, como a capacidade de regular de forma privada e alargada os profissionais da área e a empresa onde estes estão necessariamente inseridos. Partindo da constatação cada vez mais óbvia de que “a empresa jornalística é lugar de confluência de interesses conflituais”, a autorregulação

¹³⁸ Referência de Gil Baptista Ferreira no artigo *Democracia digital e participação política: o acesso e a igualdade na deliberação online*, disponível para leitura na obra coletiva *Digital divides / Fracturas digitais*, dirigida pelo Centro de Investigação Media e Jornalismo.

¹³⁹ Idem.

¹⁴⁰ Ideia apresentada por P. Dimaggio e E. Hargittai no artigo *From the “Digital Divide” to Digital Inequality: Studying Internet Use as Penetration Increases*, citado por Gil Baptista Ferreira no artigo *Democracia digital e participação política: o acesso e a igualdade na deliberação online*, publicada na obra coletiva *Digital divides / Fracturas digitais*.

surge como a resposta mais adequada para articular *“as estratégias de mercado e as políticas editoriais com as responsabilidades dos jornalistas perante o público e perante a empresa mediática”*.¹⁴¹ A autoridade de um quadro regulador de responsabilidades atribuíveis a cada um dos intervenientes no processo de produção jornalística ganha forma através dos códigos deontológicos, das associações de profissionais, dos livros de estilo e dos estatutos editoriais, que *“constituem declarações de intenções tipificadoras dos procedimentos éticos da atividade jornalística”*,¹⁴² criados por profissionais da área que dispensam no seu texto codificações administrativas e jurisdicionais. O processo autorregulador assume-se, desta forma, como um compromisso sério e permanente entre os categóricos da empresa jornalística e as exigências profissionais individuais, que pressupõe a combinação ideal para a resolução de eventuais conflitos de interesses e deveres.

Com o aparecimento e desenvolvimento das tecnologias digitais, a capacidade de autorregular perdeu gradualmente força no seio das redações mediáticas, deixando de ser apelativa na compatibilização dos polos libertários e responsabilizadores – *“os pressupostos da denominada «teoria da responsabilidade social dos media» foram, entretanto, diluídos numa série de questões de ordem prática, que descentraram a atenção da atitude missionária do serviço ao público, para uma atitude interventiva de serviço com o público”*.¹⁴³ Na verdade, a conceção mais individualista e privada da normalização jornalística deve, hoje, ser reestruturada de forma a complementar as diversas dimensões assumidas pelos *media* no exercício da atividade informativa, tendo em conta, principalmente, as suas versões virtuais e digitais, e de maneira a assumir a complementaridade das variadas funções exercidas pelos profissionais.

Se ainda antes do desenvolvimento e da implementação contemporânea do jornalismo *online*, a autorregulação já era, muitas vezes, considerada insuficiente para fazer frente à pressão dos interesses das empresas jornalísticas, tendo dificuldades em contrariar o peso das estruturas económicas e tecnológicas, depois da emergência descontrolada do ciberjornalismo esta ineficácia tornou-se mais óbvia e preocupante.

¹⁴¹ Ideia defendida por Michel Matien no livro *Les journalistes et le système médiatique*, citado por Maria José Mata no seu livro *A Autocrítica no Jornalismo. O ombudsman na imprensa nacional e estrangeira*.

¹⁴² Citação de Maria José Mata no livro *A Autocrítica no Jornalismo. O ombudsman na imprensa nacional e estrangeira*.

¹⁴³ Idem.

Com a predominância de um domínio desenfreadamente concorrencial, onde o volume de informações se tornou mais importante do que a sua qualidade, o jornalismo digital deixou ainda mais claro que os procedimentos de regulação interna das empresas de comunicação são frequentemente hesitantes entre as funções de produção jornalística e as funções económicas, orientadas para a obtenção de lucro. Para além disso, a autorregulação sempre deixou *“de fora os problemas estruturais em matéria de exercício da profissão (nomeadamente os referentes ao pluralismo dos media, à formação, independência e estatuto dos jornalistas, à concertação entre jornalistas e patrões da imprensa, etc.)”*.¹⁴⁴

O papel de uma autorregulação mais eficiente e fortificada no jornalismo digital terá, necessariamente, que fazer frente aos problemas levantados anteriormente – jornalistas e empresários devem trabalhar em sintonia, de maneira a que os limites da responsabilidade mediática não sejam ultrapassados e de forma a exercerem um equilíbrio entre si. É pelo exercício pleno da autorregulação que os novos *media* irão conseguir fortificar as exigências éticas no centro do processo comunicativo, não cedendo aos facilitismos das regras segundo as quais tudo é permitido desde que não esteja proibido por lei. Por outro lado, é nesta normalização interna que o jornalismo ganha espaço *“para preservar os elementos essenciais da sua autonomia e fazer por os merecer – não enquanto privilégio de duvidosa legitimidade, mas enquanto condição imprescindível para o exercício simultaneamente livre e responsável de um tão sensível serviço público”*,¹⁴⁵ tão importante lembrar nos meios digitais, cuja descentralização e interatividade se sobrepuseram aos valores jornalísticos mais tradicionais.

Especificamente enquanto um *“processo livre e voluntário (traduzido em diversos instrumentos, mecanismos e iniciativas) de os protagonistas diretos da atividade mediática, no contexto das organizações que integram, “controlarem” a sua atividade em moldes suscetíveis de garantir que ela se ajusta aos princípios e valores éticos decorrentes da sua responsabilidade social”*,¹⁴⁶ a autorregulação poderá vir a ser

¹⁴⁴ Relembra Maria José Mata no livro *A Autocrítica no Jornalismo. O ombudsman na imprensa nacional e estrangeira*.

¹⁴⁵ Citação de Joaquim Fidalgo ao longo do livro *O lugar da ética e da auto-regulação na identidade profissional dos jornalistas*.

¹⁴⁶ Idem.

traduzida numa capacidade revolucionária, capaz de fazer frente ao descrédito mediático atual e à desacreditação informativa do jornalismo.

Dadas as particularidades inerentes à comunicação digital, uma autorregulação dentro deste meio deve ser vinculada de forma exclusiva, isto porque, o compromisso social que daqui advém pressupõe-se assumido por todos os intervenientes diretos do processo comunicativo, tão peculiares nos espaços *online*. De facto, *“os profissionais que produzem a informação [digital], os proprietários e gestores que dirigem as empresas através das quais ela é processada e difundida e (...) [ainda] o público que a consome”*¹⁴⁷ justificam um tratamento e uma atenção particulares, dada a sua natureza específica, que é englobada num mundo mediatizado virtualmente onde o consumo e a produção de informação são mais acelerados e ligeiros do que no jornalismo convencional.

A autorregulação funciona, assim, como uma pré-disposição voluntária e de livre iniciativa para a regulação de uma determinada área profissional, tendo como objetivo fundamental, quando aplicada ao jornalismo, a promoção interna da regulação da comunicação pública e *“não a prossecução de quaisquer fins particulares – individuais, corporativos, empresariais – alheios aos valores próprios dessa instituição social”*.¹⁴⁸ Seguindo esta lógica preeminente, uma possível co-regulação, que seja ditada externamente e que se faça representar por outras instâncias, só é acreditada e efetiva se, no interior das empresas jornalísticas existir vontade e vocação para a aceitação de uma normalização regulada por padrões específicos.

“A aposta numa regulação dos media por autoridades administrativas independentes, assegurando a representação do público e de outras instâncias (judiciárias e universitárias), constitui uma fórmula intermédia” entre o exterior *“dos sistemas de comunicação e das instituições mediáticas, através da definição das obrigações económicas, culturais e éticas que pesam sobre cada um dos operadores e através da avaliação pública do cumprimento dessas obrigações”* e o interior *“dos media, com vista a desenvolver os processos de intersubjetividade no seu*

¹⁴⁷ Recorda Joaquim Fidalgo no seu livro *O lugar da ética e da auto-regulação na identidade profissional dos jornalistas*.

¹⁴⁸ Idem.

*funcionamento interno, através da introdução de processos deliberativos e negociais, por um lado, entre o pessoal e a direção, e por outro, entre os media e o público”.*¹⁴⁹

Esta co-gestão da regulamentação jornalística permitiria desfazer uma série de confusões, incompreensões ou aproveitamentos indevidos inerentes à autorregulação. Na verdade, *“não é difícil, naturalmente, encontrar fragilidades e limitações”* nos processos de normalização interna das redações mediáticas que, *“sem o respaldo de leis taxativas e coações externas, acaba por depender, no essencial, de um compromisso livre e responsável (...) com princípios e valores que vão muito contra a corrente das pressões dominantes nos dias de hoje”.*¹⁵⁰ Mas, voltamos a reforçar, a sua eficácia só será verdadeiramente traduzida se, dentro dos meios de comunicação e de informação, houver uma disposição inerente para combater os excessos e as faltas de responsabilidade, principalmente tendo em conta as fraquezas relacionadas com a *“omnipresente lógica de mercado (...) [que equaciona] meros instrumentos de promoção da imagem e de autêntico marketing, no pressuposto de que a “ética vende”*”¹⁵¹.

Os problemas das supostas ineficácias autorregulativas não são, naturalmente, fáceis de gerir ou de resolver. Sem uma real incidência prática, os mecanismos de autorregulação, por mais desenvolvidos ou inovadores que sejam, acabam por não corresponder às expectativas que lhe estão associados. Ainda assim, é necessário não desfazer a ideia de que *“haverá sempre uma zona de relativa indefinição que, no limite, remete [a responsabilização] para o forro das consciências individuais e para a responsabilidade inalienável das suas decisões. Diz-se, por exemplo, que uma das razões da menor eficiência da autorregulação deontológica tem a ver com o carácter relativamente genérico e elástico das suas normas”.*¹⁵² As soluções pré-definidas ou formatadas por defeito estão ainda longe de serem conseguidas, até porque, principalmente num meio de comunicação disperso e difundido como o *online*, será sempre impossível prever todas as situações concretas. Neste sentido, estamos

¹⁴⁹ A ideia de uma co-regulação conjunta, desenvolvida do exterior para o interior mediático, é defendida e apresentada por Maria José Mata no seu livro *A Autocrítica no Jornalismo. O ombudsman na imprensa nacional e estrangeira*.

¹⁵⁰ Alerta deixado no livro de Joaquim Fidalgo intitulado *O lugar da ética e da auto-regulação na identidade profissional dos jornalistas*.

¹⁵¹ Idem.

¹⁵² Idem.

perante um domínio de grande sensibilidade onde *“o princípio da observância dos preceitos deontológicos não desobriga o jornalista de uma interrogação ética que pode levá-lo a ter de “dominar a regra dominante” e arriscar uma decisão que contraria normas estabelecidas”*¹⁵³ – ao nível interpretativo, a natureza ética das normas regulativas internas não passará de uma simples recomendação e será sempre dotada de *“alguma flexibilidade (...), que não deve, ainda assim, confundir-se com relativismo”*.¹⁵⁴

¹⁵³ Explicação dada por Joaquim Fidalgo no livro *O lugar da ética e da auto-regulação na identidade profissional dos jornalistas*, onde o autor acrescenta que a problematização da autorregulação também inclui uma carência crescente *“de representatividade e de legitimidade”*.

¹⁵⁴ Idem.

BREVES CONCLUSÕES SOBRE O TRABALHO APRESENTADO

“(...) O que se torna necessário – e esta é uma direção de trabalho já com apreciáveis tradições entre nós, incluindo a nível ministerial – é uma educação para os media, dirigida a todos e ao longo de toda a escola, e vocacionada para a análise crítica da comunicação social e do fenómeno da comunicação em geral.

Uma educação para os media, sublinhe-se entendida como um fator de consciencialização, um estímulo ao espírito crítico e um incentivo à criação e à transformação, e não como uma estratégia de adaptação e de conformismo, uma ferramenta de integração e de reprodução ideológicas”.

(Por Fernando Correia em *Jornalismo e Sociedade*)

As sociedades democráticas atuais apoiaram a sua sobrevivência, enquanto defensoras igualitárias, no trabalho do jornalismo e da comunicação social – desta feita, *“a liberdade de imprensa tem feito mais pela realização do principio da igualdade dos cidadãos (...) do que qualquer proclamação enfática num qualquer texto constitucional”*.¹⁵⁵ O seu poder, decisivo e determinante na vigilância dos poderes em que assentam socialmente as comunidades, confere um papel extremamente importante ao seu trabalho. Na verdade, há até quem defenda que a sobrevivência da democracia assenta no bom funcionamento dos *media*, a quem cabe a mediatização em massa das faltas e dos desvios de comportamento.

Ao jornalismo é, desta forma, associada uma constante responsabilização social, em prol do serviço público. Os meios de comunicação social subsistem em função do seu público, não têm direito a errar e vivem para bem informar a comunidade. Contudo, não é possível teorizar sobre o jornalismo e as suas atuais características desviantes, sem ter conta todas as condições concretas em que a profissão se exerce.

¹⁵⁵ Explica José Manuel de Matos Fernandes no artigo *Justiça e Comunicação Social*, publicado na obra coletiva intitulada *Estudos de Direito da Comunicação*.

Fernando Correia recorda que, hoje em dia, *“torna-se imprescindível conceder (...) [uma] interligação entre os aspetos económicos e a atividade mediática”*,¹⁵⁶ sem esquecer a preponderância que os valores comerciais e concorrenciais assumem na sociedade capitalista – *“em geral, os grandes grupos encararam a informação (no sentido jornalístico) não como um bem social mas como um negócio em que se investe ou desinveste ao sabor das tendências do mercado”*,¹⁵⁷ sendo que, a prioridade passa a incidir sobre as audiências e sobre as tiragens, acentuando graves distorções no tratamento das notícias da atualidade e na utilização de critérios noticiosos.

Aos poucos, muitos profissionais da comunicação vão interiorizando como valores jornalísticos aqueles que não passam de importâncias que estão aliadas às exigências comerciais – a liberdade de imprensa começa, então, a ser vista apenas como uma lei para o jornalista, ao invés de existir para proteger o interesse do público. Cada vez mais fechados nas redações, em autênticas corridas contra o tempo, os jornalistas despreocuparam-se com o público e com as pessoas, perderam o contacto com a sociedade e desvincularam a relação de proximidade que mantinham com o povo. A profissão é descredibilizada e as comunidades democráticas confiam, cada vez menos, no trabalho dos jornalistas.

Os argumentos éticos e deontológicos da profissão foram, também eles, perdendo força, não sendo fácil para um jornalista *“opor com frontalidade argumentos (...) perante um patrão (...) obcecado pelas exigências do mercado”*.¹⁵⁸ Na realidade, numa lógica onde divulgar primeiro é mais importante do que divulgar com exatidão e rigor, os códigos de ética não passam da teoria à prática – as críticas sobre a profissão obrigaram a que a o jornalismo se interroga-se *“sobre o que fazer para reparar os danos e voltar aos padrões anteriores, recuperando a estima e o apoio do público”*.¹⁵⁹

A emergência de um jornalismo digital, desregulado e descentrado, veio agravar as consequências da lógica empresarial, a que a profissão já se havia rendido. No mundo *online* tudo é mais rápido, mais veloz e mais concorrente – os jornalistas já

¹⁵⁶ Citação do autor no artigo *Problemas e desafios de uma profissão em mudança*, publicada no número 16 da Revista *Jornalismo&Jornalistas*.

¹⁵⁷ Idem.

¹⁵⁸ Idem.

¹⁵⁹ O alerta é deixado por Thomas E. Patterson, da Universidade de Harvard, nos Estados-Unidos, no artigo *Os media como actores políticos*, publicado na obra coletiva *Media, Jornalismo e Democracia*.

não se preocupam apenas com os colegas da redação adversária pois, na blogosfera e nos *sites* a título individual as informações são divulgadas muito mais aceleradamente. Os novos *media* potencializaram a sociedade de informação de uma forma nunca antes vista, mas agravaram a secundarização do papel do jornalismo enquanto quarto-poder.

Perante este fenómeno autonómico, libertário e anárquico, onde a desregulação é quase total e onde *“os meios tradicionais perdem o carácter de veículo quase exclusivo de transmissão da informação”*,¹⁶⁰ é importante lembrar que os meios de comunicação social *“desempenham um papel de guardião do templo dos valores democráticos e da representação da coesão social, na media em que são veiculadores de opinião (...) permitindo enquadrar e interpretar a realidade marcada por diversas correntes”*.¹⁶¹ Por isso mesmo, e para fazer frente aos novos problemas associados ao espaço público mediático digital, é necessário autorregular os jornalistas, as diferentes formas de fazer jornalismo e as empresas de comunicação – o esforço de responsabilização deve partir de um compromisso comum, para que as expressões éticas, morais e deontológicas ganhem forças na sociedade contemporânea.

Para além disso, o papel do público começa, agora, a ser fundamental. Confundidos entre emissores e recetores de informação, o público já tem hoje um papel ativo na produção e divulgação de mensagens, sofrendo, diariamente, uma influência direta ou indireta da mediatização. Como tal, desde cedo, *“para além da introdução dos jovens no domínio das novas tecnologias, é preciso levá-los a aprender a ler, ouvir e ver os media (...), perceber os seus critérios, descodificar as suas mensagens, desmontar os seus mecanismos, entender os seus objetivos e interesses”*.¹⁶² Só com um público devidamente educado é que a filtragem informativa poderá ser plena, o que significa que o jornalismo poderá sobreviver em qualidade de informação e não em quantidade.

¹⁶⁰ Relembra Francisco Pinto Balsemão no artigo *Os novos desafios dos media*, publicado no livro *Media, Jornalismo e Democracia*.

¹⁶¹ Idem.

¹⁶² Recorda Fernando Correia no seu livro *Jornalismo e Sociedade*.

BIBLIOGRAFIA

| Livros e obras coletivas consultados:

Alves, José Augusto dos Santos, *O Poder da Comunicação*, (Coleção “Media&Sociedade”), Cruz Quebrada, Edição Casa das Letras, setembro de 2005.

Balsemão, Francisco Pinto, “Os novos desafios dos media” in Comunicações apresentadas ao Seminário Internacional, *Media, Jornalismo e Democracia*, Lisboa, Edição Livros Horizonte, março de 2002, páginas 93-100.

Bastos, Helder, *Jornalismo Electrónico. Internet e Reconfiguração de Práticas nas Redacções*, (“Colecção Comunicação”), Coimbra, Edição Minerva Coimbra, 2000.

Carvalho, Alberto Arons de, “A Responsabilidade Social da Comunicação Social” in Instituto Jurídico da Comunicação, *Estudos de Direito da Comunicação*, Coimbra, Edição Instituto Jurídico da Comunicação, 2002, páginas 19-26.

Carvalho, Alberto Arons de, Cardoso, António Monteiro e Figueiredo, João Pedro, *Direito da Comunicação Social*, 2ª edição, Cruz Quebrada, Edição Casa das Letras, 2005.

Castanheira, José Pedro, *No reino do anonimato. Estudo sobre o jornalismo online*, (“Colecção Comunicação”), Coimbra, Edição Minerva Coimbra, novembro de 2004.

Colombo, Furio, *Conhecer o jornalismo hoje. Como se faz a informação*, Lisboa, Edição Editorial Presença, setembro de 1998.

Condesso, Fernando dos Reis, *Direito da Comunicação Social*, Coimbra, Edição Almedina, junho de 2007.

Correia, Fernando, *Jornalismo e Sociedade*, (Coleção “Problemas do Mundo Contemporâneo”), Lisboa, Edição Avante!, fevereiro de 2000.

Correia, Luís Brito, *Direito da Comunicação Social*, Coimbra, Edição Livraria Almedina, setembro de 2000, II volumes.

Esteves, João Pissarra, *Espaço Público e Democracia: Comunicação, Processos de Sentido e Identidades Sociais*, (Coleção “Cadernos Universitários”), Lisboa, Edições Colibri, março de 2003.

Esteves, João Pissarra, “Novos media e deliberação: sobre redes, tecnologia, informação e comunicação” in *Media&Jornalismo – Revista do Centro de Investigação Media e Jornalismo, Digital divides / Fracturas digitais*, s.l., Edição Centro de Investigação Media e Jornalismo, 2011, páginas 31-45.

Fernandes, José Manuel de Matos, “Justiça e Comunicação Social” in Instituto Jurídico da Comunicação, *Estudos de Direito da Comunicação*, Coimbra, Edição Instituto Jurídico da Comunicação, 2002, páginas 11-17.

Ferreira, Gil Baptista, “Democracia digital e participação política: o acesso e a igualdade na deliberação online” in *Media&Jornalismo – Revista do Centro de Investigação Media e Jornalismo, Digital divides / Fracturas digitais*, s.l., Edição Centro de Investigação Media e Jornalismo, 2011, páginas 46-61.

Fidalgo, Joaquim, *O lugar da ética e da auto-regulação na identidade profissional dos jornalistas*, s.l., Edição Fundação Calouste Gulbenkian – Fundação para a ciência e tecnologia, fevereiro de 2009.

Figueira, João, *Os jornais como actores políticos. O Diário de Notícias, Expresso e Jornal Novo no Verão Quente de 1975*, (Coleção “Minerva Ciências da Comunicação”), Coimbra, Edição Minerva Coimbra, maio de 2007.

Fontcuberta, Mar de, *A notícia – pistas para compreender o mundo*, (Coleção “Media&Sociedade”), 2ª edição, Lisboa, Edição Notícias Editorial, setembro de 2002.

Gomes, Rui Miguel, “O Papel da Internet no Contacto Entre Jornalistas e Fontes de Informação nas Redacções Portuguesas” in AAVV, *Do Chumbo à Era Digital: 13 Leituras do Jornalismo em Portugal*, (Organização de Nelson Traquina), Lisboa, Edição Livros Horizonte, outubro de 2010, páginas 229-247.

Grevisse, Benoît, “Democracia e informação. Uma proposta de leitura dos media para um novo equilíbrio jornalístico” in Comunicações apresentadas ao Seminário Internacional, *Media, Jornalismo e Democracia*, Lisboa, Edição Livros Horizonte, março de 2002, páginas 49-55.

José, Emiliano, *Imprensa e poder: ligações perigosas*, Brasil, Edição da Universidade Federal da Bahia, 1996.

Linard, André, *Direito, deontologia e ética dos media*, Lisboa, Edição INDE – Intercooperação e Desenvolvimento, 1998.

Machado, Helena e Santos, Filipe, *Direito, Justiça e Media – Tópicos de Sociologia*, s.l., Edições Afrontamento, s.d..

Madrinha, Fernando, “Jornalismo e democracia: um olhar crítico” in Comunicações apresentadas ao Seminário Internacional, *Media, Jornalismo e Democracia*, Lisboa, Edição Livros Horizonte, março de 2002, páginas 57-60.

Mata, Maria José, *A Autocrítica no Jornalismo. O ombudsman na imprensa nacional e estrangeira*, (“Colecção Comunicação”), Coimbra, Edição Minerva Coimbra, junho de 2002.

Mesquita, Mário, *O Quarto Equívoco – O poder dos media na sociedade contemporânea*, Coimbra, Edição Minerva Coimbra, 2003.

Mesquita, Mário, “Percepções Contemporâneas do Poder dos Media” in Instituto Jurídico da Comunicação, *Estudos de Direito da Comunicação*, Coimbra, Edição Instituto Jurídico da Comunicação, 2002, páginas 107-133.

Meyer, Philip, *A Ética no Jornalismo*, Rio de Janeiro, Edição Forense Universitária, s.d..

Miranda, Jorge, *Manual de Direito Constitucional*, Coimbra, Edição Coimbra Editora, setembro de 2008.

Moura, José Souto de, “Comunicação Social e Segredo de Justiça Hoje” in Instituto Jurídico da Comunicação, *Estudos de Direito da Comunicação*, Coimbra, Edição Instituto Jurídico da Comunicação, 2002, páginas 65-84.

Patterson, Thomas E., “Os media como actores políticos” in Comunicações apresentadas ao Seminário Internacional, *Media, Jornalismo e Democracia*, Lisboa, Edição Livros Horizonte, março de 2002, páginas 33-43.

Pina, Sara, *Media e Leis Penais*, Porto, Edição Livraria Almedina, 2009.

Pinto, Paulo Mota, “Sobre alguns problemas jurídicos da *Internet*” in Instituto Jurídico da Comunicação, *As telecomunicações e o direito na sociedade da informação*, Coimbra, Edição Instituto Jurídico da Comunicação, 1999, páginas 349-366.

Rebelo, José, *A Comunicação: Temas e Argumentos*, (Coleção “Minerva Ciências da Comunicação”), Coimbra, Edição Minerva Coimbra, abril de 2003.

Reddick, Randy e King Elliot, *The Online Journalist: Using the Internet and Other Electronic Resources*, Fort Worth, Edição Harcourt Brace, 1995.

Rodrigues, Avelino, “Para uma Axiologia da Comunicação Global” in Instituto Jurídico da Comunicação, *As telecomunicações e o direito na sociedade da informação*, Coimbra, Edição Instituto Jurídico da Comunicação, 1999, páginas 123-129.

Rodrigues, Cunha, *Comunicar e Julgar*, Coimbra, Edição Minerva Coimbra, 1999.

Santos, Boaventura de Sousa, “Os Tribunais e as Novas Tecnologias de Comunicação e de Informação” in Instituto Jurídico da Comunicação, *Estudos de Direito da Comunicação*, Coimbra, Edição Instituto Jurídico da Comunicação, 2002, páginas 137-160.

Santos, Gil Moreira dos, “Comunicar é ajudar a compreender” in V Encontro Anual do Conselho Superior da Magistratura, *O discurso judiciário, a comunicação e a justiça*, Coimbra, Edição Coimbra Editora, dezembro de 2008, páginas 67-70.

Saraiva, José António, *Confissões de um director de jornal: nos bastidores do Expresso e do poder*, (Coleção “Temas de Hoje”), 3ª edição, Lisboa, Edição Dom Quixote, março de 2004.

Serrano, Estrela, *Para compreender o Jornalismo. O Diário de Notícias visto pela provedora dos leitores (2001-2004)*, (“Coleção Comunicação”), Coimbra, Edição Minerva Coimbra, março de 2006.

Silveirinha, Maria João, *Identidades, Media e Política – O Espaço Comunicacional nas Democracias Liberais*, Lisboa, Edição Livros Horizonte, 2004.

Soares, Rogério Ehrhardt, “Colóquio – Comunicação e Poder” in Instituto Jurídico da Comunicação, *Estudos de Direito da Comunicação*, Coimbra, Edição Instituto Jurídico da Comunicação, 2002, páginas 87-88.

Weaver, Paul H., “As notícias de jornal e as notícias de televisão” in *Jornalismo: Questões, Teorias e “Estórias”*, organização de Nelson Traquina, Lisboa, Edição Vega, 1993, páginas 294-305.

| Revistas e artigos consultados:

Benkler, Yochai, “Os novos cães de guarda”, *Courier Internacional*, número 164, outubro de 2009, páginas 80-82.

Campos, Mário David, Ribeiro, Luís, “Apanhados na rede”, *Revista Visão*, número 1054, maio de 2013, páginas 58-63.

Canavilhas, João, “Os jornalistas online em Portugal”, s.d., 8 páginas, [Consultado em dezembro de 2012]. Disponível em bocc.ubi.pt.

Cardoso, Ribeiro, “Justiça e *media*: que fazer?”, *Boletim da Ordem dos Advogados*, número 30, s.d., páginas 38-40.

Carlin, John, “El momento crucial”, maio de 2009, [Consultado em agosto de 2012]. Disponível em elpais.com.

Correia, Fernando, “Problemas e desafios de uma profissão em mudança”, *JJ - Jornalismo&Jornalistas*, número 16, outubro-dezembro de 2003.

Correia, J.-M. Nobre, “Uma certa morte anunciada...”, *JJ - Jornalismo&Jornalistas*, número 21, junho-abril de 2005, páginas 6-15.

Ferreira, Gil Baptista, “Jornalismo Público e Deliberação: Funções e limites do jornalismo nas democracias contemporâneas”, *Estudos em Comunicação*, número 9, maio de 2011.

Fidalgo, António, “A distância como virtude. Considerações sobre ética da comunicação”, 1997, 8 páginas, [Consultado em dezembro de 2012]. Disponível em bocc.ubi.pt.

Gama, Maria Gabriela, “A sociedade da comunicação ou o Mito da Mudança: implicações éticas” in *Actas do III Sopcom, VI Lusocom e II Ibérico*, Universidade da Beira Interior, 2005.

Marques, Francisca Ester de Sá, “As contradições entre a liberdade de expressão e a liberdade de informação”, s.d., 14 páginas, [Consultado em dezembro de 2012]. Disponível em bocc.ubi.pt.

Mattoso, Guilherme de Queirós, “Internet, jornalismo e *weblogs*: uma nova alternativa de informação”, s.d., 46 páginas, [Consultado em dezembro de 2012]. Disponível em bocc.ubi.pt.

Monteiro, Luís, “A internet como meio de comunicação: possibilidades e limitações” in *Congresso Brasileiro da Comunicação*, Campo Grande, 2001.

Moraes, Dênis de, “A ética comunicacional na Internet”, julho de 2000, 13 páginas, [Consultado em dezembro de 2012]. Disponível em bocc.ubi.pt.

Pinto, Manuel, “Ventos cruzados sobre o campo jornalísticos – percepções de profissionais sobre as mudanças em curso” in *Actas do II Encontro Ibérico de Ciências da Comunicação*, Universidade da Beira Interior, abril de 2004.

Rodrigues, Cunha, “Justiça e Comunicação Social”, *Revista Portuguesa de Ciência Criminal*, número 4, outubro-dezembro de 1997, páginas 531-576.

Santos, Luís António, “A ‘explosão’ dos weblogues em Portugal: percepções sobre os efeitos no jornalismo” in *Actas do III Sopcom, VI Lusocom e II Ibérico*, Universidade da Beira Interior, 2005.

Starr, Paul, “A democracia sobreviverá sem jornais?”, *Courier Internacional*, número 164, outubro de 2009, páginas 70-79.

Traquina, Nelson, “Quem vigia o “Quarto Poder”?” in *Seminário Internacional “Media, Jornalismo e Democracia”*, Lisboa, março de 2000.